

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

**Unidade:**

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Objeto:**

Contratação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atendimento Hospedagem do Portal do MPBA (aplicação e banco de dados)

**Enquadramento do Objeto:**

Prestação de Serviços

**Indicação da Necessidade para a Contratação:**

O Ministério Público do Estado da Bahia vem investindo continuamente na modernização de sua infraestrutura de TIC e na prestação de serviços digitais aos cidadãos e aos seus integrantes.

Fundamentação Legal - Lei Nº 9.433/05, art. 59, inciso

**I-Para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mes:**

Não

**II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;:**

Sim

**Outros (especificar):**

-

**PROPOSTAS APRESENTADAS**

Proposta 1:

**1-Item:**

Contratação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação

**1-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

PRODEB - PROCESSAMENTO DE DADOS DA BAHIA

**1-Valor Total (R\$):**

994.849,13

Proposta 2:

**2-Item:**

-

**2-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-

**2-Valor Total (R\$):**

-

Proposta 3:

**3-Item:**

-

**3-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-  
**3-Valor Total (R\$):**

-  
FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

**1-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

COMPANHIA D EPROCESSAMENTO DE DADOS DA BAHIA - PRODEB

**1-Endereço:**

4ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 410

**1-CPF/CNPJ:**

13579586000132

**1-Valor (R\$):**

959.288,40

**2-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-  
**2-Endereço:**

-  
**2-CPF/CNPJ:**

-  
**2-Valor (R\$):**

-  
**3-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-  
**3-Endereço:**

-  
**3-CPF/CNPJ:**

-  
**3-Valor (R\$):**



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 05/02/2026, às 16:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1876400** e o código CRC **39251A7F**.



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

### DESCRIÇÃO DA DEMANDA

#### 1. Objeto da Futura Contratação:

Contratação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atendimento Hospedagem do Portal do MPBA (aplicação e banco de dados)

*ATENÇÃO: Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de*

*Referência*

#### 2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

( ☒ ) SIM  
( ☐ ) NÃO

*Nota: Resolução*

*CNMP 283/2024*

#### 3. Unidade Solicitante:

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### 4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / 40.101.0021

#### 5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

(X ) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA  
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL  
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

### PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

( X ) SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

| Indicação do Item                                                                                                                                                 | Código previsto no PCA publicado | Valor estimado no PCA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------|
| Contratação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atendimento Hospedagem do Portal do MPBA (aplicação e banco de dados) | NÃO SE APLICA                    | R\$ 959.288,40        |
|                                                                                                                                                                   |                                  |                       |
|                                                                                                                                                                   |                                  |                       |

( ) NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

**JUSTIFICATIVA: não foi publicado**

ATENÇÃO: Inserir texto com a

justificativa

#### RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

**Nome Completo:**

FABIANA COSTA DO NASCIMENTO MESQUITA

**Unidade Administrativa:**

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

**Nome Completo:**

YURI GONZALEZ ARAUJO

**Órgão/Unidade:**

MPBA/SGA/DTI

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.

**O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 05/02/2026, às 17:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** - Diretor, em 10/02/2026, às 14:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1876637** e o código CRC **8C407F62**.

19.09.00854.0003792/2026-34

1876637v1

@descricao\_orgao\_m



## Requisitante: DTI - Entrega PGA associada: Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação



- Pesquise aqui

### Serviços - Total: R\$ 22.550.536,16

Contratação da Prodeb para fornecimento de Licença de uso do Sistema TAG, Gestão de Demandas, versão 6.3.0, com prestação de serviços de suporte e treinamento.

Total: R\$ 63.558,00

A prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, classificado como Serviço Obrigatório,

Total: R\$ 959.288,40

Serviço de SOC - Centro de Operações de Segurança

Total: R\$ 960.000,00

Contratação de empresa especializada e soluções de Segurança da informação

Total: R\$ 2.559.846,67

Aditivo de quantitativos de licenças Forescout

Total: R\$ 409.000,00

Antivírus de Nova Geração - XDR

Total: R\$ 1.827.342,00

Solução de VPN para unidades do MPBA localizadas nas salas do TJBA

Total: R\$ 100.500,00

### Materiais - Total: R\$ 844.500,00

HD externo 2T

Total: R\$ 12.000,00

Suporte de Notebook

Total: R\$ 100.000,00

Webcam

Total: R\$ 112.500,00

PENTE DE MEMÓRIA

Total: R\$ 320.000,00

Acessórios de Informática

Total: R\$ 300.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO**

Prestação de serviços de especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atendimento às seguintes demandas institucionais abaixo, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

- A) Utilização do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN;
- B) Hospedagem do Portal do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA (aplicação e banco de dados) com respectivo serviço de monitoramento 24x7, suporte técnico e evolutivo;
- C) Hospedagem do Site do CEAMA (aplicação e banco de dados);
- D) Serviços de Conectividade entre as unidades da capital (CIRA, Pelourinho, Sussuarana, Palacete, Nova Sussuarana - prédio novo – e Sede CAB) através da IDB (Infovia Digital da Bahia);
- E) Provimento de link de internet para a instituição com serviços gerenciados de segurança.

**1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO**

Os serviços da categoria DATACENTER e INTENSIVOS EM MÃO DE OBRA foram dimensionados tomando como base atual o contrato vigente e que vem atendendo satisfatoriamente às necessidades institucionais em termos de processamento (servidores virtuais e processadores), armazenamento (em Megabytes – MB) e horas de atuação corretiva ou evolutiva.

Os serviços de CONECTIVIDADE foram dimensionados conforme necessidade de cada unidade do MPBA considerando-se, principalmente, a quantidade de usuários localizados em cada local de trabalho. No caso do serviço de “Conexão Internet”, a velocidade contratada de 800 Mbps é suficiente para o provimento do acesso à internet para toda a instituição.

**1.3 NATUREZA DO OBJETO (escolher UMA opção)**

☐ A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

☐ B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

☒ C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)

☒ C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

☐ C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

☐ C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

( ) C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

➤ **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):**

**1.4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O Ministério Público do Estado da Bahia vem investindo continuamente na modernização de sua infraestrutura de TIC e na prestação de serviços digitais aos cidadãos e aos seus integrantes. Alguns desses projetos são de infraestrutura tecnológica e dependem de contratações junto a fornecedores ou parceiros. Por exemplo, fornecimento de circuitos de internet, hospedagem de serviços e utilização de *softwares* específicos.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – Prodeb é empresa criada sob a forma de Sociedade de Economia Mista com o objetivo de prestar serviços de processamento eletrônico de dados aos órgãos e entidades da administração pública. A Companhia tem um amplo portfólio de serviços abrangendo serviços de data center, conectividade, desenvolvimento de sistemas, sites e portais, soluções aplicativos, entre outros que atendam satisfatoriamente as demandas do MPBA, a saber:

- A) Utilização do sistema FIPLAN para planejamento e execução orçamentária. Importante destacar que o FIPLAN é o sistema do Executivo Estadual que é gerenciado/hospedado pela PRODEB e que o MPBA possui obrigatoriamente em sua utilização;
- B) Hospedagem do Portal do MPBA (<https://www.mpba.mp.br/>) englobando serviço de monitoramento de segurança da informação 24x7 com manutenção corretiva e evolutiva e que envolve tanto servidores WEB quanto banco de dados. Trata-se de uma estratégia de segurança da informação onde transfere-se a responsabilidade pelo tratamento do risco à PRODEB visto que essa Companhia possui estrutura para suporte e atuação ininterrupta para funcionamento do Portal em caso de ataques cibernéticos, erros ou necessidade de evoluções;
- C) Hospedagem do site do CEAMA que envolve uma elevada capacidade de armazenamento de imagens e vídeos;
- D) Provimento de conectividade entre as unidades do MPBA localizadas na Capital (CIRA, Pelourinho, Sussuarana, Palacete, Nova Sussuarana - prédio novo – e Sede CAB) através da IDB (Infovia Digital da Bahia);
- E) Provimento da conexão de internet para todo o MPBA, a partir do datacenter institucional envolvendo também serviços de segurança da informação e redundância de links evitando que a instituição sofra ataques cibernéticos (por exemplo, do tipo DDoS - Negação de serviços) ou indisponibilidade dos serviços digitais tais como IDEA, SEI, SIGA e outros.

**1.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Cuida-se de prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação – TIC, abrangendo hospedagem de sistemas e portais institucionais, conectividade de dados, provimento de acesso à internet e serviços de segurança da informação, visando garantir a disponibilidade, segurança, desempenho e continuidade operacional dos serviços digitais e dos sistemas corporativos utilizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia. A solução atende às necessidades da Administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que permite a utilização de infraestrutura tecnológica integrada, segura e continuamente monitorada, gerenciada por empresa estatal especializada, assegurando a interoperabilidade com sistemas do Poder Executivo Estadual, a mitigação de riscos cibernéticos, a alta disponibilidade dos serviços críticos e a sustentação das atividades institucionais e administrativas do MPBA.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

**1.6 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

☐ A – EMPENHO/INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO.

☒ B – INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO.

☐ C – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSTERIORES EMPENHOS/INSTRUMENTOS SUBSTITUTIVOS DE CONTRATO.

➤ Unidade Administrativa gerenciadora do registro:

➤ Abrangência territorial do registro (limite territorial das entregas pelo fornecedor):

☐ Salvador    ☐ Salvador e Região Metropolitana    ☐ Outro. Indicar: \_\_\_\_\_

➤ Possibilidade de adesão por outros Órgãos: (escolher UMA opção)

☐ SIM            ☐ NÃO

☐ D – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSTERIORES INSTRUMENTOS FORMAIS DE CONTRATO.

➤ Unidade Administrativa gerenciadora do registro:

➤ Abrangência territorial do registro (limite territorial das entregas pelo fornecedor):

☐ Salvador    ☐ Salvador e Região Metropolitana    ☐ Outro. Indicar: \_\_\_\_\_

➤ Possibilidade de adesão por outros Órgãos: (escolher UMA opção)

☐ SIM    ☐ NÃO

**2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

☐ A - DISPENSA COM DISPUTA ELETRÔNICA: A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no **artigo 75, inciso \_\_\_\_\_ da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).

**A.1 – UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DOCUMENTAL:**

**A.2 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP):**



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

( ) I – **APLICÁVEL**, considerando que o valor máximo referencial de cada item está enquadrado no limite de valor previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009 (R\$80.000,00).

( ) II - **NÃO É APLICÁVEL**, pois o objeto está enquadrado na seguinte vedação ao tratamento diferenciado para ME/EPP, prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006: marcar qual opção abaixo se aplica ao caso:

( ) **ART. 49, II** - Não há mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; \*

( ) **ART. 49, III** - Tratamento diferenciado não é vantajoso para a administração pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Justificar:

**A.3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

( ) **MENOR PREÇO**

( ) **MAIOR DESCONTO**

**A.4 – INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (em reais ou percentual):**

( ) **R\$**

( ) **%**

**A.5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA:**

( ) I – **NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO.**

( ) II – **SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:** (adequar texto à realidade da contratação, excluindo o que não se aplica ao caso)

➤ Justificar exigência:

**A.6 – EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA):**

( ) I – **NÃO SERÁ EXIGIDA.**

( ) II – **SERÁ EXIGIDA. REGRAS:** (adequar texto à realidade da contratação, excluindo o que não se aplica ao caso)

II.1 Justificativa:

II.2 Amostra a ser apresentada (por item):

| ITEM | QUANTITATIVO |
|------|--------------|
|      |              |
|      |              |
|      |              |

II.3 Prazo para apresentação da amostra pelo prestador: \_\_\_\_\_ dias.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

II.4 Local para execução da demonstração:

( ) Sede do MPBA:

( ) Sede do MPBA:

II.5 Telefone e e-mail para contato: ( ) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_@mpba.mp.br

II.6 Necessidade de agendamento da entrega:

( ) NÃO ( ) SIM

II.7 Critérios de avaliação e aceitação técnica da amostra (elencar): **[Inserir texto]**

II.8 Prazo para avaliação técnica da(s) amostra(s) pelo MPBA: \_\_\_\_\_ dias

II.9 Unidade administrativa responsável pela avaliação da amostra: **[Inserir texto]**

II.10 Possibilidade de correção da amostra rejeitada:

( ) NÃO ( ) SIM Quantas: \_\_\_\_\_ reapresentações

II.10.1 Prazo para apresentação da amostra corrigida (em caso de resposta positiva acima): \_\_\_\_\_ dias.

II.11 Caso aprovada a amostra, o seu quantitativo será computado para fins de fornecimento (isto é, será considerado como parte da futura entrega a ser realizada):

( ) NÃO ( ) SIM

**( X ) B – DISPENSA NÃO ELETRÔNICA (TRADICIONAL):** A seleção do fornecedor será por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, consulta a sistemas de registros de preços de outros órgãos públicos, consulta a sites da internet, além de comparação com contratos de objetos análogos firmados por este órgão e/ou por outros órgãos públicos.

**B.1 - JUSTIFICATIVA:** A contratação será realizada por dispensa de licitação não eletrônica, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de renovação de contrato celebrado com a Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB, empresa estatal integrante da Administração Pública Indireta Estadual, criada com a finalidade específica de prestar serviços de tecnologia da informação e comunicação aos órgãos e entidades do Estado. A opção pela dispensa mostra-se adequada e vantajosa, tendo em vista a natureza continuada e estratégica dos serviços, a necessidade de garantir a continuidade operacional dos sistemas e serviços digitais institucionais, a integração com infraestruturas e sistemas corporativos do Poder Executivo Estadual, bem como a inviabilidade técnica de substituição imediata do fornecedor sem risco à segurança da informação e à disponibilidade dos serviços, atendendo, assim, ao interesse público.

**B.2 - DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA: (escolher UMA opção):**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

( ☒ ) I - **NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:** Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 3 dias úteis) em razão de se tratar de renovação contratual com empresa estatal criada para a prestação específica dos serviços contratados, cuja execução depende de infraestrutura e ambientes tecnológicos integrados e já operacionais, inexistindo competitividade efetiva ou vantajosidade na realização de chamamento público, bem como visando preservar a continuidade dos serviços e a segurança da informação institucional.

( ☐ ) II - **SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

- **E-mail para encaminhamento de propostas\*:**
- **Telefone para contato\*:**
- **Prazo para envio das propostas por e-mail:** xx (xxxx) dias úteis.

## 2.2 HABILITAÇÃO

### 2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA opção ou as DUAS)

( ☒ ) A - **DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ, Contrato social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

( ☐ ) B - **DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)

### 2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: (TODAS são obrigatórias)

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

**B.1** - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;

C - Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

### 2.2.3 TÉCNICA:

( ☒ ) A - **NÃO SERÁ EXIGIDA.**

( ☐ ) B - **SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** (adequar texto à realidade da contratação, excluindo o que não se aplica ao caso)

### 2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

( ☒ ) A - **NAO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

( ) B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

( ) C - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a \_\_\_\_\_ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

( ) D – OUTROS (desde que admitido no art. 69 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021):

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

( ) A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

( X ) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

( ) C - OUTRO. Indicar:

#### 3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

#### 3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: será de forma virtual através do portal e de entregas de links de conectividade.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO SE APLICA.

( X ) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- **Dias e Horários:** De segunda à sexta-feira das 8:00 às 18:00.
- **Outras Regras:** Não se aplica.

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: (escolher UMA opção)

( X ) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

- Telefone e e-mail para contato:
- Antecedência mínima (se necessário):

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- ( X ) A - NÃO SE APLICA.
- ( ) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

( ) A - REGRAS: (SUGESTÃO)

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | PRAZO EM DIAS | CONTAGEM               |
|----------------------|---------------|------------------------|
|                      |               | ( ) Úteis ( ) Corridos |
|                      |               | ( ) Úteis ( ) Corridos |

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)

( ) I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

( ) II - OUTRO. Informar:

Ex.: Notificação pelo Contratante.

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

( ) I - NÃO.

( ) II - **SIM**. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

( ) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

( X ) C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

**3.5 REGRAS DE GARANTIA**

**3.5.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)**

☒ A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

☐ B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

☐ C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

☐ D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

☐ E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

**3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.5.1)**

**3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)**

☐ A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

☐ B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante:

**3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: (escolher UMA opção)**

☐ A - \_\_\_\_\_ DIAS.

☐ B - \_\_\_\_\_ MESES.

☐ C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

**3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: (escolher UMA opção)**

- ( ) A - \_\_\_\_\_ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: ( ) Úteis ( ) Corridos  
( ) B - \_\_\_\_\_ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: ( ) Úteis ( ) Corridos  
( ) C - OUTRO (S). Indicar:

**3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)**

- ( ) A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.  
( ) B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:  
( ) C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.  
( ) D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). Regras:
  - Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
  - O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
  - Justificativa para a garantia *on site*:
- ( ) E - OUTRA. Especificar:

**3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)**

- ( ) A - NÃO SE APLICA.  
( ) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

**3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)**

- ( X ) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.  
( ) B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:
  - Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
  - Indicar regras/condições para subcontratação:

**3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

**3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, § 2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

**3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)**

☒ **A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.**

☐ **B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:**

**3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**3.7.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)**

**( X ) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:**

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se, no caso de inadimplências que ultrapassem este período, o quanto disposto no item 3.7.4.4;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

motivo justificado, observando-se o quanto disposto no item 3.7.4.1;

**( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)**

3.7.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se, no caso de inadimplências que ultrapassem este período, o quanto disposto no item 3.7.4.4;

3.7.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, observando-se o quanto disposto no item 3.7.4.1;

**3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)**

**3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 15 dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

☒ ( X ) A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

☐ ( ) B - DA ENTREGA DA FATURA.

☐ ( ) C - OUTRO. Indicar:

**3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 15 dias corridos, contados do recebimento provisório.**

**3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)**

☒ ( X ) A - NÃO SE APLICA.

☐ ( ) B - PRAZO: (escolher UMA opção)

☐ ( ) B.1 – \_\_\_\_ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ ( ) Úteis ☐ ( ) Corridos

☐ ( ) B.2 – \_\_\_\_ DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ ( ) Úteis ☐ ( ) Corridos

☐ ( ) B.3 – \_\_\_\_ OUTRO (S). Indicar:

**3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

**3.9 DOS PREÇOS**

**3.9.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)**

☒ **A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

- **A.2** - Demais regramentos (se houver):

☐ **B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:**

**3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)**

☒ **A - VALOR MENSAL FIXO.**

☐ **B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.**

☐ **C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

☐ **D - OUTRO. Indicar:**

**3.10 REGRAS DE FATURAMENTO**

**3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)**

☒ **A - MENSAL.**

☐ **B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.**

☐ **C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)**

☐ **C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regrageral).**

☐ **C.2 - OUTRO. Indicar:**

☐ **D - PARCELADO: (escolher UMA opção)**

☐ **D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:**

☐ **D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

( ) E - OUTRO (A). Indicar:

**3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)**

( X ) A - **NÃO SE APLICA**, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

( ) B - **REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS**, para além dos indicados na opção A. Especificar:

**3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

**3.12 REAJUSTAMENTO**

( X ) A - **PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

**( X ) A.1 - INPC/IBGE.**

**( ) A.2 - OUTRO. Indicar:**

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**( ) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO**, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

**( ) B.1 - INPC/IBGE.**

**( ) B.2 - OUTRO. Indicar:**

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

**( ) C - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO:**

### 3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

**3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)**

☒ ( X ) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

☐ ( ) B - VIGÊNCIA DA ARP:

- Prazo de vigência da ARP: \_\_\_\_\_ meses. (Limitado a 01 ano)
- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)  
☐ ( ) NÃO    ☐ ( ) SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

**3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)**

☐ ( ) A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

- ☐ ( ) A.1 - \_\_\_\_\_ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- ☐ ( ) A.2 - \_\_\_\_\_ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- ☐ ( ) A.3 - \_\_\_\_\_ meses, contados a partir do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202~~x~~ (previsão inicial).\*
- ☐ ( ) A.4 - \_\_\_\_\_ dias, contados a partir do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202~~x~~ (previsão inicial).\*

Obs.: Nas opções A.3 e A.4, a data informada deverá ser posterior à previsão de realização do empenho.

☒ ( X ) B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

☒ ( X ) B.1 - 12 meses anos, contados a partir da (escolher UMA opção)

- ☐ ( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202~~X~~.
- ☒ ( X ) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

☐ ( ) B.2 - \_\_\_\_\_ dias, contados a partir da (escolher UMA opção)

- ☐ ( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202~~X~~.
- ☐ ( ) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

**3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)**

☐ ( ) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

☒ ( X ) B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – - SERVIÇOS

- **Justificativa:** Considerando se tratar de serviços contínuo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pela necessidade premente de garantir a continuidade e a estabilidade da infraestrutura tecnológica que sustenta o portal institucional na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária para a contratação.

### 3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

3.14.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

3.14.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

3.14.1.5 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 1 dia que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.14.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.14.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

3.14.1.8 Prestar ao **MPBA**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

3.14.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.14.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MPBA**;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

3.14.1.12 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

3.14.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **MPBA**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.14.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MPBA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **MPBA**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MPBA**;

3.14.1.15.1 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

3.14.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MPBA** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

3.14.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MPBA**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

**3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)**

( ) **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

( X ) **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: A CONTRATADA**, sem prejuízos das obrigações decorrentes de Lei, obriga-se a:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- b) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- g) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado neste instrumento, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) Responsabilizar-se pelo uso de programas de informática, quando aos direitos de autor, quando a sua utilização se faça necessária à execução dos serviços contratados, não cabendo à **CONTRATANTE**, pelo seu uso, qualquer ônus;
- k) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na contratação;
- l) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- n) Executar os serviços especificados na proposta de serviços que integra o presente contrato, pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;
- o) Obedecer a legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável;
- p) Dimensionar recursos humanos necessários para a execução do objeto contratado;
- q) Manter sigilo acerca das informações relativas ao **CONTRATANTE**, não podendo divulgá-las, mesmo que em caráter estatístico, sem prévia autorização;
- r) Disponibilizar canal de comunicação no período de segunda a sexta, exceto feriados, das 08h às 18h, para abertura de chamados, tais como: linha telefônica, site ou estrutura de comunicação similar, sob sua responsabilidade e gestão;
- s) Oferecer um tempo de resposta aos chamados que não seja superior a 24 horas corridas a contar da data e hora de abertura do chamado;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

- t) Proceder à identificação física dos equipamentos a serem disponibilizados, com o intuito de diferenciá-los dos demais instalados;
- u) Arcar com todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias e etc;
- v) Obriga-se ainda a **CONTRATADA** a todas as disposições constantes das Ordens de Serviços, parte integrante deste contrato.

**3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:**

3.16.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.16.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.16.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.16.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

3.16.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

3.16.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

3.16.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

3.16.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

3.16.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

**3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

( ) A - **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

( X ) B - **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar: O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente contrato, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** a suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes a identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as detectadas.
- c) Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato;
- d) Fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- f) Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com especificado no contrato.
- g) Efetuar o pagamento pela execução do contrato, no prazo não superior a 8 (oito) dias contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela do objeto contratado.
- h) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
- i) Comprometer-se a operar os equipamentos e/ou utilizar os softwares de acordo com estabelecido nas orientações, catálogos e manuais técnicos fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo as consequências pelo uso impróprio de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**;

**3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL**

( x ) A - **NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**

( ) B - **SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

➤ **B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)**

( ) I - 5% (cinco por cento).

( ) II - OUTRO\*. Indicar: \_\_\_\_ % ( \_\_\_\_ por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:

➤ **B.2 Prazo para apresentação da garantia: \_\_\_\_ dias após assinatura do contrato.**

➤ **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

( ) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

( ) II - \_\_\_\_\_ dias/meses após a vigência da contratação.

**3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

**3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO**

|                             |                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                             |                                                                                                                                                                                                             |
| NOME DO SERVIDOR:           | Fabiana costa do Nascimento Mesquita                                                                                                                                                                        |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA:     | DTI DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                                                                                                                   |
| INSERIR ASSINATURA DIGITAL: | <div>FABIANA COSTA DO<br/>NASCIMENTO<br/>MESQUITA: [REDACTED]</div> <div>Assinado de forma digital por<br/>FABIANA COSTA DO NASCIMENTO<br/>MESQUITA [REDACTED]<br/>Dados: 2026.02.06 17:40:25 -03'00'</div> |

Obs.: O documento deverá ser assinado digitalmente pelo servidor responsável pelo preenchimento. Inserir no processo SEI no formato PDF.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO        | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | Código do item de serviço (CATSER), com descrição* |
|------|-----------------------------|-------------------|------------|----------------------------------------------------|
| 01   | FIPLAN                      | Unidade           | 10.000     | 21121                                              |
| 02   | SITE                        | Unidade           | 2          | 21121                                              |
| 03   | PORTAL MPBA                 | Unidade           | 1          | 21121                                              |
| 04   | ANALISTA DE SUPORTE         | Unidade           | 22         | 5398                                               |
| 05   | LINK DE CONEXAO DE INTERNET | Unidade           | 800        | 26166                                              |

\* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

ANEXO A  
Proposta Comercial PS-002/2022 - Detalhamento de Serviços Estimados - Ministério Público do Estado da Bahia

| CATEGORIA                 | SUBCATEGORIA                                                                                    | SERVIÇO                                                              | OBJETO                                                           | MÉTRICA                                                                                | UNID | Valor Unit. (R\$) | Qtde Estimada | Total Mensal do Item (R\$) | Total Mensal do Objeto (R\$) | Qtd. de Meses | Total Anual do Item (R\$) |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|---------------|----------------------------|------------------------------|---------------|---------------------------|
| DATA CENTER               | Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos                                | Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN | FIPLAN                                                           | Documentos                                                                             | Un   | 0,98              | 10.000        | 9.800,00                   | 9.800,00                     | 12            | 121.951,20                |
|                           | Hospedagem de Servidores de Serviços e de Sistemas Corporativos                                 | Hospedagem Compartilhada                                             | Site CEAMA (www.ceama.mpba.mp.br)                                | Web Site com espaço em disco de até 1GB                                                | Un   | 89,49             | 2             | 178,98                     | 233,25                       | 12            | 2.902,56                  |
|                           |                                                                                                 | Hospedagem Dedicada                                                  | PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)                                  | Espaço para Aplicação                                                                  | MB   | 0,0014            | 20.480        | 28,67                      |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                                  | Espaço para BD Free                                                                    | MB   | 0,025             | 1.024         | 25,60                      |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                                  | Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado | Un   | 499,45            | 1             | 499,45                     | 7.362,36                     | 12            | 91.617,21                 |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                                  | Aplicação (8 vCPU e 24 GB Mem)                                                         | Un   | 752,75            | 4             | 3.011,00                   |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                                  | Adicional de conjunto de expansão virtual composto por 2 núcleos e 4GB de RAM          | Un   | 499,45            | 1             | 499,45                     |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                                  | BD (4 vCPU e 10 GB Mem)                                                                | Un   | 752,75            | 1,25          | 940,94                     |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                                  | Adicional de conjunto de expansão virtual composto por 2 núcleos e 4GB de RAM          | Un   | 0,0014            | 76.800        | 107,52                     |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                                  | Espaço para Aplicação                                                                  | MB   | 0,025             | 92.160        | 2.304,00                   |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                                  | Espaço para BD Free                                                                    | Un   | 499,45            | 1             | 499,45                     | 1.412,85                     | 12            | 17.581,51                 |
|                           |                                                                                                 |                                                                      | PORTAL ANTIGO do MPBA (www.portariantigo.mpba.mp.br)             | Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado | Un   | 752,75            | 1             | 752,75                     |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                                  | Aplicação (4 vCPU e 8 GB Mem)                                                          | MB   | 0,0014            | 43.008        | 60,21                      |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                                  | Adicional de conjunto de expansão virtual composto por 2 núcleos e 4GB de RAM          | Un   | 89,49             | 1             | 89,49                      |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                                  | Espaço para Aplicação                                                                  | MB   | 0,15              | 73            | 10,95                      |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                                  | Web Site com espaço em disco de até 1GB                                                |      |                   |               |                            |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                                  | Espaço para MS SQL (BD_MP_LAI)                                                         |      |                   |               |                            |                              |               |                           |
| INTENSIVOS EM MÃO DE OBRA | Adm. Concepção de Projeto e Suporte de Redes Corporativas e Gestão de Redes                     | Analista de Suporte                                                  | Administração e Suporte Estendido Hospedagem do Portal           | Analista de Suporte                                                                    | HIH  | 87,97             | 22            | 1.935,34                   | 1.935,34                     | 12            | 24.083,37                 |
|                           | Administração e Suporte a Dados Corporativos                                                    | Analista de Sistemas                                                 | Manutenção Corretiva do Portal                                   | Analista de Sistemas VI                                                                | HIH  | 104,45            | 36            | 3.760,20                   | 3.760,20                     | 12            | 46.791,93                 |
|                           |                                                                                                 | Analista de Sistemas                                                 | Manutenção Evolutiva do Portal                                   | Analista de Sistemas VI                                                                | HIH  | 104,45            | 80            | 8.356,00                   | 8.356,00                     | 12            | 103.982,08                |
|                           |                                                                                                 | Analista de Sistemas                                                 | Ponto de Acesso - CIRA                                           | Link 10 Mbps                                                                           | Un   | 649,08            | 1             | 649,08                     | 31.480,70                    | 12            | 391.812,89                |
| CONECTIVIDADE             | Gestão de Redes e Serviços Corporativos de Comunicação de Dados, Voz, Vídeo, Imagem e Internet. | Infovia Digital da Bahia                                             | Ponto de Acesso - Pelourinho/Sussuarana                          | Link 25 Mbps                                                                           | Un   | 1.568,61          | 2             | 3.137,22                   |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      | Ponto de Acesso - Palacete Ferraro/Nova Sussuarana (prédio novo) | Link 100 Mbps                                                                          | Un   | 5.949,90          | 2             | 11.899,80                  |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      | Ponto de Acesso - Sede                                           | Link 400 Mbps                                                                          | Un   | 7.897,30          | 2             | 15.794,60                  |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      | Conexão à internet com solução de segurança integrada            | Banda de Acesso                                                                        | Mbps | 19,50             | 800           | 15.600,00                  |                              |               |                           |
|                           | Conexão Internet                                                                                |                                                                      |                                                                  |                                                                                        |      |                   |               | 15.600,00                  | 15.600,00                    | 12            | 194.126,40                |
| VALOR GLOBAL TOTAL        |                                                                                                 |                                                                      |                                                                  |                                                                                        |      |                   |               |                            |                              |               | 994.849,13                |



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

**ANEXO A**  
**Proposta Comercial PS-002/2022 - Detalhamento de Serviços Estimados - Ministério Público do Estado da Bahia**

| CATEGORIA                 | SUBCATEGORIA                                                                | SERVIÇO                                                              | OBJETO                                                    | MÉTRICA                                                                                                                  | UNID | Valor Unit. (R\$) | Qtde Estimada | Total Mensal do Item (R\$) | Total Mensal do Objeto (R\$) | Qtd. de Meses | Total Anual do Item (R\$) |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|---------------|----------------------------|------------------------------|---------------|---------------------------|
| DATA CENTER               | Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos            | Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN | FIPLAN                                                    | Documentos                                                                                                               | Un   | 0,98              | 10.000        | 9.800,00                   | 9.800,00                     | 12            | 117.600,00                |
|                           | Hospedagem de Servidores de Serviços e de Sistemas Corporativos             | Hospedagem Compartilhada                                             | Site CEAMA (www.ceama.mpba.mp.br)                         | Web Site com espaço em disco de até 1GB                                                                                  | Un   | 89,49             | 2             | 178,98                     | 233,25                       | 12            | 2.799,00                  |
|                           |                                                                             |                                                                      |                                                           | Espaço para Aplicação                                                                                                    | MB   | 0,0014            | 20.480        | 28,67                      |                              |               |                           |
|                           |                                                                             |                                                                      |                                                           | Espaço para BD Free                                                                                                      | MB   | 0,025             | 1.024         | 25,60                      |                              |               |                           |
|                           |                                                                             | Hospedagem Dedicada                                                  | PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)                           | Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado<br>Aplicação (8 vCPU e 24 GB Mem) | Un   | 499,45            | 1             | 499,45                     | 7.362,36                     | 12            | 88.348,32                 |
|                           |                                                                             |                                                                      |                                                           | Adicional de conjunto de expansão virtual composto por 2 núcleos e 4GB de RAM                                            | Un   | 752,75            | 4             | 3.011,00                   |                              |               |                           |
|                           |                                                                             |                                                                      |                                                           | Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado<br>BD (4 vCPU e 10 GB Mem)        | Un   | 499,45            | 1             | 499,45                     |                              |               |                           |
|                           |                                                                             |                                                                      |                                                           | Adicional de conjunto de expansão virtual composto por 2 núcleos e 4GB de RAM                                            | Un   | 752,75            | 1,25          | 940,94                     |                              |               |                           |
|                           |                                                                             |                                                                      |                                                           | Espaço para Aplicação                                                                                                    | MB   | 0,0014            | 76.800        | 107,52                     |                              |               |                           |
|                           |                                                                             |                                                                      |                                                           | Espaço para BD Free                                                                                                      | MB   | 0,025             | 92.160        | 2.304,00                   |                              |               |                           |
|                           |                                                                             |                                                                      | PORTAL ANTIGO do MPBA (www.portalantigo.mpba.mp.br)       | Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado<br>Aplicação (4 vCPU e 8 GB Mem)  | Un   | 499,45            | 1             | 499,45                     | 1.412,85                     | 12            | 16.954,20                 |
|                           |                                                                             |                                                                      |                                                           | Adicional de conjunto de expansão virtual composto por 2 núcleos e 4GB de RAM                                            | Un   | 752,75            | 1             | 752,75                     |                              |               |                           |
|                           |                                                                             |                                                                      |                                                           | Espaço para Aplicação                                                                                                    | MB   | 0,0014            | 43.008        | 60,21                      |                              |               |                           |
|                           |                                                                             |                                                                      |                                                           | Hospedagem Compartilhada<br>Web Site com espaço em disco de até 1GB                                                      | Un   | 89,49             | 1             | 89,49                      |                              |               |                           |
|                           |                                                                             |                                                                      |                                                           | Espaço para MS SQL (BD_MP_LAI)                                                                                           | MB   | 0,15              | 73            | 10,95                      |                              |               |                           |
| INTENSIVOS EM MÃO DE OBRA | Adm, Concepção de Projeto e Suporte de Redes Corporativas e Gestão de Redes | Analista de Suporte                                                  | Administração e Suporte Estendido<br>Hospedagem do Portal | Analista de Suporte                                                                                                      | H/H  | 87,97             | 22            | 1.935,34                   | 1.935,34                     | 12            | 23.224,08                 |
|                           | Administração e Suporte a Dados Corporativos                                | Analista de Sistemas                                                 | Manutenção Corretiva do Portal                            | Analista de Sistemas VI                                                                                                  | H/H  | 104,45            | 36            | 3.760,20                   | 3.760,20                     | 12            | 45.122,40                 |
|                           |                                                                             | Analista de Sistemas                                                 | Manutenção Evolutiva do Portal                            | Analista de Sistemas VI                                                                                                  | H/H  | 104,45            | 80            | 8.356,00                   | 8.356,00                     | 12            | 100.272,00                |

ANEXO A  
Proposta Comercial PS-002/2022 - Detalhamento de Serviços Estimados - Ministério Público do Estado da Bahia

| CATEGORIA          | SUBCATEGORIA                                                                                                | SERVIÇO                  | OBJETO                                                                 | MÉTRICA         | UNID | Valor Unit.<br>(R\$) | Qtde<br>Estimada | Total Mensal<br>do Item<br>(R\$) | Total Mensal<br>do Objeto (R\$) | Qtd. de<br>Meses | Total Anual do<br>Item<br>(R\$) |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|----------------------|------------------|----------------------------------|---------------------------------|------------------|---------------------------------|
| CONECTIVIDADE      | Gestão de Redes e<br>Serviços Corporativos<br>de Comunicação de<br>Dados, Voz, Vídeo,<br>Imagem e Internet. | Infovia Digital da Bahia | Ponto de Acesso - CIRA                                                 | Link 10 Mbps    | Un   | 649,08               | 1                | 649,08                           | 31.480,70                       | 12               | 377.768,40                      |
|                    |                                                                                                             |                          | Ponto de Acesso -<br>Pelourinho/Sussuarana                             | Link 25 Mbps    | Un   | 1.568,61             | 2                | 3.137,22                         |                                 |                  |                                 |
|                    |                                                                                                             |                          | Ponto de Acesso - Palacete<br>Ferraro/Nova Sussuarana (prédio<br>novo) | Link 100 Mbps   | Un   | 5.949,90             | 2                | 11.899,80                        |                                 |                  |                                 |
|                    |                                                                                                             |                          | Ponto de Acesso - Sede                                                 | Link 400 Mbps   | Un   | 7.897,30             | 2                | 15.794,60                        |                                 |                  |                                 |
|                    |                                                                                                             | Conexão Internet         | Conexão à internet com solução de<br>segurança integrada               | Banda de Acesso | Mbps | 19,50                | 800              | 15.600,00                        | 15.600,00                       | 12               | 187.200,00                      |
| VALOR GLOBAL TOTAL |                                                                                                             |                          |                                                                        |                 |      |                      |                  |                                  |                                 |                  | 959.288,40                      |

**ANEXO A**  
**Proposta Comercial PS-002/2022 - Detalhamento de Serviços Estimados - Ministério Público do Estado da Bahia**

| CATEGORIA                 | SUBCATEGORIA                                                                                    | SERVIÇO                                                              | OBJETO                                                           | MÉTRICA                                                                                                               | UNID | Valor Unit. (R\$) | Qtde Estimada | Total Mensal do Item (R\$) | Total Mensal do Objeto (R\$) | Qtd. de Meses | Total Anual do Item (R\$) |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|---------------|----------------------------|------------------------------|---------------|---------------------------|
| DATA CENTER               | Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos                                | Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN | FIPLAN                                                           | Documentos                                                                                                            | Un   | 0,98              | 10.000        | 9.800,00                   | 9.800,00                     | 12            | 121.951,20                |
|                           | Hospedagem de Servidores de Serviços e de Sistemas Corporativos                                 | Hospedagem Compartilhada                                             | Site CEAMA (www.ceama.mpba.mp.br)                                | Web Site com espaço em disco de até 1GB                                                                               | Un   | 89,49             | 2             | 178,98                     | 233,25                       | 12            | 2.902,56                  |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                                  | Espaço para Aplicação                                                                                                 | MB   | 0,0014            | 20.480        | 28,67                      |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                                  | Espaço para BD Free                                                                                                   | MB   | 0,025             | 1.024         | 25,60                      |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 | Hospedagem Dedicada                                                  | PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)                                  | Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado Aplicação (8 vCPU e 24 GB Mem) | Un   | 499,45            | 1             | 499,45                     | 7.362,36                     | 12            | 91.617,21                 |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                                  | Adicional de conjunto de expansão virtual composto por 2 núcleos e 4GB de RAM                                         | Un   | 752,75            | 4             | 3.011,00                   |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                                  | Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado BD (4 vCPU e 10 GB Mem)        | Un   | 499,45            | 1             | 499,45                     |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                                  | Adicional de conjunto de expansão virtual composto por 2 núcleos e 4GB de RAM                                         | Un   | 752,75            | 1,25          | 940,94                     |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                                  | Espaço para Aplicação                                                                                                 | MB   | 0,0014            | 76.800        | 107,52                     |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                                  | Espaço para BD Free                                                                                                   | MB   | 0,025             | 92.160        | 2.304,00                   |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      | PORTAL ANTIGO do MPBA (www.portalandigo.mpba.mp.br)              | Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado Aplicação (4 vCPU e 8 GB Mem)  | Un   | 499,45            | 1             | 499,45                     | 1.412,85                     | 12            | 17.581,51                 |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                                  | Adicional de conjunto de expansão virtual composto por 2 núcleos e 4GB de RAM                                         | Un   | 752,75            | 1             | 752,75                     |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                                  | Espaço para Aplicação                                                                                                 | MB   | 0,0014            | 43.008        | 60,21                      |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                                  | Hospedagem Compartilhada                                                                                              | Un   | 89,49             | 1             | 89,49                      |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                                  | Web Site com espaço em disco de até 1GB                                                                               | Un   | 89,49             | 1             | 89,49                      |                              |               |                           |
| INTENSIVOS EM MÃO DE OBRA | Adm, Concepção de Projeto e Suporte de Redes Corporativas e Gestão de Redes                     | Analista de Suporte                                                  | Administração e Suporte Estendido Hospedagem do Portal           | Analista de Suporte                                                                                                   | H/H  | 87,97             | 22            | 1.935,34                   | 1.935,34                     | 12            | 24.083,37                 |
|                           | Administração e Suporte a Dados Corporativos                                                    | Analista de Sistemas                                                 | Manutenção Corretiva do Portal                                   | Analista de Sistemas VI                                                                                               | H/H  | 104,45            | 36            | 3.760,20                   | 3.760,20                     | 12            | 46.791,93                 |
|                           |                                                                                                 | Analista de Sistemas                                                 | Manutenção Evolutiva do Portal                                   | Analista de Sistemas VI                                                                                               | H/H  | 104,45            | 80            | 8.356,00                   | 8.356,00                     | 12            | 103.982,06                |
|                           |                                                                                                 |                                                                      | Ponto de Acesso - CIRA                                           | Link 10 Mbps                                                                                                          | Un   | 649,08            | 1             | 649,08                     | 31.480,70                    | 12            | 391.812,89                |
| CONNECTIVIDADE            | Gestão de Redes e Serviços Corporativos de Comunicação de Dados, Voz, Vídeo, Imagem e Internet. | Infovia Digital da Bahia                                             | Ponto de Acesso -Pelourinho/Sussuarana                           | Link 25 Mbps                                                                                                          | Un   | 1.568,61          | 2             | 3.137,22                   |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      | Ponto de Acesso - Palacete Ferraro/Nova Sussuarana (prédio novo) | Link 100 Mbps                                                                                                         | Un   | 5.949,90          | 2             | 11.899,80                  |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      | Ponto de Acesso - Sede                                           | Link 400 Mbps                                                                                                         | Un   | 7.897,30          | 2             | 15.794,60                  |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                                  |                                                                                                                       |      |                   |               |                            |                              |               |                           |
|                           | Conexão Internet                                                                                |                                                                      | Conexão à internet com solução de segurança integrada            | Banda de Acesso                                                                                                       | Mbps | 19,50             | 800           | 15.600,00                  | 15.600,00                    | 12            | 194.126,40                |
| <b>VALOR GLOBAL TOTAL</b> |                                                                                                 |                                                                      |                                                                  |                                                                                                                       |      |                   |               |                            |                              |               | <b>994.849,13</b>         |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

24201776/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA**

OU

**CNPJ n. 13.579.586/0001-32**

Certidão emitida em 11/10/2022, às 11:55:31 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Bahia.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Bahia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 11/10/2022, às 05:47:18.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 24201776

Código de Validação: C198 83A8 D7CF 1262 9390 F86A BF00 6571

Data da Atualização: 11/10/2022, às 05:47:18



11/10/2022



### CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

**DECLARO**, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

#### I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

| DOTAÇÃO | UNIDADE<br>ORÇAMENTÁRIA/GESTORA* | AÇÃO (P/A/OE) | REGIÃO | DESTINAÇÃO DE RECURSOS      | NATUREZA DA<br>DESPESA** |
|---------|----------------------------------|---------------|--------|-----------------------------|--------------------------|
| 1       | 40101/0021                       | 2002          | 9900   | 1.500.0.100.000000.00.00.00 | 33.90.40                 |

#### II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

##### 1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 994.849,13

(Novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e treze centavos. )

##### 2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

| DOTAÇÃO | UNIDADE<br>ORÇAMENTÁRIA/GESTORA* | NATUREZA DA<br>DESPESA** | SALDO DE DOTAÇÃO (R\$) | PREVISÃO DE GASTO COM A<br>CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$) | IMPACTO<br>ORÇAMENTÁRIO<br>**** |
|---------|----------------------------------|--------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------|
| 1       | 40101/0021                       | 33.90.40                 | R\$ 19.092.580,79      | R\$ 911.944,99                                      | 4,78%                           |

##### 3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

( ) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

( X ) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 01 (exercício) próximo será de:

| EXERCÍCIO (ANO) | IMPACTO(R\$)  |
|-----------------|---------------|
| 2027            | R\$ 82.904,09 |

##### 4) ORIGEM DO RECURSO:

( X ) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

\* É possível assinalar mais de uma opção.

#### RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

| Matrícula: | Nome Completo:                       | Cargo/Função:  |
|------------|--------------------------------------|----------------|
| 353930     | FABIANA COSTA DO NASCIMENTO MESQUITA | GESTOR ADM III |



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 06/02/2026, às 11:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1877307** e o código CRC **F1A2D857**.

19.09.00854.0003792/2026-34

1877307v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br)

Formulário de Informações Orçamentárias

**Projeto / Ação / Atividade (número e nome):**

2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**Código da Unidade Orçamentária:**

40101

**Código da Unidade Gestora:**

0021

**Saldo Orçamentário:**

19.092.580,79

**Natureza da Despesa:**

33.90.40.00

**Responsável pela Informação:**

FABIANA COSTA DO NASCIMENTO

**Responsável pela Unidade Gestora:**

YURI GONZALEZ ARAÚJO

**Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):**

DISPENSA 01/2026



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 05/02/2026, às 16:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1876416** e o código CRC **E405A36B**.



## MANIFESTAÇÃO – GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

**AUTORIZO** a realização da despesa, mediante contratação por

DISPENSA SEI 19.09.00854.0003792/2026-34

**DECLARO**, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a licitação em curso tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**INDICO** os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação\*:

| NOME COMPLETO         |                                     |  |
|-----------------------|-------------------------------------|--|
| GESTOR DE CONTRATO    | YURI GONZALEZ ARAUJO                |  |
| FISCAL ADMINISTRATIVO | JEANE MARINHO DE SOUZA              |  |
| SUPLENTE              | FABIANA COSTA DO ASCIMENTO MESQUITA |  |
| FISCAL TÉCNICO        | ALEX NERIO DE ANDRADE BOMFIM        |  |
| SUPLENTE              | JOSE RANGEL SILVA FILHO             |  |

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

| DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO                                               |                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME COMPLETO: YURI GONZALEZ ARAUJO                                        | MATRÍCULA: 353533                                                                                                |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA: DTI - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 0021 | CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR                                                                                            |
| INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):                          | YURI GONZALEZ ARAUJO<br>Assinado de forma digital por YURI GONZALEZ ARAUJO<br>Dados: 2026.02.06 09:10:07 -03'00' |



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

### MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

**AUTORIZO** a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** \_Não Eletrônica

**DECLARO**, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**INFORMO**, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

| Descrição do item<br>Descrever o item objeto da contratação.                                                                                                      | Código<br>PDM/Código do serviço<br>Inserir código PDM do item OU o<br>código do serviço     | Saldo disponível para uso (R\$)*<br>Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa<br>de licitação e o valor já contratado. Neste sentido,<br>esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b") | Valor previsto nesta dispensa (R\$)<br>Informar o valor previsto na contratação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Contratação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atendimento Hospedagem do Portal do MPBA (aplicação e banco de dados) | <b>PDM:</b><br><b>01.12.00.00010534-7</b><br>(Serviços de Processamento de Dados - PRODEB). | 65.492,11                                                                                                                                                                                               | 994.849,13                                                                      |

**INDICO** os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

|                       | NOME COMPLETO                        |  |
|-----------------------|--------------------------------------|--|
| GESTOR DE CONTRATO    | YURI GONZALEZ ARAUJO                 |  |
| FISCAL ADMINISTRATIVO | JEANE MARINHO DE SOUZA               |  |
| SUPLENTE              | FABIANA COSTA DO NASCIMENTO MESQUITA |  |
| FISCAL TÉCNICO        | ALEX NERIO DE ANDRADE BOMFIM         |  |
| SUPLENTE              | JOSE RANGEL SILVA FILHO              |  |

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

| DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO          |               |
|---------------------------------------|---------------|
| Nome Completo:                        |               |
| YURI GONZALEZ ARAUJO                  |               |
| Unidade Administrativa:               | Cargo/Função: |
| DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | DIRETOR       |



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** - Diretor, em 08/02/2026, às 20:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1876561** e o código CRC **490D4730**.

19.09.00854.0003792/2026-34

1876561v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br)



## Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2026  
Código do PAOE igual a 2002  
Código da Unidade Gestora igual a 0021

| Exercício:            | 2026                                                                                                                                                  |        |                |                     |                |                    |                 |                  |                  |                     |              |              |           |      |                               |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|---------------------|----------------|--------------------|-----------------|------------------|------------------|---------------------|--------------|--------------|-----------|------|-------------------------------|
| Esfera:               | F - Fiscal                                                                                                                                            |        |                |                     |                |                    |                 |                  |                  |                     |              |              |           |      |                               |
| Órgão:                | 40 - Ministério Público - MPE                                                                                                                         |        |                |                     |                |                    |                 |                  |                  |                     |              |              |           |      |                               |
| Unidade Orçamentária: | 40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência                                                                                 |        |                |                     |                |                    |                 |                  |                  |                     |              |              |           |      |                               |
| Unidade Gestora:      | 0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação                                                                                                          |        |                |                     |                |                    |                 |                  |                  |                     |              |              |           |      |                               |
| Função:               | 03 - Essencial à Justiça                                                                                                                              |        |                |                     |                |                    |                 |                  |                  |                     |              |              |           |      |                               |
| Subfunção:            | 126 - Tecnologia da Informação                                                                                                                        |        |                |                     |                |                    |                 |                  |                  |                     |              |              |           |      |                               |
| Programa de Governo:  | 503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público                                                                                             |        |                |                     |                |                    |                 |                  |                  |                     |              |              |           |      |                               |
| PAOE:                 | 2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação                                                                               |        |                |                     |                |                    |                 |                  |                  |                     |              |              |           |      |                               |
| Região:               | 9900 - Estado                                                                                                                                         |        |                |                     |                |                    |                 |                  |                  |                     |              |              |           |      |                               |
| Objetivo do PAOE:     | Atender despesas com a manutenção de serviços de tecnologia da informação e comunicação, visando otimização e racionalização dos recursos disponíveis |        |                |                     |                |                    |                 |                  |                  |                     |              |              |           |      |                               |
| Produto:              |                                                                                                                                                       |        |                |                     |                |                    |                 |                  |                  |                     |              |              |           |      |                               |
| Quantidade Prevista:  |                                                                                                                                                       |        |                |                     |                |                    |                 |                  |                  |                     |              |              |           |      |                               |
| Quantidade Atual:     |                                                                                                                                                       |        |                |                     |                |                    |                 |                  |                  |                     |              |              |           |      |                               |
| Natureza da Despesa   | Destinação de Recursos                                                                                                                                | TRO    | (A)<br>Inicial | (B)<br>Suplementado | (C)<br>Anulado | (D=A+B-C)<br>Atual | (E)<br>Recebido | (F)<br>Concedido | (G)<br>Bloqueado | (H)<br>Cont/Reserva | (I)<br>PED   | Empenhado    | Liquidado | Pago | (J=D+E-F-G-H-I)<br>Disponível |
| 3.3.90.30.000         | 1.500.0.100.000000.00.00.00                                                                                                                           | Normal | 450.000,00     | 0,00                | 0,00           | 450.000,00         | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00 | 450.000,00                    |
| 3.3.90.40.000         | 1.500.0.100.000000.00.00.00                                                                                                                           | Normal | 21.550.000,00  | 0,00                | 0,00           | 21.550.000,00      | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00                | 2.457.419,21 | 2.457.419,21 | 17.397,16 | 0,00 | 19.092.580,79                 |
| Região                | Total do Tesouro                                                                                                                                      |        | 22.000.000,00  | 0,00                | 0,00           | 22.000.000,00      | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00                | 2.457.419,21 | 2.457.419,21 | 17.397,16 | 0,00 | 19.542.580,79                 |
|                       | Total de Outras Fontes                                                                                                                                |        | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00               | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00 | 0,00                          |
|                       | Subtotal Região                                                                                                                                       |        | 22.000.000,00  | 0,00                | 0,00           | 22.000.000,00      | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00                | 2.457.419,21 | 2.457.419,21 | 17.397,16 | 0,00 | 19.542.580,79                 |
| PAOE                  | Total do Tesouro                                                                                                                                      |        | 22.000.000,00  | 0,00                | 0,00           | 22.000.000,00      | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00                | 2.457.419,21 | 2.457.419,21 | 17.397,16 | 0,00 | 19.542.580,79                 |
|                       | Total de Outras Fontes                                                                                                                                |        | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00               | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00 | 0,00                          |
|                       | Subtotal PAOE                                                                                                                                         |        | 22.000.000,00  | 0,00                | 0,00           | 22.000.000,00      | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00                | 2.457.419,21 | 2.457.419,21 | 17.397,16 | 0,00 | 19.542.580,79                 |



### Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

| Natureza da Despesa | Destinação de Recursos | TRO | (A)<br>Inicial | (B)<br>Suplementado | (C)<br>Anulado | (D=A+B-C)<br>Atual | (E)<br>Recebido | (F)<br>Concedido | (G)<br>Bloqueado | (H)<br>Cont/Reserva | (I)<br>PED   | Empenhado    | Liquidado | Pago | (J=D+E-F-G-H-I)<br>Disponível |
|---------------------|------------------------|-----|----------------|---------------------|----------------|--------------------|-----------------|------------------|------------------|---------------------|--------------|--------------|-----------|------|-------------------------------|
| Programa            | Total do Tesouro       |     | 22.000.000,00  | 0,00                | 0,00           | 22.000.000,00      | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00                | 2.457.419,21 | 2.457.419,21 | 17.397,16 | 0,00 | 19.542.580,79                 |
|                     | Total de Outras Fontes |     | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00               | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00 | 0,00                          |
|                     | Subtotal Programa      |     | 22.000.000,00  | 0,00                | 0,00           | 22.000.000,00      | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00                | 2.457.419,21 | 2.457.419,21 | 17.397,16 | 0,00 | 19.542.580,79                 |
| UO                  | Total do Tesouro       |     | 22.000.000,00  | 0,00                | 0,00           | 22.000.000,00      | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00                | 2.457.419,21 | 2.457.419,21 | 17.397,16 | 0,00 | 19.542.580,79                 |
|                     | Total de Outras Fontes |     | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00               | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00 | 0,00                          |
|                     | Subtotal UO            |     | 22.000.000,00  | 0,00                | 0,00           | 22.000.000,00      | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00                | 2.457.419,21 | 2.457.419,21 | 17.397,16 | 0,00 | 19.542.580,79                 |
| Órgão               | Total do Tesouro       |     | 22.000.000,00  | 0,00                | 0,00           | 22.000.000,00      | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00                | 2.457.419,21 | 2.457.419,21 | 17.397,16 | 0,00 | 19.542.580,79                 |
|                     | Total de Outras Fontes |     | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00               | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00 | 0,00                          |
|                     | Subtotal Órgão         |     | 22.000.000,00  | 0,00                | 0,00           | 22.000.000,00      | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00                | 2.457.419,21 | 2.457.419,21 | 17.397,16 | 0,00 | 19.542.580,79                 |
| Geral               | Total do Tesouro       |     | 22.000.000,00  | 0,00                | 0,00           | 22.000.000,00      | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00                | 2.457.419,21 | 2.457.419,21 | 17.397,16 | 0,00 | 19.542.580,79                 |
|                     | Total de Outras Fontes |     | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00               | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00 | 0,00                          |
|                     | Total Geral            |     | 22.000.000,00  | 0,00                | 0,00           | 22.000.000,00      | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00                | 2.457.419,21 | 2.457.419,21 | 17.397,16 | 0,00 | 19.542.580,79                 |



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

### TERMO DE ACEITE DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Processo SEI 19.09.00854.0003792/2026-34 (DISPENSA nº 01/2026)

Declaro para as devidas finalidades legais que atuei na condição de responsável pelo acompanhamento do Contrato e seus respectivos aditivos, originado pelo processo acima mencionado, sendo designado por meio de portaria, prezando pela fiel execução do objeto proposto, com vistas ao alcance dos objetivos institucionais, adotando os procedimentos pertinentes, e que se fizerem necessários, para exigir o cumprimento do contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e em conformidade com as disposições legais que regulam a matéria

YURI GONZALEZ ARAUJO [REDACTED]

JEANE MARINHO DE SOUZA [REDACTED]

FABIANA COSTA DO NASCIMENTO MESQUITA [REDACTED]

ALEX NERIO DE ANDRADE BOMFIM [REDACTED]

JOSE RANGEL SILVA FILHO [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **José Rangel Silva Filho** - Analista Técnico, em 05/02/2026, às 18:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Nério de Andrade Bomfim** - Analista Técnico, em 05/02/2026, às 21:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** - Diretor, em 06/02/2026, às 09:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 06/02/2026, às 09:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Marinho de Souza** - Assessora Administrativa I, em 06/02/2026, às 09:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1876712** e o código CRC **C02A2567**.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.579.586/0001-32 DUNS®: 899178867  
Razão Social: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/01/2027  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

Emitido em: 06/02/2026 09:21

1 de 1

Nome: JEANE MARINHO DE SOUZA

Ass: \_\_\_\_\_



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### **Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 13.579.586/0001-32

Razão Social: **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA**

Atividade Econômica Principal:

**6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET**

Endereço:

**4A AVENIDA CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, SN - : AV LUIS VIANA FILHO; :  
4\*. AVENIDA, 410; - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - 41.745-002 - Salvador /  
Bahia**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 05/02/2026 17:20

1 de 1

**INSTRUÇÃO Nº 002/2020 (data publicação 08.01.2020)**

**Altera dispositivos da Instrução nº 021, de 12 de setembro de 2018.**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h”, inciso I, art. 26 do Decreto nº 16.106, de 29 de maio de 2015, resolve expedir a seguinte,

**INSTRUÇÃO**

1. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual que compõem a administração direta, autárquica e fundacional, observarão as disposições da Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, do Decreto nº 15.404, de 01 de setembro de 2014, das normas específicas e desta Instrução, quanto às contratações de serviços da Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB, na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

2. O item 5.7 constante da Instrução Normativa nº 021, de 12 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.7. Solução de Comunicação e Colaboração Corporativa.”

3. Fica alterado o Anexo I da Instrução Normativa nº 021, de 12 de setembro de 2018, passando a vigorar na forma do Anexo I desta Instrução.

4. Fica alterado o Anexo II da Instrução Normativa nº 021, de 12 de setembro de 2018, passando a vigorar na forma do Anexo II desta Instrução.

5. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

6. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**

Secretário da Administração

**ANEXO I**

Descrição dos serviços oferecidos pela PRODEB agrupados por categoria:

**1. DATA CENTER**

**1.1. Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos**

1.1.1. Processamento e armazenamento de dados dos Sistemas Corporativos em equipamento de grande porte (mainframe) - processamento e armazenamento em plataforma alta

1.1.2. Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças (FIPLAN) - processamento e armazenamento em plataforma baixa

1.1.3. Sistema de gestão de ações prioritárias, projetos, programas e portfólios - SG - processamento e armazenamento em plataforma baixa

1.1.4. Sistema de Ouvidoria do Estado da Bahia- TAG OGE - processamento e armazenamento em plataforma baixa. De acordo com a Instrução Normativa conjunta SAEB/SECOM Nº. 001 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017 onde foram estabelecidas faixas orçamentárias, nas quais os órgãos e entidades estão enquadrados: Nível 1 para orçamentos até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), Nível 2 para orçamentos até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de real) e Nível 3 para orçamentos acima de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de real).

## **1.2. Hospedagem de Servidores de Serviços e de Sistemas Corporativos**

1.2.1. Hospedagem de Equipamentos - hospedagem de equipamentos de clientes nas instalações da PRODEB (colocation), em ambiente com segurança física e lógica, com redundância de energia e alta disponibilidade. Sendo disponibilizado espaço em um rack com a infraestrutura necessária para que o cliente possa instalar os seus próprios servidores, devendo obedecer aos procedimentos operacionais estabelecidos pela PRODEB. O serviço de cópia de segurança não é contemplado, exceto quando houver contratação específica.

1.2.2. Hospedagem Compartilhada - serviços do cliente hospedados nos equipamentos da PRODEB, em servidor compartilhado, em sala-cofre, contemplando serviços de cópia de segurança.

1.2.3. Hospedagem Dedicada - hospedagem física ou virtual de serviços do cliente, com uso exclusivo, a partir da infraestrutura da PRODEB (sala-cofre) com a administração do ambiente dos sistemas de informação realizada pelo contratante, contemplando serviços de cópia de segurança, sendo a administração do Sistema Operacional de responsabilidade da PRODEB.

1.2.4. Ampliação de Recurso Computacional - ampliação de espaço em disco para banco de dados ou aplicação, com cópia de segurança.

## **1.3. Cópias de Segurança de Dados de Sistemas Essenciais ou Corporativos**

1.3.1. Cópias de Segurança - através de um software instalado no ambiente do cliente, é permitida a realização de cópia de segurança armazenada na PRODEB, de forma periódica, confidencial, segura e com disponibilidade para recuperação dos dados copiados.

## **1.4. Solução de Comunicação e Colaboração Corporativa**

1.4.1. Gestão tecnológica, disponibilidade do ambiente computacional e canal de atendimento.

## **2. INTENSIVOS EM MÃO DE OBRA**

### **2.1. Administração, Concepção de Projeto e Suporte de Redes Corporativas e Gestão da Rede**

2.1.1. Administração de Redes - serviço de gerenciamento da rede, bem como dos recursos computacionais relacionados direta ou indiretamente. Instalação, configuração e manutenção dos sistemas operacionais e de serviços de infraestrutura de TIC.

2.1.2. Administração de Segurança da Informação - serviço de segurança da rede, incluindo a segurança de equipamentos (acesso físico), dos dados (acesso não-autorizado) e de sistemas operacionais de clientes e servidores; monitoramento do cumprimento da política de segurança quanto ao uso de recursos computacionais.

2.1.3. Análise de Suporte - suporte técnico em hardware e software, análise, planejamento, instalação, implantação e manutenção de software básico e de apoio como sistemas operacionais, banco de dados e conectividade.

2.1.4. Gerenciamento de Projetos de Redes - planejamento, monitoramento e controle das atividades para execução do projeto visando assegurar o bom gerenciamento dos recursos e cumprimentos dos objetivos conforme planejado.

2.1.5. Liderança Técnica - liderança técnica de equipe de rede.

### **2.2. Administração e Suporte a Dados Corporativos**

2.2.1. Administração de Dados - atividades de construção, manutenção e administração do modelo de dados.

2.2.2. Administração de Segurança da Informação - serviço de segurança da Informação referente a aplicação corporativa de políticas de acesso a dados; prevenção e análise de códigos maliciosos; monitoramento do cumprimento das diretrizes de segurança quanto ao desenvolvimento seguro de software e a segurança física do ambiente.

2.2.3. Análise de Business Intelligence - serviço de coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações que oferecem suporte a gestão de negócios com o objetivo do desenvolvimento de um conjunto de

ferramentas analíticas (relatórios, gráficos, cenários dinâmicos, etc.) que exploram os dados da organização, gerando cenários consolidados de forma rápida e segura.

2.2.4. Análise de Sistemas - análise, desenvolvimento, treinamento, testes e documentação.

2.2.5. Análise de Processos - modelagem de processos, diagnóstico de modelos organizacionais e elaboração de planos de melhoria.

2.2.6. Análise de Requisitos - levantamento de necessidades, requisitos e especificação.

2.2.7. Análise de Suporte - participação em projetos de desenvolvimento, adaptação, avaliação e implantação de aplicações, no concernente à sua área de atuação.

2.2.8. Análise de Teste - elaboração de roteiro de teste, documentação e testes dos sistemas de informação.

2.2.9. Arquitetura de Sistemas - concepção, desenho e desenvolvimento da arquitetura de sistemas computacionais.

2.2.10. Liderança Técnica - liderança da equipe técnica de projetos de TIC.

### **2.3. Gestão de Redes e Serviços Corporativos de Comunicação de Dados, Vídeo, Imagem e Internet.**

2.3.1. Rede Governo - gerenciar e dar suporte tecnológico na implantação e operacionalização dos serviços de infraestrutura de rede contratados através da rede Governo. A Rede Governo abrange todo o Estado da Bahia, constituída através de procedimento licitatório, gerida administrativamente pela Secretaria da Administração SAEB e tecnicamente pela Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia PRODEB.

2.3.2. Serviço VPN - Serviço de comunicação encriptada entre o computador do cliente e o servidor VPN da Prodeb, provendo acesso seguro à rede deste.

2.3.3. Conexão à Internet - Solução de conexão IP (Internet Protocol) que suporta aplicações TCP/IP, com encaminhamentos físicos distintos, possibilitando o acesso à Rede Mundial de Computadores. A solução é composta de integração e segurança da rede com redundância no Data Center Prodeb.

2.3.4. Infovia Digital da Bahia - IDB (Capital) - rede de alta velocidade via fibra ótica, implantada e administrada pela PRODEB, criada a partir da Rede Metropolitana de Salvador.

Sem ICMS - serviço disponibilizado para órgãos, autarquias e fundações da administração direta e indireta, isentos de cobrança de ICMS.

Com ICMS - serviço disponibilizado para empresas públicas e sociedades de economia mista.

2.3.5. Infovia CAB - rede que interliga os órgãos com sede no Centro Administrativo da Bahia (CAB), via fibra ótica, possibilitando a integração de dados, voz, áudio, imagem e vídeo.

**ANEXO II**

| TABELA DE MÉTRICAS E PREÇOS - SERVIÇOS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO   |                                                                  |                                                                                                             |                                                                                        |                                          |             |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------|
| COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO PELOS ITENS DA TABELA DE PREÇOS DA PRODEB |                                                                  |                                                                                                             |                                                                                        |                                          |             |
| CATEGORIA                                                       | SUBCATEGORIA                                                     | SERVIÇO                                                                                                     | MÉTRICA                                                                                |                                          | PREÇO (R\$) |
|                                                                 |                                                                  |                                                                                                             | ITEM                                                                                   | UNIDADE/MÊS                              |             |
| DATA CENTER                                                     | Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos | Processamento e armazenamento de dados dos Sistemas Corporativos em equipamento de grande porte (mainframe) | Área em disco                                                                          | MB (por área de disco)                   | 3,459020    |
|                                                                 |                                                                  |                                                                                                             | CPU                                                                                    | BI (bilhões de Informações)              | 9,271735    |
|                                                                 |                                                                  |                                                                                                             | Start I/O Fita                                                                         | MIL (milhões de informações)             | 1,494540    |
|                                                                 |                                                                  |                                                                                                             | Start I/O Disco                                                                        | MIL (milhões de informações)             | 0,725735    |
|                                                                 |                                                                  |                                                                                                             | Transação                                                                              | TR (transação)                           | 0,028935    |
|                                                                 |                                                                  | Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças (FIPLAN)                                        | Documentos                                                                             | Un (por documento)                       | 0,98        |
|                                                                 |                                                                  | Sistema de Gestão de Ações Prioritárias, Projetos, Programas e Portfólios - SG                              | Acesso e armazenamento                                                                 | Um (valor unitário mensal)               | 1.800,00    |
|                                                                 |                                                                  | Sistema de Ouvidoria do Estado da Bahia - TAG OGE                                                           | Nível 1                                                                                | Un (nível orçamentário)                  | 500,00      |
|                                                                 |                                                                  |                                                                                                             | Nível 2                                                                                | Un (nível orçamentário)                  | 1.200,00    |
|                                                                 |                                                                  |                                                                                                             | Nível 3                                                                                | Un (nível orçamentário)                  | 2.500,00    |
|                                                                 | Hospedagem de Servidores de Serviços e de Sistemas Corporativos  | Hospedagem de Equipamentos                                                                                  | Espaço em Rack hospedado em sala-cofre (2U)                                            | Un (por espaço do rack)                  | 892,67      |
|                                                                 |                                                                  | Hospedagem Compartilhada                                                                                    | Web Site ou Aplicação - com espaço em disco de até 1 GB                                | Um (por hospedagem de site ou aplicação) | 89,49       |
|                                                                 |                                                                  | Hospedagem Dedicada                                                                                         | Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado | Un (por conjunto citado)                 | 499,45      |
|                                                                 |                                                                  |                                                                                                             | _ Adicional de conjunto de expansão virtual                                            | Um (por adicional de conjunto)           |             |

|                           |                                                                                      |                                                                                       |                                                    |                                     |          |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------|----------|
|                           |                                                                                      |                                                                                       | composto por 2 núcleos e 4GB de RAM                |                                     | 752,75   |
|                           |                                                                                      |                                                                                       | Física - servidor até 8 núcleos e até 16 GB de RAM | Um (por unidade física hospedada)   | 1.839,33 |
|                           |                                                                                      | Ampliação de Recurso Computacional                                                    | Espaço para Documentos e Multimídia                | MB (por MB de ampliação de espaço)  | 0,01     |
|                           |                                                                                      |                                                                                       | Espaço para Site                                   | MB (por MB de ampliação de espaço)  | 0,01     |
|                           |                                                                                      |                                                                                       | Espaço para FTP                                    | MB (por MB de ampliação de espaço)  | 0,01     |
|                           |                                                                                      |                                                                                       | Espaço para Aplicação                              | MB (por MB de ampliação de espaço)  | 0,01     |
|                           |                                                                                      |                                                                                       | Espaço para                                        | MB (por MB de                       |          |
|                           |                                                                                      |                                                                                       | BD Free                                            | ampliação de espaço)                | 0,05     |
|                           |                                                                                      |                                                                                       | Espaço para MS SQL                                 | MB (por MB de ampliação de espaço)  | 0,15     |
|                           |                                                                                      |                                                                                       | Espaço Oracle                                      | MB (por MB de ampliação de espaço)  | 0,20     |
|                           | Cópias de Segurança de Dados de Sistemas Essenciais ou Corporativos                  | Cópias de Segurança                                                                   | Ciclo de 1 GB                                      | Um (ciclo de 1GB)                   | 10,00    |
|                           |                                                                                      |                                                                                       | GB excedente                                       | GB (GB excedente)                   | 10,00    |
|                           | Solução de Comunicação e Colaboração Corporativa                                     | Gestão tecnológica, disponibilidade do ambiente computacional e canal de atendimento. | Gestão Técnica                                     | Gestão por conta licenciada         | 1,60     |
| INTENSIVOS EM MÃO DE OBRA | Administração, Concepção de Projeto e Suporte de Redes Corporativas e Gestão da Rede | Administração de Redes                                                                | Administrador de Rede                              | H/H (por horas alocadas do recurso) | 65,14    |
|                           |                                                                                      | Administração de Segurança da Informação                                              | Administrador de SI                                | H/H (por horas alocadas do recurso) | 84,30    |
|                           |                                                                                      | Análise de Suporte                                                                    | Analista de Suporte                                | H/H (por horas alocadas do recurso) | 87,98    |
|                           |                                                                                      | Gerenciamento de Projetos de Redes                                                    | Gerente de Projetos                                | H/H (por horas alocadas do recurso) | 126,37   |

|                |                                                                                            |                                          |                            |                                     |        |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|--------|
|                |                                                                                            | Liderança Técnica                        | Líder Técnico              | H/H (por horas alocadas do recurso) | 114,75 |
|                | Administração e Suporte a Dados Corporativos                                               | Administração de Dados                   | Administrador de Dados     | H/H (por horas alocadas do recurso) | 105,18 |
|                |                                                                                            | Administração de Segurança da Informação | Administrador de SI        | H/H (por horas alocadas do recurso) | 84,30  |
|                |                                                                                            | Análise de Business Intelligence         | Administrador de Dados     | H/H (por horas alocadas do recurso) | 105,18 |
|                |                                                                                            | Análise de Sistemas                      | Analista de Sistemas V     | H/H (por horas alocadas do recurso) | 92,01  |
|                |                                                                                            |                                          | Analista de Sistemas VI    | H/H (por horas alocadas do recurso) | 104,45 |
|                |                                                                                            | Análise de Processos                     | Analista de Sistemas V     | H/H (por horas alocadas do recurso) | 92,01  |
|                |                                                                                            |                                          | Analista de Sistemas VI    | H/H (por horas alocadas do recurso) | 104,45 |
|                |                                                                                            | Análise de Requisitos                    | Analista de Sistemas V     | H/H (por horas alocadas do recurso) | 92,01  |
|                |                                                                                            |                                          | Analista de Sistemas VI    | H/H (por horas alocadas do recurso) | 104,45 |
|                |                                                                                            |                                          |                            |                                     |        |
|                |                                                                                            | Análise de Suporte                       | Analista de Suporte        | H/H (por horas alocadas do recurso) | 87,98  |
|                |                                                                                            | Análise de Teste                         | Analista de Sistemas V     | H/H (por horas alocadas do recurso) | 92,01  |
|                |                                                                                            |                                          | Analista de Sistemas VI    | H/H (por horas alocadas do recurso) | 104,45 |
|                |                                                                                            | Arquitetura de Sistemas                  | Analista de Sistemas V     | H/H (por horas alocadas do recurso) | 92,01  |
|                |                                                                                            |                                          | Analista de Sistemas VI    | H/H (por horas alocadas do recurso) | 104,45 |
|                |                                                                                            | Liderança Técnica                        | Líder Técnico              | H/H (por horas alocadas do recurso) | 114,75 |
| CONNECTIVIDADE | Gestão de Redes e Serviços Corporativos de Comunicação de Dados, Vídeo, Imagem e Internet. | Rede Governo                             | Gestão por PC Rede Governo | Un (por ponto cliente)              | 145,85 |
|                |                                                                                            | Serviço VPN                              | Ponto de Acesso            | Un (por ponto de acesso)            | 115,00 |

|  |  |                                          |                                       |                                |           |
|--|--|------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|-----------|
|  |  | Conexão à Internet                       | Por Mbps contratado                   | Mbps                           | 150,00    |
|  |  | Infovia Digital da Bahia - IDB (Capital) | Ponto de Acesso(sem ICMS)-10Mbps      | Un (por Ponto de Acesso à IDB) | 649,08    |
|  |  |                                          | Ponto de Acesso (sem ICMS)-15 Mbps    | Un (por Ponto de Acesso à IDB) | 962,80    |
|  |  |                                          | Ponto de Acesso (sem ICMS) - 25Mbps   | Un (por Ponto de Acesso à IDB) | 1.568,61  |
|  |  |                                          | Ponto de Acesso (sem ICMS)-50 Mbps    | Un (por Ponto de Acesso à IDB) | 3.029,04  |
|  |  |                                          | Ponto de Acesso (sem ICMS) - 100 Mbps | Un (por Ponto de Acesso à IDB) | 5.949,90  |
|  |  |                                          | Ponto de Acesso (sem ICMS) - 150 Mbps | Un (por Ponto de Acesso à IDB) | 8.762,58  |
|  |  |                                          | Ponto de Acesso (sem ICMS) - 300 Mbps | Un (por Ponto de Acesso à IDB) | 12.981,60 |
|  |  |                                          | Ponto de Acesso (sem ICMS) -500 Mbps  | Un (por Ponto de Acesso à IDB) | 20.554,20 |
|  |  |                                          | Ponto de Acesso (sem ICMS)-1.000 Mbps | Un (por Ponto de Acesso à IDB) | 34.617,60 |
|  |  |                                          | Ponto de Acesso (com ICMS)-10Mbps     | Un (por Ponto de Acesso à IDB) | 902,00    |

|  |  |             |                                         |                                 |           |
|--|--|-------------|-----------------------------------------|---------------------------------|-----------|
|  |  |             | Ponto de Acesso(com ICMS) - 15 Mbps     | Un (por Ponto de Acesso à IDB)  | 1.338,00  |
|  |  |             | Ponto de Acesso (com ICMS) - 25 Mbps    | Un (por Ponto de Acesso à IDB)  | 2.179,00  |
|  |  |             | Ponto deAcesso (com ICMS) - 50 Mbps     | Un (por Ponto de Acesso à IDB)  | 4.207,00  |
|  |  |             | Ponto de Acesso (com ICMS) - 100 Mbps   | Un (por Ponto de Acesso à IDB)  | 8.264,00  |
|  |  |             | Ponto de Acesso (com ICMS) - 150 Mbps   | Un (por Ponto de Acesso à IDB)  | 12.171,00 |
|  |  |             | Ponto de Acesso(com ICMS) - 300 Mbps    | Un (por Ponto de Acesso à IDB)  | 18.030,00 |
|  |  |             | Ponto de Acesso (com ICMS) - 500 Mbps   | Un (por Ponto de Acesso à IDB)  | 28.548,00 |
|  |  |             | Ponto de Acesso (com ICMS) - 1.000 Mbps | Un (por Ponto de Acesso à IDB)  | 48.080,00 |
|  |  | Infovia CAB | Ponto de Acesso cab                     | Un (por ponto de acesso no CAB) | 2.286,00  |

## TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM                       | QTDE | ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO) |                 |                 | DEMAIS ORÇAMENTOS |                 |            |                 |            |                 |            |                 |
|------|--------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-------------------|-----------------|------------|-----------------|------------|-----------------|------------|-----------------|
|      |                                                  |      |                                                 |                 |                 | PREÇO 2           |                 | PREÇO 3    |                 | PREÇO 4    |                 | PREÇO 5    |                 |
|      |                                                  |      | FORNECEDOR                                      | CNPJ ou CPF     | VALOR TOTAL R\$ | FORNECEDOR        | VALOR TOTAL R\$ | FORNECEDOR | VALOR TOTAL R\$ | FORNECEDOR | VALOR TOTAL R\$ | FORNECEDOR | VALOR TOTAL R\$ |
| 1    | FIPLAN (Processamento por documento)             | 1    | PRODEB                                          | 135795860001-32 | 0,98            | PRODEB/TCE        | 0,98            |            |                 |            |                 |            |                 |
| ...  | Infovia Digital (IDB) (Ponto de Acesso 100 Mbps) | 1    | PRODEB                                          | 135795860001-32 | 5.541,34        | PRODEB/TCE        | 5.541,34        |            |                 |            |                 |            |                 |
| ...  | Hospedagem Compartilhada (Até 1GB)               | 1    | PRODEB                                          | 135795860001-32 | 89,49           | PRODEB/TCE        |                 |            |                 |            |                 |            |                 |
| ...  | Analista de Sistemas VI (Valor H/H)              | 1    | PRODEB                                          | 135795860001-32 | 104,45          | PRODEB/TCE        | 114,78          |            |                 |            |                 |            |                 |
| ...  |                                                  |      |                                                 |                 |                 |                   |                 |            |                 |            |                 |            |                 |

Notas: Organizar por ordem crescente de valor. Mínimo de 03 (três) preços por item.  
Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                  |
| a) Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.<br>b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.                                                                                                                                                                    |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                  |
| a escolha se baseia na <b>Dispensa</b> amparada na exclusividade da PRODEB para serviços críticos de TIC do Estado da Bahia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                  |
| Instrução Normativa SAEB nº 002/2020, que é a norma balizadora dos preços em ambos os órgãos (TCE e MPBA).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p>( X ) A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);</p> <p>( ) B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs <b>xx, xx, xx</b> foram coletadas após divulgação de aviso, tendo sido respeitado o prazo de <b>xx**</b> dias <b>úteis</b>;</p> <p>( ) C) Declaro que, respeitado o prazo de <b>xx**</b> dias <b>úteis</b> do aviso da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.</p> |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>5- DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 05/02/20266                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Matrícula:</b><br><br>353930                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Nome do Servidor:</b><br><br>FABIANA NASCIMENTO | <b>INSERIR ASSINATURA DIGITAL:</b><br><br>FABIANA COSTA DO NASCIMENTO<br>MESQUITA [REDACTED] <div> Assinado de forma digital por<br/> FABIANA COSTA DO NASCIMENTO<br/> [REDACTED]<br/> Dados: 2026.02.06 11:56:55 -03'00' </div> |
| <b>Unidade Administrativa:</b><br><br>DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                  |

Obs.: Este documento obrigatoriamente deverá ser **assinado eletronicamente/digitalmente** pelo servidor responsável pela pesquisa de preços.

**CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA, NA FORMA ABAIXO:**

## **CONTRATO Nº 38/2024**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 14.674.303/0001-02, com sede situada à 4ª Avenida, n.º 495, Plataforma V, Centro Administrativo da Bahia – Salvador-BA, neste ato representado pelo seu Presidente **MARCUS VINICIUS DE BARROS PRESIDIO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 13.579.586/0001-32, estabelecida à Rua Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-002, neste ato representada por seu Diretor Executivo - **Sr. JOSÉ MUNIZ REBOUÇAS**, [REDACTED], Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade – Sr. **CARLOS AUGUSTO BORGES SILVA**, [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com base na **DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENDADA Nº 02/2024**, Processo Administrativo nº **TCE/005948/2024**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, de Licitações e Contratos Administrativos, de 01/04/2021, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** A presente contratação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E PONTUAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CRÍTICOS DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS, HOSPEDAGEM DE SERVIDORES, GESTÃO DE REDES E SERVIÇOS CORPORATIVOS, E PELA EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PRODEB.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DO RECEBIMENTO**

**2.1** O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário.

**2.2** Os serviços não poderão sofrer solução de descontinuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executado por empregados da **CONTRATADA** com nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade funcional e operacional da **CONTRATADA**;

**2.3** O recebimento provisório dos serviços contratados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de representantes do **CONTRATANTE**;

**2.3.1** Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/ajustar o(s) serviço(s) imediatamente, a fim de evitar a descontinuidade da execução contratual.

**2.4** O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**2.5** O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade administrativa e civil da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor.

**2.6** Os serviços objeto deste Contrato compreendem a prestação dos serviços continuados e pontuais de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para continuidade dos serviços críticos de processamento e armazenamento de dados, hospedagem de servidores, gestão de redes e serviços corporativos, cabidos à **CONTRATADA**;

**2.7** Os serviços objeto deste Contrato serão prestados em três formas distintas, a saber:

### 2.7.1 DATA CENTER

Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças – FIPLAN. O Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia – Fiplan é uma aplicação gerida pela Seplan e Sefaz para suporte aos processos de planejamento, orçamento, finanças e contabilidade na Administração Estadual. Seu acesso é restrito através da Rede Governo e o uso obrigatório em todos os Órgãos e Entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, inclusive Ministério Público e Defensoria Pública.

Hospedagem de Equipamentos e Dedicada SPM. Contempla a hospedagem, na sala-cofre (datacenter) da PRODEB, dos equipamentos de contingência do TCE, incluindo servidores, storage e Appliance de backup. Essa infraestrutura possibilita a realização de cópias de segurança e a replicação de dados em alta velocidade entre o TCE e a PRODEB sem impactos nos acessos aos sistemas corporativos do Estado. Cabe registrar que os serviços de Hospedagem Dedicada do Sistema de Perícia Médica ficarão a cargo do TCM/BA, a partir do momento em que este entrar em produção.

### 2.7.2 INTENSIVOS EM MÃO DE OBRA

Liderança Técnica e Análise de Sistema. Esses serviços estão relacionados à Manutenção Adaptativa do Sistema de Perícia Médica - SPM, a ser utilizado pela Junta Médica Oficial do TCE/BA e do TCM/BA. Serão executados apenas no primeiro ano de execução contratual.

### 2.7.3 CONECTIVIDADE

Infovia Digital da Bahia - IDB (Capital). Rede de dados que permite o acesso aos sistemas corporativos do Estado, incluindo o Fiplan, de contratação obrigatória pelos entes da Administração Pública Estadual.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Unidade Orçamentária/Gestora | Fonte | Projeto/Atividade | Natureza de Despesa |
|------------------------------|-------|-------------------|---------------------|
| 02.101.0001                  | 100   | 4046              | 33.90.40            |

**3.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

**4.1** Os Preços Unitários e as especificações técnicas, seguem conforme tabela abaixo:

| TABELA DE SERVIÇOS        |                                                                                           |                                                                      |                                                                                                                                                                                                          |                                     |             |       |                               |                    |                  |                   |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|-------|-------------------------------|--------------------|------------------|-------------------|
| I - Serviços Continuados  |                                                                                           |                                                                      |                                                                                                                                                                                                          |                                     |             |       |                               |                    |                  |                   |
| CATEGORIA                 | SUBCATEGORIA                                                                              | SERVIÇO/OBJETO                                                       | MÉTRICA                                                                                                                                                                                                  |                                     | PREÇO (R\$) | QDE   | TOTAL DO ITEM (R\$)           | TOTAL MENSAL (R\$) | Nº PARCELAS      | TOTAL ANUAL (R\$) |
| DATA CENTER               | Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos                          | Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN | Documentos                                                                                                                                                                                               | Un (por documento)                  | 1,020       | 2.555 | 2.606,10                      | 2.606,10           | 12               | 31.273,20         |
|                           |                                                                                           |                                                                      | Hospedagem de 01 Storage tipo Rack ou Torre Equallogic com 02 fontes de energia e 02 interfaces de rede Gigabit e um Servidor de rede com fonte redundante e 02 interfaces de rede Gigabit Ethernet (2U) | Un (por espaço do rack)             | 905,15      | 4     | 3.620,60                      | 8.146,35           | 12               | 97.756,20         |
|                           | Hospedagem de Servidores de Serviços e de Sistemas Corporativos                           | Hospedagem de Equipamentos                                           | Hospedagem de Storage tipo Rack ou Torre (EMC) (2U)                                                                                                                                                      | Un (por espaço do rack)             | 905,15      | 5     | 4.525,75                      |                    |                  |                   |
|                           |                                                                                           |                                                                      |                                                                                                                                                                                                          |                                     |             |       |                               |                    |                  |                   |
| CONECTIVIDADE             | Gestão de Redes e Serviços Corporativos de Comunicação de Dados, Vídeo, Imagem e Internet | Infovia Digital da Bahia - IDB (Capital)                             | Ponto de Acesso (sem ICMS) – 100 Mbps                                                                                                                                                                    | Un (por Ponto de Acesso à IDB)      | 3.949,46    | 1     | 3.949,46                      | 3.949,46           | 12               | 47.393,52         |
|                           |                                                                                           |                                                                      |                                                                                                                                                                                                          |                                     |             |       | TOTAL MENSAL (I) (R\$)        | 14.701,91          | TOTAL ANUAL (I)  | 176.422,92        |
| II – Serviços Pontuais    |                                                                                           |                                                                      |                                                                                                                                                                                                          |                                     |             |       |                               |                    |                  |                   |
| CATEGORIA                 | SUBCATEGORIA                                                                              | SERVIÇO/OBJETO                                                       | MÉTRICA                                                                                                                                                                                                  |                                     | PREÇO (R\$) | QDE   | TOTAL DO ITEM (R\$)           | TOTAL (R\$)        | Nº PARCELAS      | TOTAL ANUAL (R\$) |
| INTENSIVOS EM MÃO DE OBRA | Administração e Suporte a Dados Corporativos                                              | Liderança Técnica                                                    | Líder Técnico                                                                                                                                                                                            | H/H (por horas alocadas do recurso) | 114,75      | 181   | 20.762,86                     | 59.010,36          | 1                | 59.010,36         |
|                           |                                                                                           | Análise de Sistema                                                   | Analista de Sistema VI                                                                                                                                                                                   | H/H (por horas alocadas do recurso) | 104,45      | 366   | 38.247,50                     |                    |                  |                   |
|                           |                                                                                           |                                                                      |                                                                                                                                                                                                          |                                     |             |       |                               |                    | TOTAL (II) (R\$) | R\$ 59.010,36     |
|                           |                                                                                           |                                                                      |                                                                                                                                                                                                          |                                     |             |       | TOTAL ANUAL GLOBAL (I) + (II) | R\$ 235.433,28     |                  |                   |

**4.1.1** O Valor Global deste Contrato é de **R\$ 235.433,28** (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

**4.2** Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, todos os insumos necessários, equipamentos, instalações, assistência técnica, manutenções, consertos, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

**4.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS**

**5.1** O faturamento referente ao objeto deste Contrato será efetuado mensalmente e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e/ou da Nota Fiscal e se concluirá no prazo de **08 (oito) dias úteis** a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

**5.1.1** A documentação deve estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, relativo à entrega dos equipamentos pela **CONTRATADA**;

**5.1.2** Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

**5.1.2.1** O disposto no **item 5.1.2** prevalecerá para qualquer tipo de ocorrência inclusive aquelas provenientes de serviços realizados em desacordo com qualquer componente das especificações técnicas solicitadas, no todo ou em parte, bem como qualquer pendência de documentação exigida por lei.

**5.2** As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

**5.3** O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

**5.4** Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta-corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/08/2024

**6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**7.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da proposta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

## CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**8.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES

**9.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2 A CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**9.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1** Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA - Do regime e da forma de execução** e no instrumento convocatório – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

**10.1.1** Executar os serviços no prazo e condições acordadas neste Contrato.

**10.1.2** Prestar diretamente o serviço ora contratado, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual.

**10.1.3** Fornecer toda mão de obra, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução do objeto deste Contrato.

**10.1.4** Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, sendo que, nos casos de acidente de trabalho, a **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas decorrentes de assistência médico-hospitalar de seus empregados.

**10.1.5** Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados e dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato.

**10.1.6** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação.

**10.1.7** Designar preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, e que possa tomar as providências pertinentes para que seja corrigida toda e qualquer falha detectada.

**10.1.8** Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia do(s) local(s) onde sejam executados o objeto deste Contrato.

**10.1.9** Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

**10.1.10** Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.

**10.1.11** Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**.

**10.1.12** Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**10.1.12.1** A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**.

**10.1.13** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de preços unitários e valor total.

**10.1.14** Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual.

**10.1.15** Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção da entrega do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após a sua ocorrência.

**10.1.16** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato.

**10.1.17** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**10.1.18** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual.

**10.1.19** Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

**10.1.20** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.1.20.1** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.1.21** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato;

**10.1.22** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.23** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.24** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**11.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**11.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**11.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**11.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**11.5.** É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**11.6.** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**11.7.** A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**11.8.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**11.8.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**11.9.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1** O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

**12.1.1** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, maus funcionamentos ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**12.1.2** Dispor a **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

**12.1.3** Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato.

**12.1.4** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.1.5** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**12.1.5.1** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**12.1.6.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**12.1.7** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**12.1.8** Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATANTE** designa os servidores Edmilson Santos Galiza, Cadastro nº 749.764, e Willian Magno Canário Santos, Cadastro nº 260.001, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do presente Contrato, até a sua vigência final, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

**13.2** Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

**13.2.1** Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando

as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais.

**13.2.2** Transmitir a **CONTRATADAS instruções**, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso.

**13.2.3** Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

**13.2.4** Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

**13.2.5** Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos produtos, emitindo a declaração de entrega dos produtos competentes para o recebimento de pagamentos.

**13.2.6** Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**, se necessário, parecer de especialistas.

**13.2.7** Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios.

**13.2.8** Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**13.3** A fiscalização, pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**, não desobriga o **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

**13.3.1** A ausência de comunicação, por parte do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

**13.4** O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA** poderá recusar e/ou sustar a realização de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

**13.4.1** Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas.

**13.4.2** A não aceitação de algum bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**.

**13.5** Para fins de fiscalização, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas a **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 14.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 14.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**14.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.6** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.8** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**14.10** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.11** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.12** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.2.1** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

#### 15.4.3. Indenizações e multas.

**15.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.6** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

**16.1** A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

**16.2** São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento.

**16.2.1** Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**17.1** Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas na **Dispensa Referendada 02/2024**, Processo Nº **TCE/005948/2024** que o originou, referido no preâmbulo deste Instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida Dispensa de Licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

**18.1** O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

**18.2** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**19.2** A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**19.3** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1** Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na imprensa Oficial.

Salvador,        de        de 2024

---

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA  
MARCUS PRESIDIO  
PRESIDENTE**

---

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA BAHIA  
JOSÉ MUNIZ REBOUÇAS  
DIRETOR EXECUTIVO**

---

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA BAHIA  
CARLOS AUGUSTO BORGES SILVA  
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE**

1ª Testemunha:  
NOME  
CPF Nº

2ª Testemunha:  
NOME  
CPF Nº



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

PROCESSO: 19.09.00854.0003792/2026-34

Justificativa de Conformidade de Preços (Referencial SAEB/PRODEB)

1. A presente pesquisa de preços foi realizada tomando como base a **Instrução Normativa SAEB nº 002/2020**, que estabelece os preços referenciais para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pela Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia (PRODEB) aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. SEI 1876625
2. Justifica-se a impossibilidade de apresentação de três orçamentos distintos em virtude da natureza dos serviços. Os sistemas estruturantes (como o FIPLAN) e a infraestrutura de rede lógica do Estado (Infovia) são geridos e operados em regime de exclusividade pela PRODEB. Tratando-se de preços fixados por norma regulamentar da Secretaria da Administração (SAEB), não há margem para flutuação de mercado ou competição de preços entre empresas privadas para estes itens específicos.
3. Pelo exposto, atesta-se que o valor global estimado para a contratação está compatível com os preços praticados no âmbito da Administração Pública Estadual, assegurando a economicidade e a observância aos princípios da legalidade e da eficiência.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 06/02/2026, às 15:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1877415** e o código CRC **2E02188E**.



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 00.118/001-74**

**CNPJ: 13.579.586/0001-32**

Contribuinte: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB

Endereço: 6ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, Nº 410

CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA  
41.745-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 17:03:59 horas do dia 05/02/2026.  
Válida até dia 06/05/2026.

Código de controle da certidão: **8141.00CB.0395.A08B.2728.13FD.AD40.5FA7**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



## **Certidão Negativa de Débitos Tributários**

**(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)**

Certidão Nº: **20260683341**

|                                                     |                           |
|-----------------------------------------------------|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL                                        |                           |
| <b>COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTAI</b> |                           |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                                  | CNPJ                      |
| <b>070.695.593</b>                                  | <b>13.579.586/0001-32</b> |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/02/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.579.586/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:15 do dia 15/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2026.

Código de controle da certidão: **17EE.36C8.76C3.66AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.579.586/0001-32  
**Razão Social:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA  
**Endereço:** 4A CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA SN : AV LUIS VIANA FIL /  
CENTRO ADMINISTRATI / SALVADOR / BA / 41745-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/01/2026 a 28/02/2026

**Certificação Número:** 2026013002400173958798

Informação obtida em 05/02/2026 17:05:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.579.586/0001-32

Certidão nº: 8215622/2026

Expedição: 05/02/2026, às 17:06:11

Validade: 04/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.579.586/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 01103014E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **05/02/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB

**CNPJ:** 13.579.586/0001-32

**Endereço:** .

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026

sei.

## Termo de Declaração de Concordância e Veracidade

Nome: JOSE MUNIZ REBOUÇAS

Endereço: Rua B, Condomínio Vale do Jaguaribe, Casa nº 72

Bairro: Piatã

Cidade: Salvador

Estado: BA

CEP: 41650-055

RG:

CPF:

Telefone: 71-3115-7630

E-mail: jose.reboucas@prodeb.ba.gov.br

Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI MPBA e a entrega deste documento importa na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 e Acordo de Cooperação Técnica nº 32/TRF4, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I. o sigilo da senha de acesso, não cabendo, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II. a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais complementares;
- III. a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV. a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- V. a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI. a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre o órgão/entidade responsável e o usuário externo, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII. a observância de que os atos praticados até às 23h59min59s do último dia do prazo considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- VIII. a consulta periódica ao SEI MPBA, a fim de verificar o recebimento de intimações, as quais serão consideradas realizadas na data em que o usuário efetuar sua consulta no sistema ou, 15 (quinze) dias após a sua expedição, caso não seja consultada pelo usuário;
- IX. as condições da minha rede de comunicação, o acesso ao meu provedor de internet e as configurações do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;
- X. a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período de 0 (zero) hora dos sábados às 22 (vinte e duas) horas dos domingos ou da 0 (zero) hora às 6 (seis) horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do Sistema.

Preencher e assinar este Termo de Declaração e Veracidade entregando-o da seguinte forma:

1. Enviar o PDF do Termo assinado com Certificado Digital ICP-BRASIL através do Assinador Serpro, conforme orientações para assinatura digital disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro> para: [seimpba@mpba.mp.br](mailto:seimpba@mpba.mp.br) (e demais documentações solicitadas);
2. Entregar o original do Termo pessoalmente no Protocolo do Ministério Público do Estado da Bahia, 5ª Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia, ou ainda nas Unidades a serem indicadas pelo MPBA, juntamente com o documento original de identificação no qual conste o CPF (e demais documentações solicitadas);
3. Entregar o original do Termo por meio de terceiro no Protocolo do Ministério Público do Estado da Bahia, 5ª Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia, ou ainda nas Unidades a serem indicadas pelo MPBA, em que o Termo deve conter reconhecimento de firma em cartório e em anexo cópia autenticada de um documento de identificação civil no qual conste CPF (e demais documentações solicitadas);
4. Enviar o original do Termo pelos Correios para o endereço indicado pelo MPBA (<https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>), em que o Termo deve conter reconhecimento de firma em cartório e em anexo cópia autenticada de um documento de identificação civil no qual conste o CPF (e demais documentações solicitadas).

Data: 31 de março de 2022

Assinatura:



Av. Octávio Mangabeira, 6929  
Multishop 201A - Boca do Rio  
Salvador - BA - Fone: (71) 3012-6016

111 TABELIONATO  
DE NOTAS  
SALVADOR

Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
JOSE MUNIZ REBOUÇAS

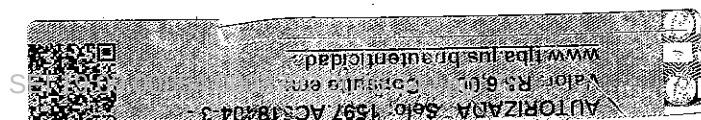
Salvador, 31 de março de 2022

Em Teste de Veracidade

MAYARA DE ALMEIDA SILVA ESCOBAR

976703)

SEI 19.09.00854.0003792/2026-34 / pg. 77



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

CARLOS AUGUSTO BORGES SILVA

Salvador, 31 de Março de 2022

Em Test. da Verdade.

Jadson Luiz de Souza

ESCREVENTE JLS

Selo: 1598-AH145193-8 - Valor: R\$ 6,00

Consulte em: [www.tiba.ius.br/autenticidade](http://www.tiba.ius.br/autenticidade)

SEI.

## Termo de Declaração de Concordância e Veracidade

Nome:

CARLOS AUGUSTO BORGES SILVA

Endereço:

Tv. Albertino Cabral Henrique, 212 - ap. 302 - Torre Lagoa

Bairro:

Pituaçu

Cidade:

Salvador

Estado:

BA

CEP:

41741-170

CPF:

Telefone:

71-3115-7741

E-mail:

carlosaugusto.silva@prodeb.ba.gov.br

Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI MPBA e a entrega deste documento importa na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 e Acordo de Cooperação Técnica nº 32/TRF4, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I. o sigilo da senha de acesso, não cabendo, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II. a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais complementares;
- III. a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV. a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- V. a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI. a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre o órgão/entidade responsável e o usuário externo, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII. a observância de que os atos praticados até às 23h59min59s do último dia do prazo considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- VIII. a consulta periódica ao SEI MPBA, a fim de verificar o recebimento de intimações, as quais serão consideradas realizadas na data em que o usuário efetuar sua consulta no sistema ou, 15 (quinze) dias após a sua expedição, caso não seja consultada pelo usuário;
- IX. as condições da minha rede de comunicação, o acesso ao meu provedor de internet e as configurações do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;
- X. a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período de 0 (zero) hora dos sábados às 22 (vinte e duas) horas dos domingos ou da 0 (zero) hora às 6 (seis) horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do Sistema.

Preencher e assinar este Termo de Declaração e Veracidade entregando-o da seguinte forma:

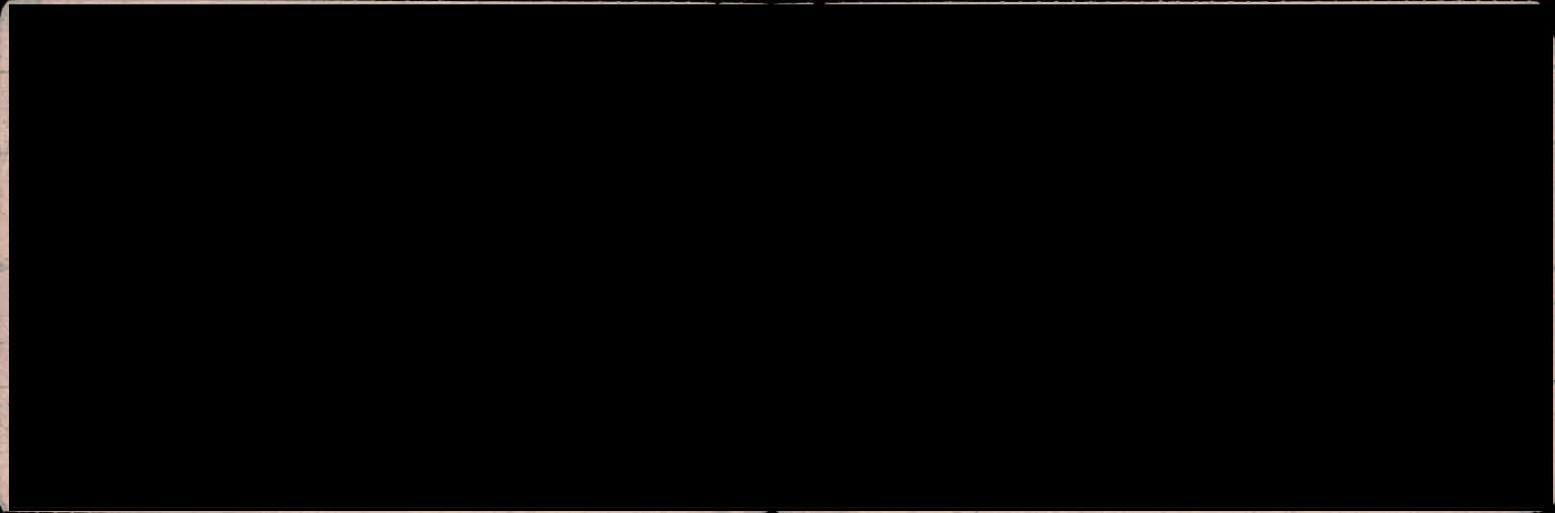
1. Enviar o PDF do Termo assinado com Certificado Digital ICP-BRASIL através do Assinador Serpro, conforme orientações para assinatura digital disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro> para: [seimpba@mpba.mp.br](mailto:seimpba@mpba.mp.br) (e demais documentações solicitadas);
2. Entregar o original do Termo pessoalmente no Protocolo do Ministério Público do Estado da Bahia, 5ª Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia, ou ainda nas Unidades a serem indicadas pelo MPBA, juntamente com o documento original de identificação no qual conste o CPF (e demais documentações solicitadas);
3. Entregar o original do Termo por meio de terceiro no Protocolo do Ministério Público do Estado da Bahia, 5ª Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia, ou ainda nas Unidades a serem indicadas pelo MPBA, em que o Termo deve conter reconhecimento de firma em cartório e em anexo cópia autenticada de um documento de identificação civil no qual conste CPF (e demais documentações solicitadas);
4. Enviar o original do Termo pelos Correios para o endereço indicado pelo MPBA (<https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>), em que o Termo deve conter reconhecimento de firma em cartório e em anexo cópia autenticada de um documento de identificação civil no qual conste o CPF (e demais documentações solicitadas).

Data:

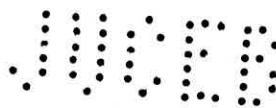
Salvador Bahia, 31/03/2022

Assinatura:

Carlos Augusto Borges Silva







**TERMO DE POSSE**  
**DIRETORIA 2021/2023**

32

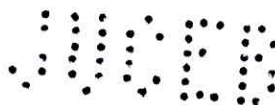
Aos dezesseis (16) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (2021), tomaram posse no cargo de Diretores da Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB perante o Conselho de Administração, em cumprimento ao disposto no Artigo 19 dos Estatutos Sociais da Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB, para mandato referente ao biênio 2021/2023, até abril de 2023, a saber: **DIRETOR EXECUTIVO - JOSÉ MUNIZ REBOUÇAS,** [REDACTED]

[REDACTED]  
**DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DE SOLUÇÕES - MAKOTO KOSHIMA,** [REDACTED]

[REDACTED]  
**INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E CONECTIVIDADE – CARLOS AUGUSTO BORGES SILVA,** [REDACTED]

[REDACTED]  
Administração, conforme ata lavrada no “Livro de Atas do Conselho de Administração”, desta data eleito pelo Conselho de Administração, conforme ata

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



lavrada no “Livro de Atas do Conselho de Administração”, datada de 16 de abril  
de 2021. Salvador, 16 de abril de 2021.

33

  
**José Muniz Rebouças**  
Diretor Executivo

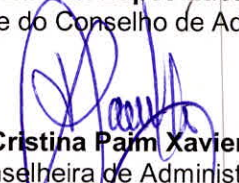
  
**Carlos Augusto Borges Silva**  
Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

  
**Makoto Koshima**  
Diretor de Desenvolvimento e Integração de Soluções

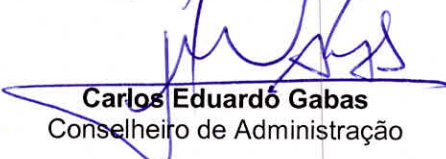
  
**Edelvino da Silva Góes Filho**  
Secretário - Secretaria da Administração - SAEB

  
**Edmon Lopes Lucas**  
Presidente do Conselho de Administração

  
**José Muniz Rebouças**  
Conselheiro de Administração

  
**Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho**  
Conselheira de Administração

  
**Danilo de Melo Souza**  
Conselheiro de Administração

  
**Carlos Eduardo Gabas**  
Conselheiro de Administração

  
**Anselmo Alves Brandão**  
Conselheiro de Administração

  
**Wendy Tiemy Katayose Almeida**  
Conselheira de Administração

**RE: comprovante bancario**

Ismael Richard Guimaraes <ismael.guimaraes@prodeb.ba.gov.br>

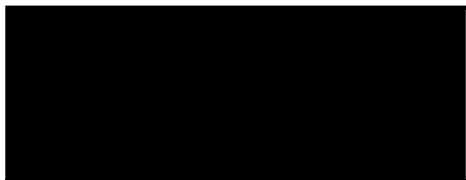
Qua, 14/09/2022 11:40

Para: Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>

Cc: Ricardo Goncalves Barral <ricardo.barral@prodeb.ba.gov.br>

Fabiana,

Segue dados bancários PRODEB:



Atenciosamente,

Ismael Richard Esteves Guimarães  
Analista Processos Organizacionais  
PRODEB | DE | GRA | COGIC  
(71) 3115 7651  
ismael.guimaraes@prodeb.ba.gov.br



Este documento pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas.  
Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-lo, não deve usar,  
copiar ou divulgar as informações nele contidas ou tomar qualquer ação baseada nas  
mesmas, ficando, desde já, notificado que qualquer disseminação, distribuição ou  
cópia deste conteúdo é proibida.

---

**De:** Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>

**Enviado:** quarta-feira, 14 de setembro de 2022 10:50

**Para:** Ismael Richard Guimaraes <ismael.guimaraes@prodeb.ba.gov.br>

**Cc:** Ricardo Goncalves Barral <ricardo.barral@prodeb.ba.gov.br>

**Assunto:** comprovante bancario

Prezado Ismael bom dia,

Estamos dando andamento ao processo de Dispensa referente a rede Governo IV e necessitamos do comprovante bancário da Prodeb, Pode nos enviar?

**Fabiana Nascimento**

**Oficial Administrativo III**

Diretoria de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0211 / 0212 | [fabiana.nascimento@mpba.mp.br](mailto:fabiana.nascimento@mpba.mp.br)

## **CAPÍTULO I**

### **Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração**

**Artigo 1º** - A Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB, instituída nos termos da Lei nº 3.157 de 1º de outubro de 1973 e alterada pela Lei nº 9.845, de 28 de dezembro de 2005, com personalidade jurídica de direito privado, sob a forma de sociedade de economia mista, com tempo indeterminado de duração, vinculada à Secretaria da Administração, conforme disposto na Lei nº 4.697, de 15 de julho de 1987, reger-se-á pela Lei das Sociedades por Ações, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, por este Estatuto, pelas normas regimentais que adotar e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

**Artigo 2º** - A PRODEB tem sede e foro na Cidade do Salvador, capital do Estado da Bahia, constituída por tempo indeterminado, e operará diretamente, ou por intermédio de subsidiárias ou empresas a que se associar, podendo, a fim de realizar seu objeto social, criar ou extinguir filiais, agências, escritórios, sucursais, representações ou quaisquer outros estabelecimentos no país ou no exterior.

**Artigo 3º**- A Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB tem por objetivo principal a concepção, o provimento e a integração de soluções e serviços de tecnologia da informação e comunicação, compreendendo a produção, o armazenamento, a transmissão, o acesso, a segurança e o uso das informações, aos órgãos e entidades da administração pública do Estado da Bahia, mediante contrato.

**§ 1º** - Os serviços prestados pela PRODEB envolvem matérias afetas à garantia da segurança e privacidade dos dados da Administração Pública Estadual, e são de relevante interesse coletivo do cidadão.

**§ 2º** - Constituem fins específicos da Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB:

- I. contribuir para o êxito dos serviços públicos, da gestão e da governança do Estado, em benefício do cidadão;
- II. prover soluções digitais para apoio à tomada de decisão, com vistas à ampliação da capacidade analítica e de gestão do Estado;
- III. promover a racionalização, simplificação, modernização e acessibilidade dos serviços públicos aos cidadãos, através das soluções de tecnologia da informação e comunicação disponibilizadas para os órgãos e entidades públicas do governo do Estado;
- IV. prestar serviços de Data Center, de comunicação multimídia, de telecomunicações e de provimento de conexão à internet, incluindo o planejamento e gerenciamento de ambiente tecnológico;
- V. prestar assessoramento e consultoria técnica aos órgãos da administração pública em geral;
- VI. atender, prioritariamente, aos órgãos e entidades do poder Executivo do Estado da Bahia;
- VII. executar outras finalidades afins e correlatas.

**§ 3º** - Para a consecução dos seus objetivos e dos fins específicos previstos neste artigo, a PRODEB poderá atuar junto aos setores público e privado, bem assim celebrar contratos, convênios e parcerias com empresas, órgãos e entidades de pesquisa e ensino, além de agências de fomento na área de tecnologia da informação e comunicação, na forma da lei.

**§ 4º** - A PRODEB poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas, relacionadas ao seu objeto social, bem como associar-se, com ou sem aporte de recursos para constituição de parcerias ou consórcios empresariais que se destinem direta ou indiretamente aos seus fins específicos, conforme expressamente autorizado pela Lei nº 13.303/2016.

**§ 5º** - A validade de todo e qualquer instrumento celebrado diretamente pela PRODEB, visando à concretização das possibilidades previstas no § 3º deste artigo estará condicionada à prévia autorização de pelo menos 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho de Administração.

**Artigo 4º** - A PRODEB deve tomar todas as providências cabíveis para que seus administradores, agentes, empregados e quaisquer outras pessoas agindo em seu nome, procedam de acordo com o disposto no Código de Conduta e Integridade da Companhia, com a Lei nº 12.846/2013, bem como com qualquer legislação antissuborno e anticorrupção, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares.

## **CAPÍTULO II**

### **Do Capital Social e das Ações**

**Artigo 5º** - O capital social subscrito da Companhia é de R\$ 120.717.137,62 (cento e vinte milhões, setecentos e dezessete mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), de ações sem valor nominal, divididas em 16.944.551.321 (dezesesseis bilhões, novecentos e quarenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e um) ações ordinárias e 4.236.137.830 (quatro bilhões, duzentos e trinta e seis milhões, cento e trinta e sete mil e oitocentos e trinta) ações preferenciais sem direito a voto.

**§ 1º** - O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

**§ 2º** - As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens:

- a) prioridade na distribuição de dividendos;
- b) prioridades no reembolso, pelo seu valor nominal, em caso de dissolução da sociedade.

**§ 3º** - Às ações preferenciais serão assegurados os direitos de participação em dividendo suplementar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois que a estas também tenham sido atribuídos dividendos de 25% (vinte e cinco por cento) ao ano, do lucro líquido.

**§ 4º** - Poderão participar do capital da PRODEB pessoas físicas e jurídicas de natureza privada e entidades públicas federais, estaduais e municipais desde que assegurado ao Estado da Bahia uma participação em percentagem mínima de 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante.

**Artigo 6º** - O Capital Social da Companhia poderá ser aumentado, independente de reforma estatutária, pelo Conselho de Administração, com anuência prévia do Conselho Fiscal, até o limite de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas a preferência para subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem.

**Artigo 7º** - Com anuência prévia do Conselho Fiscal e mediante deliberação transcrita no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração", poderá o Conselho de Administração proceder à emissão e colocação de ações do capital social, nas quantidades que julgar convenientes aos interesses sociais.

**Parágrafo único** – A integralização das ações emitidas poderá ser realizada:

- a) através do pagamento em dinheiro, ficando definido que o mínimo de integralização a ser efetivado será estabelecido pelo órgão competente;
- b) com os créditos existentes contra a sociedade no ato da subscrição;
- c) através da incorporação progressiva de bens móveis ou imóveis do patrimônio social, mediante avaliação que será realizada por uma comissão de técnicos indicada pelo Conselho de Administração.

**Artigo 8º-** Caberá ao Conselho de Administração verificar a preferência, por parte dos acionistas, na tomada e subscrição de ações novas da sociedade, ficando, entretanto, assegurada, na hipótese de subscrição de novas ações ordinárias a participação do Estado da Bahia, em proporção não inferior a 51% (cinquenta e um por cento) das respectivas ações com direito a voto.

**Artigo 9º -** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, ficando suspensas transferências de ações no período de 08 (oito) dias que antecedem a realização da Assembleia Geral.

**Artigo 10 -** Não será permitida, em nenhuma hipótese, a conversão de ação ordinária em preferencial e vice-versa.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Assembleia Geral**

**Artigo 11 -** A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, em dia e hora previamente fixados, para:

- I. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e
- III. eleger os membros do Conselho de Administração e os do Conselho Fiscal de sua competência, nomear e destituir todos, observada a legislação aplicável.

**Artigo 12 -** Além dos casos previstos em lei, a Assembleia Geral reunir-se-á sempre que o Conselho de Administração achar conveniente e, em especial, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- I. alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social da PRODEB;
- II. alteração do capital social;
- III. operação de cisão, fusão, incorporação societária, dissolução e liquidação da empresa;
- IV. reforma do Estatuto Social;
- V. autorização para a PRODEB mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;
- VI. eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas; e
- VII. avaliação de bens que o acionista concorrer para a formação do capital social.

**§ 1º -** O prazo mínimo entre o primeiro edital de convocação e a data da realização da Assembleia será de 08 (oito) dias e o da segunda convocação, de 05 (cinco) dias.

**§ 2º -** A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

**§ 3º** - As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria de votos, salvo aquelas que exijam quórum qualificado, sendo o voto de cada representante de acionista proporcional à sua participação acionária no capital da PRODEB.

**§ 4º** - As deliberações da Assembleia serão registradas em seu respectivo livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.

**§ 5º** - As declarações de voto poderão ser registradas, se assim o desejar o representante do acionista.

**§ 6º** - A abstenção de voto, quando ocorrer, deverá obrigatoriamente constar da ata e do documento de divulgação da Assembleia.

**§ 7º** - A competência para deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral é do Conselho de Administração, salientando que a competência assiste ainda ao Conselho Fiscal e aos acionistas, nos casos previstos em lei.

**§ 8º** - A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será constituída pelo Presidente do Conselho de Administração, ou seu substituto, e por um secretário, escolhido dentre os presentes.

**Artigo 13** - O edital de convocação condicionará a presença dos acionistas na Assembleia Geral ao cumprimento dos requisitos previstos em lei para esse fim.

**Artigo 14** - O acionista poderá ser representado por procurador nas Assembleias Gerais, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei nº 6.404, de 1976.

**§ 1º** - Os documentos comprobatórios da condição de acionista e de sua representação deverão ser entregues na sede da PRODEB, conforme edital de convocação, até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia Geral.

**§ 2º** - Serão admitidos à Assembleia Geral todos os acionistas que comparecerem com a documentação necessária à participação do conclave.

**§ 3º** - É dispensado o reconhecimento de firma do instrumento de mandato outorgado por acionista não residente no país.

**§ 4º** - A representação do Estado da Bahia nas Assembleias Gerais da PRODEB far-se-á nos termos da legislação específica.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Administração da Sociedade**

**Artigo 15** - A Administração da PRODEB, na forma deste Estatuto e da legislação de regência, compete ao Conselho de Administração e à Diretoria Colegiada.

**Artigo 16** - É privativo de brasileiros, pessoas naturais, o exercício dos cargos integrantes da Administração da PRODEB, devendo os membros da Diretoria Colegiada ser residentes no país.

**§ 1º** - As atas de Assembleia Geral ou de reunião do Conselho de Administração, que nomearem, respectivamente, Conselheiros de Administração e Diretores da Companhia, deverão conter a qualificação de cada um dos eleitos e o prazo de gestão, e, quando a lei exigir certos requisitos para a investidura em cargo de administração da PRODEB, somente poderá ser nomeado e empossado aquele

que tenha exibido os necessários comprovantes de tais requisitos, dos quais se arquivará cópia autenticada na sede social.

**§ 2º** - Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente.

**Artigo 17** - A investidura em cargo de administração da PRODEB observará as condições impostas pela legislação aplicável, bem como aquelas previstas em regulamentos expedidos pelo Poder Executivo do Estado da Bahia.

**Parágrafo único** - Além das condições para investidura mencionadas no caput deste artigo, o indicado para o cargo de diretor, inclusive o Diretor Executivo, deverá atender alternativamente, um dos requisitos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III do art. 17 da Lei nº 13.303/2016.

**Artigo 18** - É vedado ao administrador deliberar sobre matéria conflitante com seus interesses ou relativa a terceiros sob sua influência, nos termos do art. 156 da Lei nº 6.404, de 1976, sendo que nessa hipótese, deverá registrar em ata a divergência e eximir-se de discutir o tema.

**Artigo 19** - Os Conselheiros de Administração e Diretores serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura de termo de posse, subscrito pelo Presidente e pelo Conselheiro ou Diretor empossado, no livro de atas do Conselho de Administração ou no da Diretoria Colegiada, conforme o caso.

**§ 1º** - No caso de ser o empossado o Diretor Executivo da PRODEB, assinará também o termo de posse o Secretário de Estado ao qual se vincule a PRODEB.

**§ 2º** - Se o termo não for assinado nos trinta dias seguintes à eleição, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificação aceita pelo órgão da administração para o qual tiver sido eleito.

**§ 3º** - O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à PRODEB.

**§ 4º** - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Artigo 20** - Cada membro dos órgãos da administração deverá, antes de entrar no exercício das funções e ao deixar o cargo, apresentar declaração anual de bens à PRODEB.

**Artigo 21** - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.

**§ 1º** - Nos prazos previstos no caput dos artigos 26 e 36 serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de 02 (dois) anos.

**§ 2º** - Para fins do disposto no caput do artigo 36, não se considera recondução a eleição de diretor para atuar em outra diretoria da PRODEB.

**Artigo 22** - Os administradores eleitos devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercados de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, a Lei nº 12.846/2013 e demais temas relacionados às atividades da PRODEB.

**Parágrafo único** - É vedada a recondução do administrador que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela empresa nos últimos dois anos.

**Artigo 23** - O Conselho de Administração e a Diretoria Colegiada deliberarão com a presença da maioria dos seus membros e suas deliberações serão tomadas, respectivamente, pelo voto da maioria dos Conselheiros ou Diretores presentes.

**§ 1º** - De cada reunião lavrar-se-á ata, que será assinada por todos os membros presentes.

**§ 2º** - O Conselho de Administração e a Diretoria Colegiada reunir-se-ão, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês.

**§ 3º** - Compete ao Diretor Executivo e ao Presidente do Conselho de Administração, ou à maioria dos integrantes de cada órgão da administração da PRODEB, convocar, em caráter extraordinário, as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada.

**§ 4º** - Nas deliberações do Conselho de Administração e resoluções da Diretoria Colegiada, os respectivos Presidente do Conselho de Administração e o Diretor Executivo terão, além do voto pessoal, o de desempate.

**Artigo 24** – Os administradores respondem perante a PRODEB e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e deste Estatuto.

**§ 1º** - A PRODEB assegurará aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Colegiada, durante ou após os respectivos mandatos, a defesa em processos judiciais e administrativos deflagrados contra as pessoas de tais agentes em razão de atos ilícitos praticados no regular exercício de suas atribuições.

**§ 2º** - A garantia prevista no §1º deste artigo estende-se aos demais agentes e empregados da PRODEB quanto a atos lícitos, praticados no regular exercício de suas atribuições ou em virtude de delegação dos administradores.

**§ 3º** - Os atos praticados pelos agentes indicados nos §§ 1º e 2º deste artigo consideram-se lícitos quando efetivados de acordo com diretriz do Acionista Controlador, com manifestação do serviço jurídico da empresa, com opinativo da Procuradoria Geral do Estado ou com precedentes da doutrina ou da jurisprudência administrativa ou judicial aplicáveis ao caso.

**§ 4º** - A defesa dos agentes indicados nos §§ 1º e 2º deste artigo será ministrada por profissional do serviço jurídico próprio da PRODEB, preferencialmente, ou por advogado contratado nos termos da legislação aplicável à espécie.

**§ 5º** - Excepcionalmente, quando a matéria objeto da defesa tiver caráter sistêmico e ensejar a adoção de providências de interesse do conjunto da administração, os agentes indicados dos §§ 1º e 2º deste artigo poderão ser defendidos pela Procuradoria Geral do Estado.

**§ 6º** - Na hipótese do § 5º deste artigo, os dirigentes da PRODEB submeterão o caso à apreciação do Procurador Geral do Estado, que deliberará sobre a admissibilidade da atuação do Órgão na defesa dos agentes indicados.

**§ 7º** - A PRODEB deverá manter fundo de contingências judiciais para a cobertura de despesas processuais, honorários de advogados ou de peritos e indenizações de correntes dos processos a que se refere o § 1º deste artigo, ou, alternativamente, se mais vantajoso, deverá manter contrato de seguro de responsabilidade civil para a cobertura dos custos retro mencionados.

**§ 8º** - Na hipótese de contratação de seguro de responsabilidade civil a que alude o parágrafo anterior, se um membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Colegiada e

demaís agentes e empregados da PRODEB forem condenados mediante decisão com trânsito em julgado, deverão ressarcir à Companhia todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos pelo seguro.

**§ 9º** - Sob nenhuma hipótese, será ministrada defesa às expensas da PRODEB em razão de atos pessoais praticados pelos agentes indicados nos §§ 1º e 2º deste artigo fora dos limites de suas atribuições regulares, com excesso de mandato ou de representação ou com violação às leis do País.

**§ 10º** - As decisões relativas à efetivação da garantia prevista neste artigo competem ao Conselho de Administração da PRODEB, ouvida sempre a área jurídica da Companhia.

**Artigo 25** - Os administradores da PRODEB que vierem a criar vantagens salariais sem previsão ou em desacordo com o estabelecido nos contratos de trabalho, Plano de Remuneração e Carreira, acordo coletivo de trabalho ou com a legislação vigente, responderão pelos prejuízos causados à Companhia com base no caput do art. 24 deste Estatuto.

## **CAPÍTULO V**

### **Do Conselho de Administração**

**Artigo 26** - O Conselho de Administração será integrado por 08 (oito) membros, nomeados pela Assembleia Geral, que designará dentre eles seu Presidente, com prazo de gestão unificado de 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas, assim constituído:

- I. 05 (cinco) Conselheiros indicados pelo Acionista Controlador, mediante controle do Comitê de Elegibilidade.
- II. 01 (um) Conselheiro eleito, em votação em separado na Assembleia Geral, pelos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias, devendo o candidato atender aos requisitos da Lei nº 13.303/2016;
- III. 01 (um) Conselheiro eleito como representante dos empregados, na forma da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010, escolhido pelo voto direto de seus pares dentre os empregados ativos e em eleição organizada pela Companhia em conjunto com a representação dos trabalhadores, nos termos da legislação vigente;
- IV. o Diretor Executivo da PRODEB.

**§ 1º** - A indicação dos membros do Conselho de Administração da PRODEB mencionados no presente artigo observará o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais normativos aplicáveis.

**§ 2º** - O Conselheiro representante dos empregados, previsto no inciso III deste artigo, não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, hipóteses em que fica configurado conflito de interesse.

**§ 3º** - As matérias que configurem conflito de interesses, conforme disposto no §2º deste artigo, serão deliberadas em reunião especial exclusivamente convocada sem a presença do Conselheiro de Administração representante dos empregados, sendo-lhe assegurado o acesso à ata de reunião e aos documentos referentes às deliberações, no prazo de até 30 (trinta) dias.

**§ 4º** - O Conselho de Administração deverá ser composto, no mínimo, por 2 (dois) Conselheiros independentes.

**Artigo 27** - Cabe ao Conselho de Administração a fixação de diretrizes fundamentais da administração, por iniciativa dos seus membros, ou a ele propostas pela Diretoria Colegiada para fins de exame e deliberação, bem como o controle superior da PRODEB, pela fiscalização da observância das diretrizes por ele fixadas, acompanhamento da execução dos programas aprovados e verificação dos resultados obtidos.

**§ 1º** - As regras de funcionamento do Conselho de Administração serão definidas no seu Regimento Interno.

**Artigo 28** - A remuneração mensal devida aos membros do Conselho de Administração será definida em Assembleia Geral Extraordinária, observada a Política de Remuneração de Ocupantes dos Cargos Estatutários da Companhia, previamente aprovada pelo Acionista Controlador.

**Parágrafo único** - Os membros do Conselho de Administração terão ressarcidas suas despesas de locomoção e estada para participação nas reuniões, sempre que residentes fora da Região Metropolitana de Salvador.

**Artigo 29** - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando o membro do Conselho de Administração deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, salvo as hipóteses de força maior e caso fortuito.

**Artigo 30** - Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das competências previstas na legislação vigente:

- I. opinar, quando solicitado pelo ente controlador, sobre questões relevantes pertinentes ao desenvolvimento tecnológico que se relacionem com a ação da PRODEB;
- II. orientar o Diretor Executivo da PRODEB sobre as linhas gerais de ação da Companhia;
- III. promover, perante as principais instituições do setor de tecnologia da informação e comunicação, a divulgação dos objetivos, programas e resultados da atuação da PRODEB;
- IV. definir os assuntos e valores para alçada decisória do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada da PRODEB;
- V. apreciar os relatórios anuais de auditoria e as informações sobre os resultados de ação da PRODEB, bem como sobre os principais projetos;
- VI. manifestar-se trimestralmente sobre as demonstrações financeiras, propondo a constituição de reservas, e sobre a destinação dos resultados, quando houver;
- VII. manifestar-se sobre o aumento do capital da PRODEB, inclusive mediante incorporação de reservas de capital e lucros, a ser deliberado pela Assembleia Geral;
- VIII. autorizar a criação, extinção, associação, fusão ou incorporação de empresas subsidiárias, para a realização de serviços auxiliares ou para a execução de empreendimentos cujos objetivos estejam compreendidos na área de atuação da PRODEB;
- IX. decidir sobre os vetos do Diretor Executivo da PRODEB às deliberações da Diretoria Colegiada;
- X. nomear e destituir os titulares da Auditoria Interna, por proposta do Diretor Executivo da PRODEB;
- XI. aprovar e revisar as políticas gerais da PRODEB, tais como: Políticas Corporativas de Gestão de Riscos, Política de Comunicação Corporativa, Política de Desmobilização da PRODEB, Política de Divulgação de Informações, Política de Transações, as Políticas

- e os Programas relativos à Conformidade e Integridade, inclusive de governança corporativa;
- XII. avaliar a Política de Desmobilização da PRODEB no intuito de verificar a existência de ativos não de uso próprio da PRODEB e avaliar a necessidade de mantê-los, à exceção dos bens adquiridos em decorrência de suas atividades operacionais;
- XIII. aprovar os orçamentos de investimentos, de receitas e de custeio, anuais e plurianuais, bem como acompanhar as respectivas execuções ;
- XIV. revisar periodicamente as Políticas e os Programas relativos à Conformidade e Integridade, bem como as metas de desempenho empresarial vinculadas ao planejamento estratégico, observando as disposições estatutárias ou legais;
- XV. implementar e supervisionar, por meio do Comitê de Auditoria e Riscos, os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a PRODEB, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- XVI. manifestar-se expressamente acerca das ações a serem implementadas para correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco operacional, apontadas em relatório elaborado anualmente pela Área de Integridade e Gestão de Riscos;
- XVII. eleger e destituir os membros da Diretoria Colegiada da PRODEB;
- XVIII. avaliar os diretores e demais membros estatutários da PRODEB, com exceção dos membros do Conselho Fiscal, individual e coletivamente, anualmente, na forma da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, podendo contar com o apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade;
- XIX. discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes relacionadas, política de gestão de pessoas e código de ética;
- XX. aprovar e acompanhar o plano de negócios e a estratégia de longo prazo, que deverão ser apresentadas pela Diretoria Colegiada da PRODEB, promovendo anualmente uma análise do atendimento das metas e resultados de sua execução, devendo publicar suas conclusões no sítio eletrônico da PRODEB e informá-las ao Tribunal de Contas do Estado, desde que não contenham informações de natureza estratégica, nos termos da lei;
- XXI. nomear e destituir os membros do Comitê de Auditoria e Riscos e do Comitê de Elegibilidade;
- XXII. subscrever a carta anual com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- XXIII. avaliar, em conjunto com a Diretoria Colegiada, os riscos no âmbito da organização de forma consolidada;
- XXIV. dirimir questões em que não haja previsão estatutária, aplicando, subsidiariamente, a Lei nº 6.404, de 1976;
- XXV. aprovar a criação de Comitês de assessoramento para apoiar as atividades do Conselho;
- XXVI. convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404, de 1976;
- XXVII. realizar uma auto avaliação anual do desempenho do Conselho;

- XXVIII. manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação da Assembleia Geral;
- XXIX. aprovar e fiscalizar o cumprimento pela Diretoria Colegiada da PRODEB do compromisso assumido com metas e resultados específicos a serem alcançados;
- XXX. deliberar sobre fazer e aceitar doações com ou sem encargos, observado o disposto no Manual de Compliance e no Código de Conduta e Integridade da PRODEB;
- XXXI. aprovar o Plano de Remuneração e Carreira e o Quadro de Lotação de Pessoal;
- XXXII. constituir comissões de técnicos para avaliar bens móveis e imóveis que devam ser incorporados ao capital social e apreciar os laudos técnicos respectivos a serem aprovados pela Assembleia Geral;
- XXXIII. delegar competências à Diretoria Colegiada quando julgadas necessárias;
- XXXIV. aprovar e divulgar o Código de Conduta e Integridade da PRODEB e suas alterações, conforme previsto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- XXXV. autorizar e homologar a contratação de auditores independentes, bem como a rescisão dos respectivos contratos;
- XXXVI. aprovar o Regimento Interno da PRODEB, do Conselho de Administração e dos Comitês de Auditoria e Riscos e de Elegibilidade;
- XXXVII. aprovar a criação de escritórios, representações, etc.;
- XXXVIII. manifestar-se sobre a remuneração dos membros da Diretoria Colegiada; e
- XXXIX. decidir sobre casos omissos deste Estatuto e do Regimento Interno da PRODEB.

**§ 1º** - O quantitativo de funções de confiança da administração da PRODEB e o quantitativo máximo de pessoal serão aprovados pelo Conselho de Administração.

**§ 2º** - Excluem-se da obrigação de publicação as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da PRODEB.

**§ 3º** - Serão arquivadas no Registro de Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

**§ 4º** - Em caso de conflito de interesses, os membros do Conselho de Administração deverão se abster das discussões e deliberações sobre a matéria, cumprindo-lhes comunicar seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião, a natureza e a extensão de seu interesse.

**Artigo 31** - O Conselho de Administração, em cada exercício, submeterá à decisão da Assembleia Geral Ordinária o relatório da administração e as demonstrações financeiras, bem como a proposta de distribuição de dividendos e de aplicação dos valores excedentes, anexando o seu parecer, o parecer do Conselho Fiscal e o certificado dos auditores independentes.

**Artigo 32** - No caso de vacância no cargo de Presidente do Conselho de Administração, o substituto será eleito, na primeira reunião do Conselho de Administração, permanecendo no cargo até a próxima Assembleia Geral.

**Artigo 33** - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, na forma do art. 150 da Lei nº 6.404, de 1976.

**Parágrafo único** – O Conselheiro eleito em substituição completará o prazo de gestão do substituído.

**Artigo 34** - O Conselho de Administração contará com o apoio do Comitê de Auditoria e Riscos e do Comitê de Elegibilidade.

**Artigo 35** - Além dos Comitês mencionados no artigo anterior, o Conselho de Administração poderá criar outros Comitês de apoio para tomada de decisão.

**Parágrafo único** – As regras de funcionamento dos Comitês mencionados no caput deste artigo estarão previstas em seus respectivos regimentos internos, sem prejuízo da legislação aplicável e das orientações traçadas por este Estatuto.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Diretoria Colegiada**

**Artigo 36** - A Diretoria Colegiada compor-se-á do Diretor Executivo e de 02 (dois) Diretores, todos eleitos pelo Conselho de Administração, com prazo de gestão unificado de 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas.

**Parágrafo único** – A indicação dos membros da Diretoria Colegiada da PRODEB, inclusive do Diretor Executivo, observará ao disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais normativos aplicáveis.

**Artigo 37** - Compete à Diretoria Colegiada a direção geral da PRODEB, respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

**§ 1º** - O Diretor Executivo e os demais Diretores não poderão exercer funções de direção, administração ou consultoria em empresas de economia privada ou em empresas de direito privado ligadas de qualquer forma ao setor de tecnologia da informação e comunicação, salvo nas subsidiárias, controladas, sociedades de propósito específico, em que a PRODEB tenha participação acionária, onde poderão exercer cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal, observadas as disposições do Decreto nº 8.433 de 31 de janeiro de 2003, quanto ao recebimento de remuneração.

**§ 2º** - É condição para investidura em cargo de diretoria a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração.

**Artigo 38** - Os membros da Diretoria Colegiada ficam impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos em legislação pertinente.

**Artigo 39** – Os integrantes da Diretoria Colegiada não poderão afastar-se do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de férias ou licença, bem como nos casos autorizados pelo Conselho de Administração, sob pena de perda do cargo.

**§ 1º** - A concessão de férias ou licença por até 30 (trinta) dias aos Diretores será de competência da Diretoria Colegiada, exceto do Diretor Executivo, que será de competência do Conselho de Administração.

**§ 2º** - Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Executivo, o Conselho de Administração designará seu substituto, dentre os demais membros da Diretoria Colegiada.

**§ 3º** - Nas ausências ou impedimentos temporários dos demais membros da Diretoria Colegiada, o Diretor Executivo designará seu respectivo assessor de diretoria para cumular as funções.

**§ 4º**- Vagando definitivamente cargo na Diretoria Colegiada, utilizar-se-á o mesmo critério constante do § 2º deste artigo para a substituição do Diretor que se retirar da sociedade, até a realização

da reunião do Conselho de Administração que decidirá pela substituição definitiva e dará posse ao novo diretor, preenchendo-se, assim, o cargo vago, pelo prazo remanescente do diretor substituído.

**Artigo 40 - Compete à Diretoria Colegiada, especialmente:**

- I. implementar, em harmonia com as diretrizes do Conselho de Administração:
  - a) as linhas orientadoras da ação da PRODEB; e
  - b) as normas de operações e administração da PRODEB, mediante a expedição dos regulamentos específicos.
- II. apreciar, aprovar e submeter ao Conselho de Administração o Orçamento Empresarial da PRODEB;
- III. aprovar as normas gerais de administração de pessoal, inclusive às relativas à fixação do quadro;
- IV. autorizar a contratação de obras e serviços e a aquisição, locação, alienação e oneração de bens móveis, imóveis e valores mobiliários, bem como a renúncia de direitos, transações e compromisso arbitral, situados no respectivo nível de alçada decisória por ela estabelecido, podendo estabelecer normas e delegar poderes;
- V. autorizar a emissão das demonstrações financeiras, inclusive as trimestrais, propondo a constituição de reservas e a destinação de resultados, quando houver, submetendo-as à manifestação do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, e, quando necessário, à deliberação da Assembleia Geral;
- VI. autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a PRODEB, podendo estabelecer normas e delegar poderes, quando estes instrumentos possuírem natureza exclusivamente administrativa;
- VII. pronunciar-se sobre todas as matérias que devam ser submetidas ao Conselho de Administração;
- VIII. conceder férias, limitadas a 30 (trinta) dias anuais, e as licenças estabelecidas neste Estatuto, aos membros da Diretoria Colegiada, exceto ao Diretor Executivo;
- IX. acompanhar a implementação do plano de ação para correção de eventuais irregularidades encontradas quando da realização da auditoria, devendo ser dado conhecimento ao Conselho de Administração da PRODEB, que será a instância interna responsável por verificar a efetividade do plano, assessorada pela estrutura interna de supervisão;
- X. apresentar, até a última reunião ordinária do ano do Conselho de Administração:
  - a) o plano de negócios para o exercício anual seguinte;
  - b) a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 05 (cinco) anos.
- XI. elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, as Políticas Corporativas de Gestão de Riscos;
- XII. manifestar-se expressamente acerca das ações a serem implementadas para correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco operacional, apontadas em relatório elaborado anualmente pela área responsável pela Integridade e Gestão de Riscos;
- XIII. estabelecer métricas para a gestão de riscos, considerada sua integração ao planejamento estratégico da PRODEB;
- XIV. fomentar a cultura de gestão de riscos, a cultura de gestão por processos e a integração das práticas de gestão de riscos aos negócios e aos objetivos estratégicos da PRODEB;

- XV. elaborar periodicamente as Políticas e os Programas relativos à Conformidade e Integridade, submetendo-os à deliberação do Conselho de Administração, observadas as disposições estatutárias ou legais;
- XVI. monitorar o cumprimento da Política e dos Programas relativos à Conformidade e Integridade;
- XVII. propor ao Conselho de Administração a aprovação do Código de Conduta e Integridade da PRODEB ou alterações neste; e
- XVIII. fiscalizar e acompanhar as sociedades empresariais, inclusive as Sociedades de Propósito Específico – SPE's, nas quais detenha participação acionária, no que se refere às práticas de governança, aos resultados apresentados e ao controle, proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio.

## **CAPÍTULO VII**

### **Das Atribuições do Diretor Executivo e demais Diretores**

**Artigo 41** - Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria Colegiada, cabe ao Diretor Executivo da PRODEB:

- I. representar a PRODEB, em juízo ou fora dele, podendo delegar essa atribuição, em casos específicos, e, em nome da Companhia, constituir mandatários, prepostos ou procuradores;
- II. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Colegiada;
- III. administrar e dirigir os bens, serviços e negócios da PRODEB;
- IV. superintender e coordenar o trabalho das unidades da PRODEB, podendo delegar competência executiva e decisória e distribuir, entre os Diretores, a coordenação dos serviços da PRODEB;
- V. baixar normas necessárias ao funcionamento dos órgãos e serviços da PRODEB, de acordo com a organização interna e a respectiva distribuição de competências estabelecidas pela Diretoria Colegiada;
- VI. admitir, promover, punir, dispensar e praticar os demais atos compreendidos na administração de pessoal, de acordo com as normas e critérios previstos em lei e aprovados pela Diretoria Colegiada, podendo delegar esta atribuição no todo ou em parte;
- VII. autorizar a contratação de obras e serviços e a aquisição, locação, alienação e oneração de bens móveis e imóveis, exceto valores mobiliários, situadas no respectivo nível de alçada decisória estabelecido pela Diretoria Colegiada, podendo estabelecer normas e delegar poderes;
- VIII. enviar ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia a prestação de contas anual dos administradores da PRODEB e as demonstrações financeiras relativas ao exercício anterior, acompanhadas dos pronunciamentos do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração;
- IX. enviar às autoridades competentes, nos prazos regulamentares, dados sobre matéria orçamentária e outras informações sobre o andamento dos trabalhos da PRODEB e de suas operações;
- X. submeter, no prazo regulamentar, ao órgão competente, o Orçamento Empresarial da PRODEB;

- XI. redistribuir as tarefas entre os membros da Diretoria Colegiada, nos impedimentos temporários destes, e designar os membros da Diretoria Colegiada nos casos de vacância, até o preenchimento da vaga pelo Conselho de Administração;
- XII. apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração relatório de desempenho e atividades da PRODEB;
- XIII. desenvolver a política de relacionamento da PRODEB e coordenar as atividades de imprensa, comunicação interna, eventos, publicidade, patrocínio e cerimonial;
- XIV. juntamente com outro diretor, movimentar os recursos financeiros da PRODEB e assinar atos e contratos, podendo esta faculdade ser delegada aos demais diretores e a procuradores ou empregados da PRODEB, com a aprovação da Diretoria Colegiada;
- XV. designar comissão eleitoral com o objetivo de organizar a eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração cabendo-lhe, ainda, proclamar o candidato vencedor e comunicar o resultado ao sócio controlador para adoção das providências necessárias à designação do representante dos empregados no Conselho de Administração;
- XVI. atuar como principal responsável pela formulação da estratégia da organização e da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão; e
- XVII. exercer outras atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 42 - Cabe aos demais Diretores:**

- I. colaborar com o Diretor Executivo na direção e coordenação das atividades da PRODEB;
- II. participar das reuniões da Diretoria Colegiada, concorrendo para assegurar a definição de políticas pela PRODEB e relatando os assuntos da respectiva área de coordenação;
- III. exercer as tarefas de gestão que lhe forem atribuídas pelo Diretor Executivo; e
- IV. exercer as funções executivas e decisórias que lhe forem delegadas pelo Diretor Executivo ou pela Diretoria Colegiada.

**Artigo 43 -** Os contratos que a PRODEB celebrar ou em que vier a intervir e os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da Companhia, inclusive os de caráter administrativo, serão assinados pelos seus Diretores, conforme alçada decisória estabelecida pela Diretoria Colegiada.

**§ 1º -** Os documentos previstos neste artigo poderão ser assinados por 01 (um) ou mais procuradores, constituídos para essa expressa finalidade, pelo Diretor Executivo em conjunto com 01 (um) Diretor, ou por 02 (dois) Diretores, nas ausências e impedimentos do Diretor Executivo.

**§ 2º -** Poderá ser delegada a assinatura dos contratos administrativos que estejam situados no nível de alçada decisória do Diretor Executivo.

**§ 3º -** Os títulos ou documentos emitidos em decorrência de obrigações contratuais, bem como os cheques e outras obrigações de pagamento serão assinados por 02 (dois) Diretores.

**§ 4º -** Na hipótese de delegação da competência referida no § 3º deste artigo, os títulos, documentos, cheques e outras obrigações deverão conter, pelo menos, as assinaturas de 02 (dois) Diretores.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Do Conselho Fiscal**

**Artigo 44** - O Conselho Fiscal, de caráter permanente, compõe-se de 03 (três) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, todos brasileiros residentes e domiciliados no país, acionistas ou não, com prazo de atuação de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 02 (duas) reconduções consecutivas.

**§ 1º** - A indicação dos membros do Conselho Fiscal da PRODEB observará ao disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais normativos aplicáveis.

**§ 2º** - A composição do Conselho Fiscal contará com pelo menos 01 (um) membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Estadual.

**Artigo 45** - A investidura em cargo de Conselheiro Fiscal da PRODEB observará as condições impostas pela legislação aplicável.

**§ 1º** - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura do termo de posse, desde a respectiva eleição.

**§ 2º** - O Conselheiro Fiscal deverá, antes de entrar no exercício das funções e ao deixar o cargo, apresentar declaração de bens à PRODEB e ao Tribunal de Contas do Estado.

**§ 3º** - A remuneração mensal devida aos membros do Conselho Fiscal será definida em Assembleia Geral Extraordinária, observada a Política de Remuneração de Ocupantes dos Cargos Estatutários da Companhia, previamente aprovada pelo Acionista Controlador.

**§ 4º** - Os Conselheiros Fiscais eleitos devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária, divulgação de informações, controle interno, código de conduta e integridade, a Lei nº 12.846/2013, e demais temas relacionados às atividades da PRODEB.

**§ 5º** - É vedada a recondução do Conselheiro Fiscal que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela PRODEB nos últimos 02 (dois) anos.

**§ 6º** - Os membros do Conselho Fiscal deverão exercer suas funções, que são indelegáveis, no exclusivo interesse da PRODEB, considerando-se abusivo o exercício da função com o fim de causar dano à Companhia, ou aos seus acionistas ou administradores, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faz jus e de que resulte, ou possa resultar prejuízo para a Companhia, seus acionistas ou administradores.

**§ 7º** - Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal a contratação de seguro nos termos dos § 4º do art. 24, do presente Estatuto.

**Artigo 46** - Os membros do Conselho Fiscal elegerão em sua primeira reunião o seu Presidente, ao qual caberá encaminhar à PRODEB, para cumprimento, as deliberações do órgão, com registro no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal.

**§ 1º** - Além dos casos de morte, renúncia, destituição, impedimento ou ausência injustificada a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, será considerada vaga a função de membro do Conselho Fiscal, sendo substituído, até o término do prazo de atuação, pelo respectivo suplente, cabendo a este a respectiva remuneração.

**§ 2º** - Os membros do Conselho Fiscal terão ressarcidas suas despesas de locomoção e estada, sempre que residentes fora da Região Metropolitana de Salvador.

**§ 3º** - Os honorários e o reembolso das despesas de locomoção e estada só serão devidos ao membro suplente do Conselho Fiscal no mês em que este comparecer à reunião do Conselho, conforme registro em ata, nos casos de ausência do membro titular.

**Artigo 47** - Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo das competências previstas na legislação vigente:

- I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer às informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- III. opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- IV. denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da PRODEB, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis;
- V. convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 01 (um) mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias;
- VI. analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras, elaboradas periodicamente pela PRODEB;
- VII. examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
- VIII. exercer as atribuições, previstas nos incisos I a VII deste artigo, no caso de liquidação da PRODEB;
- IX. examinar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e o Plano Anual de Auditoria Interna;
- X. realizar a avaliação de desempenho de seus membros e do Conselho Fiscal, como Colegiado, pelo menos 01 (uma) vez ao ano, nos termos da legislação vigente;
- XI. elaborar, alterar e aprovar seu Regimento Interno;
- XII. acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações; e
- XIII. exercer as demais atribuições atinentes ao seu poder de fiscalização, consoante a legislação vigente.

**§ 1º** - Os órgãos de administração são obrigados, através de comunicação por escrito, a colocar à disposição dos membros em exercício no Conselho Fiscal, dentro de 10 (dez) dias, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de 15 (quinze) dias do seu recebimento, cópias dos balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente e dos relatórios de execução de orçamentos.

**§ 2º** - O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer de seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, e a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

**§ 3º** - Os membros do Conselho Fiscal poderão participar das reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Colegiada, em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar acerca dos incisos II, III e VII deste artigo.

**Artigo 48** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Colegiado.

**§ 1º** - O quórum mínimo para aprovação de matéria no Conselho Fiscal é de maioria absoluta dos Conselheiros.

**§ 2º** - Em caso de conflito de interesses, os membros do Conselho Fiscal deverão se abster das discussões e deliberações sobre a matéria, cumprindo-lhes comunicar seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião, a natureza e a extensão de seu interesse.

**§ 3º** - Ficará facultada eventual participação de membro do Conselho Fiscal na reunião, por videoconferência ou outro meio de comunicação certificado que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

## **CAPÍTULO IX**

### **Do Comitê de Auditoria e Riscos**

**Artigo 49** - O Comitê de Auditoria e Riscos será composto por 03 (três) membros, designados pelo Conselho de Administração, em sua maioria, independentes, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração.

**§ 1º** - A designação dos membros do Comitê de Auditoria e Riscos observará as regras previstas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis concernentes às condições para o exercício do respectivo mandato.

**§ 2º** - Os membros do Comitê de Auditoria e Riscos terão mandato de 02 (dois) anos, não coincidente para cada membro, ressalvada a existência de norma em sentido diverso, podendo cessar a qualquer tempo, por deliberação da maioria absoluta, com voto justificado, do Conselho de Administração, permitida uma reeleição.

**§ 3º** - A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria e Riscos será fixada pela Assembleia Geral da PRODEB em montante não inferior à remuneração dos Conselheiros Fiscais.

**§ 4º** - Caso o integrante do Comitê de Auditoria e Riscos seja também membro do Conselho de Administração da PRODEB, deverá optar por uma das remunerações.

**§ 5º** - É indelegável a função de integrante do Comitê de Auditoria e Riscos.

**Artigo 50** - O Comitê de Auditoria e Riscos reportar-se-á ao Conselho de Administração, sendo o seu funcionamento regulado em Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração da PRODEB.

**Artigo 51** - São competências do Comitê de Auditoria e Riscos, além daquelas previstas em lei, regulamentos e Regimento Interno do Colegiado:

- I. opinar sobre a contratação e a destituição de auditor independente;

- II. supervisionar as atividades dos auditores independentes e avaliar a sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da PRODEB;
- III. supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da PRODEB;
- IV. monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela PRODEB;
- V. avaliar e monitorar a exposição ao risco da PRODEB e requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:
  - a) remuneração da administração;
  - b) utilização de ativos da PRODEB; e
  - c) gastos incorridos em nome da PRODEB;
- VI. avaliar e monitorar, em conjunto com a administração da PRODEB e a Auditoria Interna, a adequação e a divulgação das transações com partes relacionadas;
- VII. elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as suas recomendações, e registrar, se houver, as divergências significativas entre a administração, auditoria independente e o Comitê de Auditoria e Riscos em relação às demonstrações financeiras.

§ 1º - Ao menos 01 (um) dos membros do Comitê de Auditoria e Riscos deverá participar das reuniões do Conselho de Administração que tratem das demonstrações contábeis periódicas, da contratação do auditor independente e do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna.

§ 2º - A PRODEB fornecerá apoio administrativo ao Comitê de Auditoria e Riscos e disponibilizará meios para que receba denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

§ 3º - O Comitê de Auditoria e Riscos deverá realizar, no mínimo, uma reunião mensal, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

§ 4º - A PRODEB deverá divulgar as atas das reuniões do Comitê de Auditoria e Riscos.

§ 5º - Caso o Conselho de Administração considere que a divulgação da ata possa por em risco interesse legítimo da PRODEB, poderá apenas divulgar o extrato da ata.

§ 6º - A restrição prevista no parágrafo precedente não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria e Riscos.

## **CAPÍTULO X**

### **Do Comitê de Elegibilidade**

**Artigo 52** - O Comitê de Elegibilidade será composto pelos mesmos membros que integram o Comitê de Auditoria e Riscos, designados pelo Conselho de Administração, sem remuneração adicional.

§ 1º - Compete ao Comitê de Elegibilidade:

- I. auxiliar na indicação dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal da PRODEB, inclusive por meio da verificação do cumprimento dos critérios previstos na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e em outros normativos aplicáveis;

- II. verificar a conformidade do processo de avaliação dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal da PRODEB, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- III. prestar apoio metodológico e procedimental ao Conselho de Administração na avaliação do desempenho de Diretores e membros estatutários; e
- IV. comunicar ao acionista controlador e ao Conselho de Administração da PRODEB o resultado de suas avaliações.

**§ 2º** - As atas das reuniões do Comitê de Elegibilidade, realizadas com o intuito de verificar o cumprimento dos requisitos definidos na política de indicação, com o registro de eventuais manifestações divergentes dos membros do Comitê, deverão ser divulgadas.

## **CAPÍTULO XI**

### **Da Auditoria Interna**

**Artigo 53** - A PRODEB disporá de Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração, a quem deverá se reportar diretamente, com a incumbência de executar o plano de trabalho anual por ele aprovado.

**Parágrafo único** – Compete à Auditoria Interna:

- I. executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional da PRODEB;
- II. propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;
- III. verificar o cumprimento e a implementação pela PRODEB das recomendações ou determinações da Auditoria Geral do Estado – AGE, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE, da Auditoria Independente e do Conselho Fiscal; e
- IV. exercer outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração.

## **CAPÍTULO XII**

### **Da Ouvidoria**

**Artigo 54** - A Ouvidoria se vincula ao Conselho de Administração, a quem deverá se reportar diretamente e atuará como principal canal de denúncia, comunicação e intermediação entre os órgãos/entidades da Administração Pública Estadual e a sociedade, bem como o público interno da PRODEB, inclusive para mediação dos conflitos.

**Artigo 55** – Compete à Ouvidoria:

- I. receber e examinar sugestões e reclamações visando melhorar o atendimento da PRODEB em relação a demandas de clientes, usuários, fornecedores, empregados e sociedade em geral;
- II. receber e examinar denúncias internas e externas, inclusive sigilosas, relativas às atividades da PRODEB;
- III. prestar atendimento de última instância às reclamações, solicitações e dúvidas dos cidadãos e usuários de produtos e serviços da PRODEB, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por seus canais e quaisquer outros meios de atendimento;

- IV. atuar como canal de comunicação entre a PRODEB, cidadãos e usuários de produtos e serviços da PRODEB, inclusive na mediação de conflitos;
- V. informar ao Conselho de Administração a respeito das atividades da Ouvidoria, propondo a ele e à Diretoria da PRODEB medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas, em decorrência da análise de reclamações recebidas; e
- VI. exercer outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 56** - A Ouvidoria deve realizar, ainda, as seguintes atividades:

- I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos cidadãos e usuários de produtos e serviços da PRODEB;
- II. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- III. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- IV. manter o Conselho de Administração informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los; e
- V. elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e Riscos e ao Conselho de Administração ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas competências.

**Artigo 57** - A PRODEB deverá criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, assegurando o seu acesso às informações necessárias ao exercício de suas atividades.

## **CAPÍTULO XIII**

### **Da Área de Integridade e Gestão de Riscos**

**Artigo 58** - A Área de Integridade e Gestão de Riscos reportar-se-á ao Diretor Executivo da PRODEB e será liderada pelo Diretor estatutário por ele indicado.

**§ 1º** - A Área de Integridade e Gestão de Riscos poderá reportar-se diretamente ao Conselho de Administração na hipótese prevista no § 4º, do artigo 9º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e em outros normativos externos ou internos.

**§ 2º** - A PRODEB deverá criar condições adequadas para o funcionamento e independência da Área de Integridade e Gestão de Riscos e assegurar o seu acesso às informações necessárias ao exercício de suas atividades.

**Artigo 59** - A Área de Integridade e Gestão de Riscos terá sua estrutura organizacional fixada no Regimento Interno, sendo-lhe conferidas, entre outras, as seguintes competências:

- I. definir e propor à Diretoria Colegiada e ao Conselho de Administração as diretrizes gerais de Gestão de Riscos, Controles Internos, Conformidade e Integridade para a PRODEB;
- II. monitorar as perdas financeiras potenciais decorrentes dos riscos dos contratos com os clientes, mercado, liquidez e operacional em relação aos níveis de exposição fixados pela PRODEB;
- III. monitorar o consumo de capital regulatório sensibilizado pelos potenciais riscos, com o objetivo de garantir a aderência às normas vigentes;

- IV. propor ações de melhorias nas Políticas de Gestão de Riscos e nas Políticas, Regras e Parâmetros de Provisão e Operações Financeiras, nas suas respectivas instâncias, quando da identificação de tendências de materialização dos riscos que comprometam os níveis de capital, bem como os resultados estimados da PRODEB;
- V. garantir a regularidade da disseminação das informações e dos indicadores relevantes à gestão de riscos para a Diretoria e o Conselho de Administração;
- VI. garantir a formatação e a entrega de informações em Relatórios a órgãos externos;
- VII. definir e submeter à Diretoria e ao Conselho de Administração propostas de Políticas de Gestão de Riscos;
- VIII. avaliar a qualidade dos controles internos existentes na PRODEB, a definição de responsabilidades, a segregação de funções, os riscos envolvidos e a conformidade dos processos aos normativos internos e externos, propondo medidas para o seu aprimoramento, de forma a evitar conflitos de interesses e fraudes;
- IX. disseminar cultura de controles internos, de gestão de riscos e de conformidade e integridade no âmbito da PRODEB;
- X. desenvolver e monitorar o Programa de Integridade da PRODEB;
- XI. elaborar relatórios trimestrais de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Colegiada, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria e Riscos, nos termos de regulamentação interna;
- XII. comunicar à Diretoria Colegiada, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria e Riscos a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à PRODEB, nos termos de regulamentação interna;
- XIII. reportar para a Diretoria Colegiada e para o Conselho de Administração as principais deficiências encontradas no ambiente de riscos e controles da PRODEB, assim como as ações implementadas para a correção dessas deficiências;
- XIV. planejar, organizar, coordenar e executar outras atividades que lhe forem atribuídas pela autoridade superior a que estiver vinculada; e
- XV. elaborar o Código de Conduta e Integridade da PRODEB.

## **CAPÍTULO XIV**

### **Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras**

**Artigo 60** - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos da lei nº 6.404, de quinze de dezembro de 1976, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado neste órgão.

**§ 1º** - Os valores dos dividendos e dos juros pagos ou creditados a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos aos acionistas, sofrerão incidência de encargos financeiros, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios, quando esse recolhimento não se verificar na data fixada pela Assembleia Geral.

**§ 2º** - O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pelas reservas de capital, nessa ordem, sendo facultada a redução do capital social até o montante do saldo remanescente, na forma prevista no art. 173 da Lei nº 6.404, de 1976.

**§ 3º** - As demonstrações contábeis deverão ser apreciadas pelo Conselho de Administração e examinadas pelo Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, e submetidas, no prazo de 30 (trinta) dias, aos órgãos competentes, devendo a decisão ser devidamente publicada e arquivada.

**Artigo 61** - A Assembleia Geral destinará respectivamente para reserva legal e reserva para investimentos, calculados sobre os lucros líquidos do exercício:

- I. 5 % (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, que não excederá de 20 % (vinte por cento) do capital social;
- II. 10% (dez por cento) para constituição de Reserva para Investimentos, a fim de fazer face à expansão da Companhia nas atividades finalísticas, até o limite de 15% (quinze por cento) do capital social;
- III. 1% (um por cento) para constituição de Reserva para Investimento em pesquisa na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

## **CAPÍTULO XV**

### **Da Liquidação**

**Artigo 62** - A PRODEB entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

## **CAPÍTULO XVI**

### **Da Organização Interna e do Pessoal**

**Artigo 63** - A estrutura organizacional da PRODEB e a respectiva distribuição de competências serão propostas pela Diretoria Colegiada, mediante encaminhamento do Diretor Executivo da PRODEB ao Conselho de Administração.

**Artigo 64** - O regime jurídico do pessoal da PRODEB será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e respectiva legislação complementar, condicionada a admissão a prévias aprovações em concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Artigo 65** - O Quadro de Pessoal da PRODEB será composto de:

- I. pessoal admitido para cargos de carreira permanente, mediante concurso público, constituído de provas, ou de provas e de títulos;
- II. ocupantes de cargos em comissão de livre provimento, cujo quantitativo será determinado pelo Conselho de Administração;
- III. pessoal admitido por contrato de trabalho com prazo determinado, observada a legislação aplicável.

**§ 1º** - A cessão à PRODEB de servidores da Administração Pública Direta ou Indireta far-se-á de acordo com as peculiaridades de cada caso, observado o disposto na legislação pertinente.

**§ 2º** - As funções de confiança da Companhia e os poderes e responsabilidades de seus respectivos titulares serão definidos no Plano de Remuneração e Carreira da PRODEB.

**§ 3º** - As funções a que se refere o §2º deste artigo poderão, excepcionalmente, e a critério do Conselho de Administração, ser atribuídas a técnicos ou especialistas estranhos ao quadro permanente da PRODEB.

**§ 4º** - Os ocupantes de função de confiança que realizarem atos de gestão gerando vantagens salariais sem previsão ou em desacordo com o estabelecido nos contratos de trabalho, Plano de Remuneração e Carreira, acordo coletivo de trabalho, ou com a legislação vigente, responderão pelos prejuízos causados à Companhia, sem prejuízo das penalidades previstas no Código de Conduta e Integridade da PRODEB.

## **CAPÍTULO XVII**

### **Das Disposições Gerais**

**Artigo 66** - A Diretoria Colegiada fará publicar, no Portal da PRODEB, depois de aprovado pelo Conselho de Administração, o seguinte:

- I. o regulamento de licitações;
- II. o regulamento de pessoal, com os direitos e deveres dos empregados, o regime disciplinar e as normas sobre apuração de responsabilidade;
- III. o quadro de pessoal, com a indicação do total de empregados e os números de empregos providos e vagos, discriminados por carreira ou categoria, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano; e
- IV. o plano de salários, benefícios, vantagens e quaisquer outras parcelas que componham a retribuição de seus empregados.

**Artigo 67** - Os Comitês de Auditoria e Riscos e de Elegibilidade e a Auditoria Interna são unidades vinculadas diretamente ao Conselho de Administração da PRODEB.

**Artigo 68** - É vedada a indicação, para os órgãos estatutários da empresa, de pessoas que se enquadrem nas causas de inelegibilidade estabelecidas na legislação vigente.

**Parágrafo único** – A proibição de que trata o caput deste artigo estende-se às admissões para empregos em comissão e às designações para funções de confiança.

**Artigo 69** - A admissão de empregados pela PRODEB fica condicionada à apresentação de declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, que deverá ser atualizada anualmente, bem como por ocasião do desligamento, na forma do disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**Artigo 70** - A PRODEB observará o disposto na Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, bem como as eventuais alterações que vierem a ser editadas.

**Artigo 71** - O Regimento Interno da PRODEB, elaborado pela Diretoria Colegiada e aprovado pelo Conselho de Administração, fixará os órgãos integrantes de sua estrutura e seu funcionamento, bem como as atribuições dos cargos em comissão.

**Artigo 72** - As metas de desempenho empresarial serão vinculadas ao planejamento estratégico da empresa que contemple período não inferior a quatro anos, podendo ser ajustado anualmente.

**Artigo 73** - A PRODEB terá Comissão de Ética e Código de Conduta e Integridade aplicável a todos os membros estatutários, representantes da estatal em órgãos estatutários de empresas investidas, empregados, colaboradores e parceiros.

**Artigo 74** – Qualquer alteração introduzida no presente Estatuto será submetida à apreciação da Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO XVII**

### **Das Disposições Transitórias**

**Artigo 75** – Os administradores e os Conselheiros Fiscais empossados até 30 de junho de 2016 poderão permanecer no exercício de seus mandatos ou manter os prazos de gestão atuais até o fim dos respectivos prazos, exceto se houver decisão em contrário da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, em consonância com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e o regramento estadual pertinente.

**§ 1º** - A adaptação aos prazos de gestão e de atuação poderá ser efetivada ao final da gestão e da atuação dos membros eleitos.

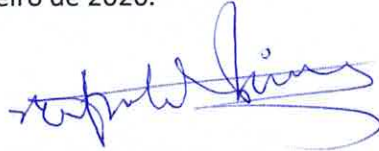
**§ 2º** - Os limites de recondução somente serão considerados para os prazos de gestão ou de atuação iniciados após 30 de abril de 2018

*Alteração apreciada e aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de 16 de abril de 2021*

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

CIA DE PROCESSAMENTO E DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB sediada à **Avenida 4, nº 410 - CAB**, inscrita no CNPJ/CPF sob o número **13.579.586/0001-32**, declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação para prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, decorrente de Dispensa de Licitação, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da dispensa de licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

Salvador, 06 de fevereiro de 2026.



---

**MAKOTO KOSHIMA**

Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia  
Diretor de Desenvolvimento e Integração de Soluções

## DECLARAÇÃO

A Cia de Processamento de Dados da Bahia – PRODEB, inscrita no CNPJ/MF nº 13.586.579/0001-32, empresa de Sociedade de Economia Mista representada pelo Diretor Executivo Dr. José Muniz Rebouças, para fins de contratação de serviços obrigatórios da PRODEB, DECLARA que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando Lei Estadual Baiana nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 que Dispõe sobre a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia e que cumpre o estabelecido no artigo 6º, incisos I à VIII e parágrafo único da Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Assegura que a Prodeb obedece integralmente às determinações contidas na Constituição Federal de 1988, artigo 7º, em especial o inciso XXXIII, no que se refere a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; as regras da reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme disposto no artigo 93 da Lei Federal 8.213/91 e de regularidade de contratação de aprendizes na forma do artigo 116 da Lei 14.133/2021.

Afirma ainda que a Prodeb cumpre todas as disposições legais necessária ao firmamento de contratos, inclusive os aludidos na Lei Federal 13.303/2016 que rege o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Atenciosamente,  
  
**José Muniz Rebouças**  
Diretor Executivo



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Prezado Diretor,

Solicito autorização para abertura de processo de contratação de Dispensa de Licitação, visando à prestação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o atendimento da Hospedagem do Portal do MPBA (aplicação e banco de dados), junto à PRODEB - Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia. Fundamentação Legal: Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em harmonia com a Lei Estadual nº 9.433/2005.

A referida contratação justifica-se pela necessidade premente de garantir a continuidade e a estabilidade da infraestrutura tecnológica que sustenta o portal institucional, serviço este prestado pela PRODEB em regime de exclusividade para os ativos de rede e sistemas estruturantes do Estado, conforme diretrizes da administração pública.

Os valores foram balizados pela Instrução Normativa SAEB nº 002/2020, que permanece vigente para serviços de TIC da PRODEB, assegurando a compatibilidade dos custos com os preços de mercado praticados para a Administração Pública.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 994.849,13 (Novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e treze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 06/02/2026, às 17:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1878348** e o código CRC **C310C512**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

À DCCL,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho o presente expediente para análise da conformidade processual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** - Diretor, em 08/02/2026, às 20:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1878815** e o código CRC **2024D4CC**.

## DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o nº **021/2026**, encaminhado pela **Diretoria de Tecnologia da Informação** para **prestação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atendimento Hospedagem do Portal do MPBA (aplicação e banco de dados) pelo período de 12 (doze) meses**, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc. 1876637) e no Termo de Referência (doc. 1878389) **SEM** pedido de publicação de aviso de interesse em contratar por dispensa de licitação.

Preliminarmente identificamos que a contratação pretendida enquadra-se no conceito de "**Solução de Tecnologia da Informação**", tendo em vista informações contidas no documento 1876637. Deste modo, faz-se necessária a identificação e designação da equipe de planejamento, nos termos da resolução nº 283 do Conselho Nacional do Ministério Público, com a assinatura dos mesmos nos documentos de planejamento.

Retornamos o presente expediente à **Unidade Demandante** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

### 01. Na instrução do procedimento:

- 01.1 O formulário 1876400 não é um documento que compõe as dispensas tramitadas no âmbito do novo regime jurídico das contratações (observe-se, inclusive, que o mesmo faz menção à lei 9.433/2005, revogada pela Lei 14.133/2021);
- 01.2 Ausência de indicação da equipe de planejamento, uma vez que se trata de contratação de solução de TI, nos termos da Resolução 283 do CNMP;
- 01.3 Ausência de assinatura do superior imediato no documento de formalização da demanda (doc 1876637) ou manifestação dando ciência do procedimento;
- 01.4 Ausência de proposta formal da empresa pretensa contratada (ou confirmação de que os documentos anexados 1876628 e 1876625) correspondem à proposta da empresa (não há nos referidos documentos dados que identifiquem os mesmos como proposta da empresa, havendo apenas tabelas de serviços e respectivos preços);
- 01.5 O formulário "Informações Orçamentárias" (doc 1876416) não compõe os processos de contratação, devendo ser utilizado tão somente o modelo de documento "Contratação - Declaração do Executor Orçamentário";
- 01.6 O formulário "gestor orçamentário" doc 1876922 não é documento que instrui processos de dispensa de licitação, sendo desnecessária a sua juntada;

### 02. Termo de Referência (doc.1878389)

- 02.1 No item 3.9.2: Considerando que a demanda se desenvolverá conforme tabela de preços unitários anexa ao Termo de Referência, esclarecer se o valor a ser pago mensalmente será, de fato, fixo; ou seja, não sofrerá alterações a cada período de faturamento. Havendo variações de valor a cada faturamento, deve-se preencher a alternativa "D" - Outro- indicando: valor mensal apurável em conformidade com a quantidade de serviços prestados;
- 02.2 Item 3.13.3: A prorrogação automática de vigência de contratos não se aplica aos serviços contínuos, cuja vigência deve ser prorrogada por meio de termo aditivo.
- 02.3 Apenso I: tabela de itens de serviços: na coluna "código do item de serviços" faz-se necessário acrescentar a descrição do respectivo código;

### 03. Manifestação do Gestor (doc. 1876561)

- 03.1 O código do serviço informado na coluna "código pdm/código do serviço" não corresponde a nenhum dos códigos indicados na tabela de itens a contratar (constante do apenso I do Termo de Referência). O mesmo deve ser corrigido, de modo a incluir os códigos dos serviços contratados, conforme indicado no TR. Ademais, considerando se tratar de dispensa que se fundamenta no inciso IX, não há necessidade de indicar o saldo pdm (pode ser incluída a informação - não se aplica limite de saldo, dispensa fundamentada no inciso IX do art. 7 da Lei 14.133/2021);

Considerando que os ajustes ora apontados não impactaram na elaboração da minuta de contrato, anexamos ao presente o referido documento para validação pela unidade demandante.

Registramos, oportunamente, que **é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações** face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após a realização dos ajustes apontados, retorne-se a esta Coordenação para as demais providências cabíveis.

**Paula Souza de Paula Marques**  
Assistente de Gestão III  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 09/02/2026, às 11:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1879010** e o código CRC **76B12661**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

### CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretensa contratada, **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB**, CNPJ nº 13.579.586/0001-32, **encontram-se válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, conforme documento anexo (doc 1879410).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

**Paula Souza de Paula Marques**

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Mat. 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 09/02/2026, às 11:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1879353** e o código CRC **50BD09D1**.

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica  
CPF/CNPJ: 13579586000132  
Tipo de Suspensao: Todas

| Razão Social | CNPJ/CPF | Portaria | Prazo | Expiração |
|--------------|----------|----------|-------|-----------|
|--------------|----------|----------|-------|-----------|

Voltar





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 09/02/2026 10:54:45

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: **13.579.586/0001-32**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**CONTRATO Nº xxxxxx, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO PÚBLICO E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº 003.26.0C.PS.1/2026 - SGA**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, de direito público, com sede na Avenida 5, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado por seu Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant’Ana Ribeiro**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 13.579.586/0001-32, com sede na 4ª Avenida, nº 410, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Dr. **José Muniz Rebouças** e Dr. **Carlos Augusto Borges Silva**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, fundamentado na Dispensa de Licitação nº (\_\_\_\_\_) e que se regerá pelas normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 9.433/2005, além das cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, classificado como Serviço obrigatório, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa SAEB nº 002/2020 de 07 de Janeiro de 2020;

1.1.1 Os serviços contratados devem atender às seguintes demandas institucionais:

- a) Utilização do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças – FIPLAN;
- b) Hospedagem do Portal do Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA (aplicação e banco de dados);
- c) Hospedagem do site do CEAMA (aplicação e banco de dados);
- d) Serviços de Conectividade entre as unidades da capital (CIRA, Pelourinho, Sussuarana, Palacete Ferraro, Nova Sussuarana e Sede CAB);
- e) Provimento de link de internet para a instituição com serviços gerenciados de segurança;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita

observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA**

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

3.1.3 Considera-se como termo final o dia imediatamente anterior ao mesmo dia e mês do ano subsequente ao da última assinatura. Exemplo: assinatura em 2 de janeiro de 2000 implica término em 1º de janeiro de 2001.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO**

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

4.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Todos os produtos gerados para atendimento dos serviços contratados serão únicos e exclusivamente de propriedade da **CONTRATANTE**. Entende-se como produtos: os programas-fonte, programas executáveis, scripts, modelos de dados, concepção artística, biblioteca de componentes e outros documentos, inclusive eletrônicos, gerados no desenvolvimento de qualquer projeto.

4.4 Os serviços serão prestados de forma virtual através do portal e de entregas de links de conectividade;

4.5 A execução dos serviços ocorrerá sob supervisão da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 Os preços unitários relativos aos itens de serviços constam do apenso único deste instrumento;

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 994.849,13 (novecentos e noventa e quatro reais, oitocentos e quarenta e nove reais e treze centavos)**;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, por meio de faturas mensais eletrônicas, disponibilizadas à **CONTRATANTE**, por meio do site da Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 10 do mês subsequente ao da execução dos serviços, devidamente acompanhadas de demonstrativos em meio magnético;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício

subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 05 de fevereiro de 2026, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de

mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Código Orçamentária/Gestora | Unidade | Ação (P/A/OE) | Região | Destinação de Recursos (Fonte) | Natureza da Despesa |
|-----------------------------|---------|---------------|--------|--------------------------------|---------------------|
| 40.101/0021                 |         | 2002          | 9900   | 100                            | 33.90.40            |

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

11.4 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

11.6 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 1 dia que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

11.9 Prestar ao **MPBA**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

11.10 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

11.11 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MPBA**;

11.13 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

11.14 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **MPBA**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.15 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MPBA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.16 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **MPBA**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MPBA**;

11.17 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

11.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MPBA** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

11.19 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MPBA**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

11.21 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

11.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.23 Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços;

11.24 Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;

11.25 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

11.26 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.27 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

11.28 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.29 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

11.30 Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado neste instrumento, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

11.31 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

11.32 Responsabilizar-se pelo uso de programas de informática, quanto aos direitos de autor, quando a sua utilização se faça necessária à execução dos serviços contratados, não cabendo à **CONTRATANTE**, pelo seu uso, qualquer ônus;

11.33 Obedecer a legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável;

11.34 Dimensionar recursos humanos necessários para a execução do objeto contratado;

11.35 Disponibilizar canal de comunicação no período de segunda a sexta, exceto feriados, das 08:00 às 18:00, para abertura de chamados, tais como: linha telefônica, site ou estrutura de comunicação similar, sob sua responsabilidade e gestão;

11.36 Oferecer um tempo de resposta aos chamados que não seja superior a 24 horas corridas a contar da data e hora de abertura do chamado;

11.37 Proceder à identificação física dos equipamentos a serem disponibilizados, com o intuito de diferenciá-los dos demais instalados;

11.38 Obriga-se ainda a **CONTRATADA** a todas as disposições constantes das Ordens de Serviço, parte integrante deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.7 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

12.8 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

12.9 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

12.10 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

12.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

12.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento;

12.13 Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente contrato, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** a suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes a identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

12.14 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as detectadas;

12.15 Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato;

12.16 Fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

12.17 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

12.18 Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com especificado no contrato;

12.19 Efetuar o pagamento pela execução do contrato, no prazo não superior a 8 (oito) dias contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela do objeto contratado;

12.20 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;

12.21 Comprometer-se a operar os equipamentos e/ou utilizar os softwares de acordo com estabelecido nas orientações, catálogos e manuais técnicos fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo as consequências pelo uso impróprio de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se, no caso de inadimplências que ultrapassem este período, o quanto disposto no item 15.3.4.4;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, observando-se, quanto ao subitem 15.2.5, a disciplina constante do subitem 15.3.4.1;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

- 15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;
- 15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;
- 15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- 15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;
- 15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- 15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

**CONTRATADA**  
Representante Legal  
Cargo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**André Luis Sant'Ana Ribeiro**

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

**APENSO ÚNICO**

**Detalhamento de Serviços Estimados - Ministério Público do Estado da Bahia**

| CATEGORIA   | SUBCATEGORIA                                                      | SERVIÇO                                                   | OBJETO                      | MÉTRICA                                                                                | UNID | Valor Unit. (R\$) | Qtde Estimada | Total Mensal do Item (R\$) | Total Mensal do Objeto (R\$) | Qtd. de Meses | Total Anual do Item (R\$) |
|-------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|---------------|----------------------------|------------------------------|---------------|---------------------------|
| DATA CENTER | Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos  | Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e FIPLAN | FIPLAN                      | Documentos                                                                             | Un   | 0,98              | 10.000        | 9.800,00                   | 9.800,00                     | 12            | 121.951,20                |
|             | Hospedagem de Servidores e de Serviços e de Sistemas Corporativos | Hospedagem Compartilhada                                  | Site (www.ceama.mpba.mp.br) | Web Site com espaço em disco de até 1GB                                                | Un   | 89,49             | 2             | 178,98                     | 233,25                       | 12            | 2.902,56                  |
|             |                                                                   |                                                           |                             | Espaço para Aplicação                                                                  | MB   | 0,0014            | 20.480        | 28,67                      |                              |               |                           |
|             |                                                                   |                                                           |                             | Espaço para BD Free                                                                    | MB   | 0,025             | 1.024         | 25,60                      |                              |               |                           |
|             |                                                                   | Hospedagem Dedicada                                       | PORTAL do (www.mpba.mp.br)  | Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado | Un   | 499,45            | 1             | 499,45                     | 7.362,36                     | 12            | 91.617,21                 |
|             |                                                                   |                                                           |                             | Aplicação (8 vCPU e 24 GB Mem)                                                         | Un   | 752,75            | 4             | 3.011,00                   |                              |               |                           |

|                                 |                                                                          |                       |                                                                 |                                                                                                                      |     |        |        |          |          |    |           |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------|----------|----------|----|-----------|
|                                 |                                                                          |                       |                                                                 | Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado BD (4 vCPU e 10 GB Mem)       | Un  | 499,45 | 1      | 499,45   |          |    |           |
|                                 |                                                                          |                       |                                                                 | Adicional de conjunto de expansão virtual composto por 2 núcleos e 4GB de RAM                                        | Un  | 752,75 | 1,25   | 940,94   |          |    |           |
|                                 |                                                                          |                       |                                                                 | Espaço para Aplicação                                                                                                | MB  | 0,0014 | 76.800 | 107,52   |          |    |           |
|                                 |                                                                          |                       |                                                                 | Espaço para BD Free                                                                                                  | MB  | 0,025  | 92.160 | 2.304,00 |          |    |           |
|                                 |                                                                          |                       | PORTAL ANTIGO do MPBA<br>(www.portalantigo.mpba.mp.br)          | Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado Aplicação (4 vCPU e 8 GB Mem) | Un  | 499,45 | 1      | 499,45   |          |    |           |
|                                 |                                                                          |                       |                                                                 | Adicional de conjunto de expansão virtual composto por 2 núcleos e 4GB de RAM                                        | Un  | 752,75 | 1      | 752,75   |          |    |           |
|                                 |                                                                          |                       |                                                                 | Espaço para Aplicação                                                                                                | MB  | 0,0014 | 43.008 | 60,21    |          |    |           |
|                                 |                                                                          |                       |                                                                 | Hospedagem Compartilhada Web Site com espaço em disco de até 1GB                                                     | Un  | 89,49  | 1      | 89,49    |          |    |           |
|                                 |                                                                          |                       |                                                                 | Espaço para MS SQL (BD_MP_LAI)                                                                                       | MB  | 0,15   | 73     | 10,95    |          |    |           |
|                                 |                                                                          |                       |                                                                 |                                                                                                                      |     |        |        |          |          |    |           |
|                                 |                                                                          |                       |                                                                 |                                                                                                                      |     |        |        |          |          |    |           |
|                                 |                                                                          |                       |                                                                 |                                                                                                                      |     |        |        |          |          |    |           |
|                                 |                                                                          |                       |                                                                 |                                                                                                                      |     |        |        |          |          |    |           |
| INTENSIVOS<br>EM MÃO DE<br>OBRA | Adm,<br>Concepção de<br>Projeto<br>Suporte de<br>Redes<br>Corporativas e | e Analista<br>Suporte | de Administração e Suporte<br>Estendido<br>Hospedagem do Portal | Analista de Suporte                                                                                                  | H/H | 87,97  | 22     | 1.935,34 | 1.935,34 | 12 | 24.083,37 |

|               |                                                                                                 |                          |                                                                  |                         |      |          |     |           |           |    |            |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------|------|----------|-----|-----------|-----------|----|------------|
|               | Gestão de Redes                                                                                 |                          |                                                                  |                         |      |          |     |           |           |    |            |
|               | Administração e Suporte a Dados Corporativos                                                    | Analista de Sistemas     | de Manutenção Corretiva do Portal                                | Analista de Sistemas VI | H/H  | 104,45   | 36  | 3.760,20  | 3.760,20  | 12 | 46.791,93  |
|               |                                                                                                 | Analista de Sistemas     | de Manutenção Evolutiva do Portal                                | Analista de Sistemas VI | H/H  | 104,45   | 80  | 8.356,00  | 8.356,00  | 12 | 103.982,06 |
| CONECTIVIDADE | Gestão de Redes e Serviços Corporativos de Comunicação de Dados, Voz, Vídeo, Imagem e Internet. | Infovia Digital da Bahia | Ponto de Acesso - CIRA                                           | Link 10 Mbps            | Un   | 649,08   | 1   | 649,08    | 31.480,70 | 12 | 391.812,89 |
|               |                                                                                                 |                          | Ponto de Acesso Pelourinho/Sussuarana                            | Link 25 Mbps            | Un   | 1.568,61 | 2   | 3.137,22  |           |    |            |
|               |                                                                                                 |                          | Ponto de Acesso - Palacete Ferraro/Nova Sussuarana (prédio novo) | Link 100 Mbps           | Un   | 5.949,90 | 2   | 11.899,80 |           |    |            |
|               |                                                                                                 |                          | Ponto de Acesso - Sede                                           | Link 400 Mbps           | Un   | 7.897,30 | 2   | 15.794,60 |           |    |            |
|               |                                                                                                 | Conexão Internet         | Conexão à internet com solução de segurança integrada            | Banda de Acesso         | Mbps | 19,50    | 800 | 15.600,00 | 15.600,00 | 12 | 194.126,40 |

**VALOR GLOBAL TOTAL**
**994.849,13**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 8º da **Resolução CNMP nº 283/2024** e ao item 3.1 do MOTec, informamos que os integrantes da Equipe de Planejamento da Solução, responsáveis pelas contratações de tecnologia no âmbito deste Ministério Público da Bahia, indicada pelo Diretor de Tecnologia da Informação manifestam ciência de suas respectivas atribuições.

A equipe é composta pelos seguintes membros:

- **Integrante Requisitante:**

- **Nome:** JOSE RANGEL DA SILVA FILHO

- [REDACTED]

- **Integrante Administrativo:**

- **Nome:** JEANE MARINHO DE SOUZA

- [REDACTED]

- **Integrante Técnico:**

- **Nome:** ALEX NERIO DE ANDRADE BOMFIM

- [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Alex Nério de Andrade Bomfim** - Analista Técnico, em 09/02/2026, às 14:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **José Rangel Silva Filho** - Analista Técnico, em 09/02/2026, às 14:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Marinho de Souza** - Assessora Administrativa I, em 09/02/2026, às 14:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1879639** e o código CRC **94CF35F7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

### MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

**AUTORIZO** a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Não Eletrônica

**DECLARO**, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**INFORMO**, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

| Descrição do item<br>Descrever o item objeto da contratação.                                          | Código<br>PDM/Código do serviço<br>Inserir código PDM do item<br>OU o código do serviço | Saldo disponível para uso (R\$)*<br>Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa<br>de licitação e o valor já contratado. Neste sentido,<br>esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b") | Valor previsto nesta dispensa (R\$)<br>Informar o valor previsto na contratação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Contratação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) Banco de Dados | 19615                                                                                   | não se aplica                                                                                                                                                                                           | R\$ 136.960,43                                                                  |
| Hospedagem Internet                                                                                   | 21121                                                                                   | não se aplica                                                                                                                                                                                           | R\$ 45.105,82                                                                   |
| Analista banco de dados                                                                               | 5398                                                                                    | não se aplica                                                                                                                                                                                           | R\$ 53.349,62                                                                   |
| LINK de conexão                                                                                       | 26166                                                                                   | não se aplica                                                                                                                                                                                           | R\$ 587.094,59                                                                  |

Obs: Incluir quantas linhas forem necessárias, a fim de constarem todos os itens da dispensa

**INDICO** os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

|                       | NOME COMPLETO                        |  |
|-----------------------|--------------------------------------|--|
| GESTOR DE CONTRATO    | YURI GONZALEZ ARAUJO                 |  |
| FISCAL ADMINISTRATIVO | JEANE MARINHO DE SOUZA               |  |
| SUPLENTE              | FABIANA COSTA DO NASCIMENTO MESQUITA |  |
| FISCAL TÉCNICO        | ALEX NERIO SILVA FILHO               |  |
| SUPLENTE              | JOSE RANGEL SILVA FILHO              |  |

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

| DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO              |               |
|-------------------------------------------|---------------|
| Nome Completo:                            | Matrícula:    |
| YURI GONZALEZ ARAUJO                      | 353533        |
| Unidade Administrativa:                   | Cargo/Função: |
| DTI DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | DIRETOR       |



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** - Diretor, em 10/02/2026, às 14:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1879681** e o código CRC **B8D11AEA**.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO**

Prestação de serviços de especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atendimento às seguintes demandas institucionais abaixo, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

- A) Utilização do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN;
- B) Hospedagem do Portal do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA (aplicação e banco de dados) com respectivo serviço de monitoramento 24x7, suporte técnico e evolutivo;
- C) Hospedagem do Site do CEAMA (aplicação e banco de dados);
- D) Serviços de Conectividade entre as unidades da capital (CIRA, Pelourinho, Sussuarana, Palacete, Nova Sussuarana - prédio novo – e Sede CAB) através da IDB (Infovia Digital da Bahia);
- E) Provimento de link de internet para a instituição com serviços gerenciados de segurança.

**1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO**

Os serviços da categoria DATACENTER e INTENSIVOS EM MÃO DE OBRA foram dimensionados tomando como base atual o contrato vigente e que vem atendendo satisfatoriamente às necessidades institucionais em termos de processamento (servidores virtuais e processadores), armazenamento (em Megabytes – MB) e horas de atuação corretiva ou evolutiva.

Os serviços de CONECTIVIDADE foram dimensionados conforme necessidade de cada unidade do MPBA considerando-se, principalmente, a quantidade de usuários localizados em cada local de trabalho. No caso do serviço de “Conexão Internet”, a velocidade contratada de 800 Mbps é suficiente para o provimento do acesso à internet para toda a instituição.

**1.3 NATUREZA DO OBJETO (escolher UMA opção)**

☐ A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

☐ B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

☒ C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)

☒ C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

☐ C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

☐ C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

( ) C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

➤ **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):**

**1.4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O Ministério Público do Estado da Bahia vem investindo continuamente na modernização de sua infraestrutura de TIC e na prestação de serviços digitais aos cidadãos e aos seus integrantes. Alguns desses projetos são de infraestrutura tecnológica e dependem de contratações junto a fornecedores ou parceiros. Por exemplo, fornecimento de circuitos de internet, hospedagem de serviços e utilização de *softwares* específicos.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – Prodeb é empresa criada sob a forma de Sociedade de Economia Mista com o objetivo de prestar serviços de processamento eletrônico de dados aos órgãos e entidades da administração pública. A Companhia tem um amplo portfólio de serviços abrangendo serviços de data center, conectividade, desenvolvimento de sistemas, sites e portais, soluções aplicativos, entre outros que atendam satisfatoriamente as demandas do MPBA, a saber:

- A) Utilização do sistema FIPLAN para planejamento e execução orçamentária. Importante destacar que o FIPLAN é o sistema do Executivo Estadual que é gerenciado/hospedado pela PRODEB e que o MPBA possui obrigatoriamente em sua utilização;
- B) Hospedagem do Portal do MPBA (<https://www.mpba.mp.br/>) englobando serviço de monitoramento de segurança da informação 24x7 com manutenção corretiva e evolutiva e que envolve tanto servidores WEB quanto banco de dados. Trata-se de uma estratégia de segurança da informação onde transfere-se a responsabilidade pelo tratamento do risco à PRODEB visto que essa Companhia possui estrutura para suporte e atuação ininterrupta para funcionamento do Portal em caso de ataques cibernéticos, erros ou necessidade de evoluções;
- C) Hospedagem do site do CEAMA que envolve uma elevada capacidade de armazenamento de imagens e vídeos;
- D) Provimento de conectividade entre as unidades do MPBA localizadas na Capital (CIRA, Pelourinho, Sussuarana, Palacete, Nova Sussuarana - prédio novo – e Sede CAB) através da IDB (Infovia Digital da Bahia);
- E) Provimento da conexão de internet para todo o MPBA, a partir do datacenter institucional envolvendo também serviços de segurança da informação e redundância de links evitando que a instituição sofra ataques cibernéticos (por exemplo, do tipo DDoS - Negação de serviços) ou indisponibilidade dos serviços digitais tais como IDEA, SEI, SIGA e outros.

**1.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Cuida-se de prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação – TIC, abrangendo hospedagem de sistemas e portais institucionais, conectividade de dados, provimento de acesso à internet e serviços de segurança da informação, visando garantir a disponibilidade, segurança, desempenho e continuidade operacional dos serviços digitais e dos sistemas corporativos utilizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia. A solução atende às necessidades da Administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que permite a utilização de infraestrutura tecnológica integrada, segura e continuamente monitorada, gerenciada por empresa estatal especializada, assegurando a interoperabilidade com sistemas do Poder Executivo Estadual, a mitigação de riscos cibernéticos, a alta disponibilidade dos serviços críticos e a sustentação das atividades institucionais e administrativas do MPBA.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

**1.6 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

( ) A – EMPENHO/INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO.

( X ) B – INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO.

( ) C – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSTERIORES EMPENHOS/INSTRUMENTOS SUBSTITUTIVOS DE CONTRATO.

➤ Unidade Administrativa gerenciadora do registro:

➤ Abrangência territorial do registro (limite territorial das entregas pelo fornecedor):

( ) Salvador ( ) Salvador e Região Metropolitana ( ) Outro. Indicar: \_\_\_\_\_

➤ Possibilidade de adesão por outros Órgãos: (escolher UMA opção)

( ) SIM ( ) NÃO

( ) D – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSTERIORES INSTRUMENTOS FORMAIS DE CONTRATO.

➤ Unidade Administrativa gerenciadora do registro:

➤ Abrangência territorial do registro (limite territorial das entregas pelo fornecedor):

( ) Salvador ( ) Salvador e Região Metropolitana ( ) Outro. Indicar: \_\_\_\_\_

➤ Possibilidade de adesão por outros Órgãos: (escolher UMA opção)

( ) SIM ( ) NÃO

**2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

( ) A - DISPENSA COM DISPUTA ELETRÔNICA: A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no **artigo 75, inciso \_\_\_\_\_ da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).

**A.1 – UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DOCUMENTAL:**

**A.2 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP):**



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

( ) I – **APLICÁVEL**, considerando que o valor máximo referencial de cada item está enquadrado no limite de valor previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009 (R\$80.000,00).

( ) II - **NÃO É APLICÁVEL**, pois o objeto está enquadrado na seguinte vedação ao tratamento diferenciado para ME/EPP, prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006: marcar qual opção abaixo se aplica ao caso:

( ) **ART. 49, II** - Não há mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; \*

( ) **ART. 49, III** - Tratamento diferenciado não é vantajoso para a administração pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Justificar:

**A.3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

( ) **MENOR PREÇO**

( ) **MAIOR DESCONTO**

**A.4 – INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (em reais ou percentual):**

( ) **R\$**

( ) **%**

**A.5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA:**

( ) I – **NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO.**

( ) II – **SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:** (adequar texto à realidade da contratação, excluindo o que não se aplica ao caso)

➤ Justificar exigência:

**A.6 – EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA):**

( ) I – **NÃO SERÁ EXIGIDA.**

( ) II – **SERÁ EXIGIDA. REGRAS:** (adequar texto à realidade da contratação, excluindo o que não se aplica ao caso)

II.1 Justificativa:

II.2 Amostra a ser apresentada (por item):

| ITEM | QUANTITATIVO |
|------|--------------|
|      |              |
|      |              |
|      |              |

II.3 Prazo para apresentação da amostra pelo prestador: \_\_\_\_\_ dias.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

II.4 Local para execução da demonstração:

( ) Sede do MPBA:

( ) Sede do MPBA:

II.5 Telefone e e-mail para contato: ( ) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_@mpba.mp.br

II.6 Necessidade de agendamento da entrega:

( ) NÃO ( ) SIM

II.7 Critérios de avaliação e aceitação técnica da amostra (elencar): **[Inserir texto]**

II.8 Prazo para avaliação técnica da(s) amostra(s) pelo MPBA: \_\_\_\_\_ dias

II.9 Unidade administrativa responsável pela avaliação da amostra: **[Inserir texto]**

II.10 Possibilidade de correção da amostra rejeitada:

( ) NÃO ( ) SIM Quantas: \_\_\_\_\_ reapresentações

II.10.1 Prazo para apresentação da amostra corrigida (em caso de resposta positiva acima): \_\_\_\_\_ dias.

II.11 Caso aprovada a amostra, o seu quantitativo será computado para fins de fornecimento (isto é, será considerado como parte da futura entrega a ser realizada):

( ) NÃO ( ) SIM

**( X ) B – DISPENSA NÃO ELETRÔNICA (TRADICIONAL):** A seleção do fornecedor será por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, consulta a sistemas de registros de preços de outros órgãos públicos, consulta a sites da internet, além de comparação com contratos de objetos análogos firmados por este órgão e/ou por outros órgãos públicos.

**B.1 - JUSTIFICATIVA:** A contratação será realizada por dispensa de licitação não eletrônica, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de renovação de contrato celebrado com a Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB, empresa estatal integrante da Administração Pública Indireta Estadual, criada com a finalidade específica de prestar serviços de tecnologia da informação e comunicação aos órgãos e entidades do Estado. A opção pela dispensa mostra-se adequada e vantajosa, tendo em vista a natureza continuada e estratégica dos serviços, a necessidade de garantir a continuidade operacional dos sistemas e serviços digitais institucionais, a integração com infraestruturas e sistemas corporativos do Poder Executivo Estadual, bem como a inviabilidade técnica de substituição imediata do fornecedor sem risco à segurança da informação e à disponibilidade dos serviços, atendendo, assim, ao interesse público.

**B.2 - DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA: (escolher UMA opção):**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

**( X ) I - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:** Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 3 dias úteis) em razão de se tratar de renovação contratual com empresa estatal criada para a prestação específica dos serviços contratados, cuja execução depende de infraestrutura e ambientes tecnológicos integrados e já operacionais, inexistindo competitividade efetiva ou vantajosidade na realização de chamamento público, bem como visando preservar a continuidade dos serviços e a segurança da informação institucional.

**( ) II - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

- **E-mail para encaminhamento de propostas\*:**
- **Telefone para contato\*:**
- **Prazo para envio das propostas por e-mail:** xx (xxxx) dias úteis.

## 2.2 HABILITAÇÃO

### 2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA opção ou as DUAS)

**( X ) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ, Contrato social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

**( ) B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)

### 2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: (TODAS são obrigatórias)

**A** - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

**B** - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

**B.1** - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;

**C** - Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

**D** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

**E** - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

### 2.2.3 TÉCNICA:

**( X ) A - NÃO SERÁ EXIGIDA.**

**( ) B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** (adequar texto à realidade da contratação, excluindo o que não se aplica ao caso)

### 2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**( X ) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

( ) B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

( ) C - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a \_\_\_\_\_ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

( ) D – OUTROS (desde que admitido no art. 69 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021):

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

( ) A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

( X ) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

( ) C - OUTRO. Indicar:

#### 3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

#### 3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: será de forma virtual através do portal e de entregas de links de conectividade.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO SE APLICA.

( X ) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- **Dias e Horários:** De segunda à sexta-feira das 8:00 às 18:00.
- **Outras Regras:** Não se aplica.

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: (escolher UMA opção)

( X ) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

- Telefone e e-mail para contato:
- Antecedência mínima (se necessário):

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- ( X ) A - NÃO SE APLICA.
- ( ) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

- ( ) A - REGRAS: (SUGESTÃO)

- A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | PRAZO EM DIAS | CONTAGEM               |
|----------------------|---------------|------------------------|
|                      |               | ( ) Úteis ( ) Corridos |
|                      |               | ( ) Úteis ( ) Corridos |

- A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)

( ) I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

( ) II - OUTRO. Informar:

Ex.: Notificação pelo Contratante.

- A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):

- A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

( ) I - NÃO.

( ) II - **SIM**. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

- ( ) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

( X ) C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

**3.5 REGRAS DE GARANTIA**

**3.5.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)**

( X ) A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

( ) B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

( ) C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

( ) D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

( ) E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

**3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.5.1)**

**3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)**

( ) A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

( ) B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante:

**3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: (escolher UMA opção)**

( ) A - \_\_\_\_\_ DIAS.

( ) B - \_\_\_\_\_ MESES.

( ) C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

**3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO**, contado a partir da abertura pelo MPBA:  
(escolher UMA opção)

- ( ) A - \_\_\_\_\_ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: ( ) Úteis ( ) Corridos  
( ) B - \_\_\_\_\_ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: ( ) Úteis ( ) Corridos  
( ) C - OUTRO (S). Indicar:

**3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:** (escolher UMA opção)

- ( ) A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.  
( ) B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:  
( ) C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.  
( ) D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). Regras:
  - Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
  - O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
  - Justificativa para a garantia *on site*:

( ) E - OUTRA. Especificar:

**3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA:** (Se houver)

- ( ) A - NÃO SE APLICA.  
( ) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

**3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:** (escolher UMA opção)

- (X) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.  
( ) B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:
  - Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
  - Indicar regras/condições para subcontratação:

**3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

**3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, § 2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

**3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)**

☒ **A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.**

☐ **B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:**

**3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**3.7.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)**

**( X ) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:**

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se, no caso de inadimplências que ultrapassem este período, o quanto disposto no item 3.7.4.4;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

motivo justificado, observando-se o quanto disposto no item 3.7.4.1;

**( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)**

3.7.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se, no caso de inadimplências que ultrapassem este período, o quanto disposto no item 3.7.4.4;

3.7.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, observando-se o quanto disposto no item 3.7.4.1;

**3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)**

**3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 15 dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

☒ A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

☐ B - DA ENTREGA DA FATURA.

☐ C - OUTRO. Indicar:

**3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 15 dias corridos, contados do recebimento provisório.**

**3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)**

☒ A - NÃO SE APLICA.

☐ B - PRAZO: (escolher UMA opção)

☐ B.1 – \_\_\_\_ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ Úteis ☐ Corridos

☐ B.2 – \_\_\_\_ DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ Úteis ☐ Corridos

☐ B.3 – \_\_\_\_ OUTRO (S). Indicar:

**3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

**3.9 DOS PREÇOS**

**3.9.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)**

☒ **A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

- **A.2** - Demais regramentos (se houver):

☐ **B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:**

**3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)**

☐ **A - VALOR MENSAL FIXO.**

☐ **B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.**

☐ **C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

☒ **D - OUTRO. Indicar:** valor mensal apurável em conformidade com a quantidade de serviços prestados;

**3.10 REGRAS DE FATURAMENTO**

**3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)**

☒ **A - MENSAL.**

☐ **B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.**

☐ **C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)**

☐ **C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regrageral).**

☐ **C.2 - OUTRO. Indicar:**

☐ **D - PARCELADO: (escolher UMA opção)**

☐ **D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:**

☐ **D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

( ) E - OUTRO (A). Indicar:

**3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)**

( X ) A - **NÃO SE APLICA**, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

( ) B - **REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS**, para além dos indicados na opção A. Especificar:

**3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

**3.12 REAJUSTAMENTO**

( X ) A - **PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

**( X ) A.1 - INPC/IBGE.**

**( ) A.2 - OUTRO. Indicar:**

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**( ) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO**, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

**( ) B.1 - INPC/IBGE.**

**( ) B.2 - OUTRO. Indicar:**

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

**( ) C - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO:**

### 3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

**3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)**

☒ ( X ) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

☐ ( ) B - VIGÊNCIA DA ARP:

- Prazo de vigência da ARP: \_\_\_\_\_ meses. (Limitado a 01 ano)
- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)  
☐ ( ) NÃO    ☐ ( ) SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

**3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)**

☐ ( ) A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

- ☐ ( ) A.1 - \_\_\_\_\_ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- ☐ ( ) A.2 - \_\_\_\_\_ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- ☐ ( ) A.3 - \_\_\_\_\_ meses, contados a partir do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202~~x~~ (previsão inicial).\*
- ☐ ( ) A.4 - \_\_\_\_\_ dias, contados a partir do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202~~x~~ (previsão inicial).\*

Obs.: Nas opções A.3 e A.4, a data informada deverá ser posterior à previsão de realização do empenho.

☒ ( X ) B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

☒ ( X ) B.1 - 12 meses anos, contados a partir da (escolher UMA opção)

- ☐ ( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202~~X~~.
- ☒ ( X ) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

☐ ( ) B.2 - \_\_\_\_\_ dias, contados a partir da (escolher UMA opção)

- ☐ ( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202~~X~~.
- ☐ ( ) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

**3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)**

☐ ( ) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

☒ ( X ) B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – - SERVIÇOS

- **Justificativa:** Considerando se tratar de serviços contínuo, o prazo de vigência será prorrogado por meio de Termo aditivo.

### 3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

3.14.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

3.14.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

3.14.1.5 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 1 dia que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.14.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.14.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

3.14.1.8 Prestar ao **MPBA**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

3.14.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.14.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MPBA**;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

3.14.1.12 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

3.14.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **MPBA**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.14.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MPBA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **MPBA**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MPBA**;

3.14.1.15.1 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

3.14.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MPBA** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

3.14.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MPBA**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

**3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)**

( ) **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

( **X** ) **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: A CONTRATADA**, sem prejuízos das obrigações decorrentes de Lei, obriga-se a:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- b) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- g) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado neste instrumento, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) Responsabilizar-se pelo uso de programas de informática, quando aos direitos de autor, quando a sua utilização se faça necessária à execução dos serviços contratados, não cabendo à **CONTRATANTE**, pelo seu uso, qualquer ônus;
- k) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na contratação;
- l) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- n) Executar os serviços especificados na proposta de serviços que integra o presente contrato, pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;
- o) Obedecer a legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável;
- p) Dimensionar recursos humanos necessários para a execução do objeto contratado;
- q) Manter sigilo acerca das informações relativas ao **CONTRATANTE**, não podendo divulgá-las, mesmo que em caráter estatístico, sem prévia autorização;
- r) Disponibilizar canal de comunicação no período de segunda a sexta, exceto feriados, das 08h às 18h, para abertura de chamados, tais como: linha telefônica, site ou estrutura de comunicação similar, sob sua responsabilidade e gestão;
- s) Oferecer um tempo de resposta aos chamados que não seja superior a 24 horas corridas a contar da data e hora de abertura do chamado;
- t) Proceder à identificação física dos equipamentos a serem disponibilizados, com o intuito de diferenciá-los dos demais instalados;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

- u) Arcar com todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias e etc;
- v) Obriga-se ainda a **CONTRATADA** a todas as disposições constantes das Ordens de Serviços, parte integrante deste contrato.

**3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:**

3.16.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.16.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.16.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.16.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

3.16.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

3.16.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

3.16.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

3.16.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

3.16.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

**3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

( ) **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

( **X** ) **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:** O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente contrato, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** a suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes a identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as detectadas.
- c) Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato;
- d) Fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- f) Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com especificado no contrato.
- g) Efetuar o pagamento pela execução do contrato, no prazo não superior a 8 (oito) dias contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela do objeto contratado.
- h) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
- i) Comprometer-se a operar os equipamentos e/ou utilizar os softwares de acordo com estabelecido nas orientações, catálogos e manuais técnicos fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo as consequências pelo uso impróprio de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**;

**3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL**

( **x** ) **A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**

( ) **B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

➤ **B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)**

( ) **I - 5% (cinco por cento).**

( ) **II - OUTRO\*. Indicar: \_\_\_\_ % ( \_\_\_\_ por cento).**

- **Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:**

➤ **B.2 Prazo para apresentação da garantia: \_\_\_\_ dias após assinatura do contrato.**

➤ **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**

( ) **I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

( ) II - \_\_\_\_\_ dias/meses após a vigência da contratação.

**3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

**3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO**

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| NOME DO SERVIDOR:           | Fabiana costa do Nascimento Mesquita                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA:     | DTI DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| INSERIR ASSINATURA DIGITAL: | FABIANA COSTA DO<br>NASCIMENTO<br>MESQUITA:  Assinado de forma digital por<br>FABIANA COSTA DO NASCIMENTO<br>MESQUITA:  Dados: 2026.02.10 14:28:19 -03'00' |

Obs.: O documento deverá ser assinado digitalmente pelo servidor responsável pelo preenchimento. Inserir no processo SEI no formato PDF.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO        | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | Código do item de serviço (CATSER), com descrição* |
|------|-----------------------------|-------------------|------------|----------------------------------------------------|
| 01   | FIPLAN                      | Unidade           | 10.000     | 19615 Serviço TIC Banco de Dados                   |
| 02   | SITE                        | Unidade           | 2          | 21121 Hospedagem Servidor – internet               |
| 03   | PORTAL MPBA                 | Unidade           | 1          | 21121 Hospedagem Servidor – internet               |
| 04   | ANALISTA DE SUPORTE         | Unidade           | 22         | 5398 Prestação de Serviços de Informática          |
| 05   | LINK DE CONEXAO DE INTERNET | Unidade           | 800        | 26166 Instalação Link de Internet                  |

\* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

ANEXO A

| CATEGORIA                          | SUBCATEGORIA                                                                                    | SERVIÇO                                                                    | OBJETO                                                                     | MÉTRICA                                      | UNID | Valor Unitário | Qtde Estimada | Total Mensal do Item (R\$) | Total Mensal do Objeto (R\$) | Qtd. de Meses | Total Anual do Item (R\$) |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------|----------------|---------------|----------------------------|------------------------------|---------------|---------------------------|
| DATA CENTER                        | Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos                                | Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN       | FIPLAN                                                                     | Documentos                                   | UN   | 1,02           | 11.230        | 11.413,37                  | 11.413,37                    | 12            | 136.960,43                |
|                                    |                                                                                                 | Hospedagem Compartilhada                                                   | Hospedagem Compartilhada do Site CEAMA (www.ceama.mpba.mp.br)              | Web Site com espaço em disco de até 1GB      | UN   | 92,81          | 1             | 92,81                      | 358,30                       | 12            | 4.299,57                  |
|                                    | Hospedagem de Servidores de Serviços e de Sistemas Corporativos                                 | Hospedagem Compartilhada                                                   | Hospedagem Compartilhada do Site CEAMA (www.ceama.mpba.mp.br)              | Excedente - espaço APLICACAO                 | MB   | 0,01           | 20.480        | 212,39                     |                              |               |                           |
|                                    |                                                                                                 |                                                                            |                                                                            | Excedente - espaço Banco de dados            | MB   | 0,05           | 1.024         | 53,10                      |                              |               |                           |
|                                    |                                                                                                 |                                                                            |                                                                            | Servidor Virtual - Aplicação                 | UN   | 517,96         | 1             | 517,96                     |                              |               |                           |
|                                    |                                                                                                 | Hospedagem Dedicada do PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)                     | Hospedagem Dedicada do PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)                     | Servidor Virtual - BD 4 vCPU e 10 GB         | UN   | 517,96         | 1             | 517,96                     | 1.991,69                     | 12            | 23.900,31                 |
|                                    |                                                                                                 |                                                                            |                                                                            | Excedente - espaço Aplicação                 | MB   | 0,01           | 81.920        | 849,57                     |                              |               |                           |
|                                    |                                                                                                 |                                                                            |                                                                            | Excedente - espaço Banco de dados - 60GB     | MB   | 0,05           | 2.048         | 106,20                     |                              |               |                           |
|                                    |                                                                                                 |                                                                            |                                                                            | Servidor Virtual - Aplicação 12 vCPU e 16 GB | UN   | 517,96         | 1             | 517,96                     |                              |               |                           |
|                                    |                                                                                                 | Hospedagem Dedicada do PORTAL do MPBA - CLONE (WEBLM10_CLONE)              | Hospedagem Dedicada do PORTAL do MPBA - CLONE (WEBLM10_CLONE)              | Hospedagem Compartilhada Web                 | UN   | 92,81          | 1             | 92,81                      | 668,83                       | 12            | 8.025,93                  |
|                                    |                                                                                                 |                                                                            |                                                                            | Excedente - espaço Aplicação                 | MB   | 0,01           | 3.248         | 33,68                      |                              |               |                           |
|                                    |                                                                                                 |                                                                            |                                                                            | Excedente - espaço Banco de dados            | MB   | 0,05           | 470           | 24,37                      |                              |               |                           |
|                                    |                                                                                                 | Hospedagem Dedicada do PORTAL ANTIGO do MPBA (www.portalantigo.mpba.mp.br) | Hospedagem Dedicada do PORTAL ANTIGO do MPBA (www.portalantigo.mpba.mp.br) | Servidor Virtual - Aplicação                 | UN   | 517,96         | 1             | 517,96                     | 740,00                       | 12            | 8.880,01                  |
|                                    |                                                                                                 |                                                                            |                                                                            | Excedente - espaço Aplicação                 | MB   | 0,01           | 20.480        | 212,39                     |                              |               |                           |
|                                    |                                                                                                 |                                                                            |                                                                            | Excedente - espaço Banco (BD_MP_LAI)         | MB   | 0,16           | 62            | 9,64                       |                              |               |                           |
| TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E SEGURANÇA | Adm. Conceção de Projeto e Suporte de Redes Corporativas e Gestão de Redes                      | Analista de banco de dados senior                                          | Suporte Estendido Hospedagem do Portal                                     | Analista de banco de dados senior            | H/H  | 124,07         | 4,41          | 547,15                     | 547,15                       | 12            | 6.565,78                  |
|                                    | Administração e Suporte a Dados Corporativos                                                    | Desenvolvedor de Software Senior                                           | Manutenção Corretiva do Portal( dis)                                       | Desenvolvedor de Software Senior             | H/H  | 169,95         | 22,94         | 3.898,65                   | 3.898,65                     | 12            | 46.783,84                 |
| CONECTIVIDADE                      | Gestão de Redes e Serviços Corporativos de Comunicação de Dados, Voz, Vídeo, Imagem e Internet. | Infovia Digital da Bahia                                                   | Ponto de Acesso - CASA DA MULHER BRASILEIRA                                | Link 20 mbps                                 | U N  | 940,00         | 1             | 940,00                     | 32.746,26                    | 12            | 392.955,10                |
|                                    |                                                                                                 |                                                                            | Ponto de Acesso - Palacete Ferraro                                         | Link 50 mbps                                 | U N  | 3.085,23       | 1             | 3.085,23                   |                              |               |                           |
|                                    |                                                                                                 |                                                                            | Ponto de Acesso - cira suarez trade /Sussuarana                            | Link 100 mbps                                | U N  | 6.170,46       | 2             | 12.340,92                  |                              |               |                           |
|                                    |                                                                                                 |                                                                            | Ponto de Acesso CAB -Sede                                                  | Link 400 mbps                                | U N  | 8.190,05       | 2             | 16.380,10                  |                              |               |                           |
|                                    |                                                                                                 | Provimento de Internet                                                     | Conexão à internet com solução de segurança integrada                      | Banda de Acesso                              | Mbps | 20,22          | 800           | 16.178,29                  | 16.178,29                    | 12            | 194.139,49                |
| VALOR GLOBAL TOTAL                 |                                                                                                 |                                                                            |                                                                            |                                              |      |                |               |                            |                              |               | 822.510,46                |

## **PROPOSTA COMERCIAL PS 001/2026**

### **ORÇAMENTO ANUAL**

### **SERVIÇOS DE CARÁTER ESTRATÉGICO**

### **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA -MPBA**

#### **1. INTRODUÇÃO**

A Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB, que tem por objetivo principal a concepção, o provimento e a integração de soluções e serviços de tecnologia da informação e comunicação, compreendendo a produção, o armazenamento, a transmissão, o acesso, a segurança e o uso das informações, apresenta orçamento para atender à demanda de serviços de caráter estratégico para o **Ministerio Publico do Estado da Bahia - MPBA**.

#### **2. SERVIÇOS OFERTADOS**

##### **I. DATA CENTER**

###### **a. Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos**

- Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças (FIPLAN);

###### **b. Hospedagem de Servidores de Serviços e de Sistemas Corporativos**

- Hospedagem Dedicada;
- Ampliação de Recurso Computacional.

## II. INTENSIVOS EM MÃO DE OBRA

### a. Análise Concepção de Projeto e Suporte de Redes e Segurança da Informação

- Analista de banco de dados senior
- Desenvolvedor de Software Senior

## III. CONECTIVIDADE

### a. Gestão de Redes e Serviços Corporativos de Comunicação de Dados, Vídeo, Imagem e Internet

- Conexão à Internet;
- Infovia Digital da Bahia - IDB (Capital):
  - Ponto de Acesso Padrão (PA)

## 3. PRAZO

O prazo total para a prestação dos serviços é de **12 (doze)** meses a contar da data de assinatura do contrato.

## 4. PREÇO

Os preços a serem praticados para a **MPBA** serão aqueles constantes nas Ordens de Serviços a serem emitidas após a assinatura do contrato, de acordo com os serviços estimados apresentados no ANEXO A desta proposta.

O valor mensal estimado para os serviços é de **R\$ 68.542,54 (sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**

O valor anual total estimado para os serviços é de **R\$ 822.510,46 (vinte e dois mil quinhentos e dez reais e quarenta e seis centavos)**

## 5. FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços deverão ser pagos mensalmente na contra apresentação das respectivas faturas de acordo com o consumo realizado no período de referência, observando-se o limite máximo

do contrato.

## 6. RESPONSABILIDADES

### 6.1. MPBA:

- Designar responsáveis pelo acompanhamento, coordenação e viabilização das reuniões de trabalho necessárias com as diversas unidades, possíveis convocações e divulgações;
- Avaliar comparativamente o resultado final com relação aos objetivos formalmente propostos.

### 6.2. PRODEB:

- Executar os serviços propostos neste documento, disponibilizando os técnicos necessários para sua execução;
- Atender as demais condições estabelecidas nesta proposta.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Qualquer solicitação não prevista será objeto de novo orçamento e proposta específica;
- O detalhamento e especificações quanto à forma e regime de execução, acordos de níveis de serviços (ANS/SLA), obrigações das partes, preços e prazos para início e término de cada um dos serviços relacionados nesta proposta serão objeto de Ordens de Serviços individualizadas - OS ou ainda de Solicitações Formais da CONTRATANTE à CONTRATADA;
- Após o aceite, este documento deverá ser assinado e devolvido a PRODEB/DE/GRA/COREC;
- O aceite desta proposta deverá ser feito em até 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Leal Lima, Consultor IV**, em 09/02/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogenes de Araujo Bento Filho, Gerente Administrativo**, em 10/02/2026, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 10/02/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Makoto Koshima, Diretor**, em 10/02/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00133003832** e o código CRC **E4302737**.

**Referência:** Processo nº 065.10929.2026.0001665-42

SEI nº 00133003832

**Contrato de Prestação de Serviços PRODEB - Detalhamento de Serviços Estimados - Ministério Público do Estado da Bahia**

**ANEXO A**

| CATEGORIA   | SUBCATEGORIA                                                     | SERVIÇO                                                                    | OBJETO                                                                     | MÉTRICA                                      | UNID | Valor Unitário | Qtde Estimada | Total Mensal do Item (R\$) | Total Mensal do Objeto (R\$) | Qtd. de Meses | Total Anual do Item (R\$) |
|-------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------|----------------|---------------|----------------------------|------------------------------|---------------|---------------------------|
| DATA CENTER | Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos | Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN       | FIPLAN                                                                     | Documentos                                   | UN   | 1,02           | 11.230        | 11.413,37                  | 11.413,37                    | 12            | 136.960,43                |
|             |                                                                  |                                                                            |                                                                            | Web Site com espaço em disco de até 1GB      | UN   | 92,81          | 1             | 92,81                      |                              |               |                           |
|             |                                                                  |                                                                            |                                                                            | Excedente - espaço APLICACAO                 | MB   | 0,01           | 20.480        | 212,39                     | 358,30                       | 12            | 4.299,57                  |
|             | Hospedagem de Servidores de Serviços e de Sistemas Corporativos  | Hospedagem Compartilhada                                                   | Hospedagem Compartilhada do Site CEAMA (www.ceama.mpba.mp.br)              | Excedente - espaço Banco de dados            | MB   | 0,05           | 1.024         | 53,10                      |                              |               |                           |
|             |                                                                  |                                                                            |                                                                            | Servidor Virtual - Aplicação                 | UN   | 517,96         | 1             | 517,96                     |                              |               |                           |
|             |                                                                  |                                                                            |                                                                            | Servidor Virtual - BD 4 vCPU e 10 GB         | UN   | 517,96         | 1             | 517,96                     |                              |               |                           |
|             |                                                                  | Hospedagem Dedicada                                                        | Hospedagem Dedicada do PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)                     | Excedente - espaço Aplicação                 | MB   | 0,01           | 81.920        | 849,57                     | 1.991,69                     | 12            | 23.900,31                 |
|             |                                                                  |                                                                            |                                                                            | Excedente - espaço Banco de dados - 60GB     | MB   | 0,05           | 2.048         | 106,20                     |                              |               |                           |
|             |                                                                  |                                                                            |                                                                            | Servidor Virtual - Aplicação 12 vCPU e 16 GB | UN   | 517,96         | 1             | 517,96                     |                              |               |                           |
|             | Hospedagem de Serviços e de Sistemas Corporativos                | Hospedagem Dedicada                                                        | Hospedagem Dedicada do PORTAL do MPBA - CLONE (WEBLM10_CLONE)              | Hospedagem Compartilhada Web                 | UN   | 92,81          | 1             | 92,81                      | 668,83                       | 12            | 8.025,93                  |
|             |                                                                  |                                                                            |                                                                            | Excedente - espaço Aplicação                 | MB   | 0,01           | 3.248         | 33,68                      |                              |               |                           |
|             |                                                                  |                                                                            |                                                                            | Excedente - espaço Banco de dados            | MB   | 0,05           | 470           | 24,37                      |                              |               |                           |
|             |                                                                  | Hospedagem Dedicada do PORTAL ANTIGO do MPBA (www.portalantigo.mpba.mp.br) | Hospedagem Dedicada do PORTAL ANTIGO do MPBA (www.portalantigo.mpba.mp.br) | Servidor Virtual - Aplicação                 | UN   | 517,96         | 1             | 517,96                     |                              |               |                           |
|             |                                                                  |                                                                            |                                                                            | Excedente - espaço Aplicação                 | MB   | 0,01           | 20.480        | 212,39                     | 740,00                       | 12            | 8.880,01                  |
|             |                                                                  |                                                                            |                                                                            | Excedente - espaço Banco (BD_MP_LAI)         | MB   | 0,16           | 62            | 9,64                       |                              |               |                           |

|                           |                                                                             |                                                                                                 |                                                       |                                                 |               |          |          |           |           |           |            |            |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|
| INTENSIVOS EM MÃO DE OBRA | Adm, Concepção de Projeto e Suporte de Redes Corporativas e Gestão de Redes | Analista de banco de dados senior                                                               | Suporte Estendido Hospedagem do Portal                | Analista de banco de dados senior               | H/H           | 124,07   | 4,41     | 547,15    | 547,15    | 12        | 6.565,78   |            |
|                           | Administração e Suporte a Dados Corporativos                                | Desenvolvedor de Software Senior                                                                | Manutenção Corretiva do Portal(dis)                   | Desenvolvedor de Software Senior                | H/H           | 169,95   | 22,94    | 3.898,65  | 3.898,65  | 12        | 46.783,84  |            |
|                           | CONECTIVIDADE                                                               | Gestão de Redes e Serviços Corporativos de Comunicação de Dados, Voz, Vídeo, Imagem e Internet. | Infovia Digital da Bahia                              | Ponto de Acesso - CASA DA MULHER BRASILEIRA     | Link 20 mbps  | U N      | 940,00   | 1         | 940,00    | 32.746,26 | 12         | 392.955,10 |
|                           |                                                                             |                                                                                                 |                                                       | Ponto de Acesso - Palacete Ferraro              | Link 50 mbps  | U N      | 3.085,23 | 1         | 3.085,23  |           |            |            |
|                           |                                                                             |                                                                                                 |                                                       | Ponto de Acesso - cira suarez trade /Sussuarana | Link 100 mbps | U N      | 6.170,46 | 2         | 12.340,92 |           |            |            |
| Ponto de Acesso CAB -Sede |                                                                             |                                                                                                 |                                                       | Link 400 mbps                                   | U N           | 8.190,05 | 2        | 16.380,10 |           |           |            |            |
|                           |                                                                             | Provimto de Internet                                                                            | Conexão à internet com solução de segurança integrada | Banda de Acesso                                 | Mbps          | 20,22    | 800      | 16.178,29 | 16.178,29 | 12        | 194.139,49 |            |
| VALOR GLOBAL TOTAL        |                                                                             |                                                                                                 |                                                       |                                                 |               |          |          |           |           |           | 822.510,46 |            |



### CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

**DECLARO**, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

#### I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

| DOTAÇÃO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA* | AÇÃO (P/A/OE) | REGIÃO | DESTINAÇÃO DE RECURSOS      | NATUREZA DA DESPESA** |
|---------|-------------------------------|---------------|--------|-----------------------------|-----------------------|
| 1       | 40101/0021                    | 2002          | 9900   | 1.500.0.100.000000.00.00.00 | 33.90.40              |

#### II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

##### 1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

**R\$ 822.510,46**

(Oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e dez reais e quarenta e seis centavos. )

##### 2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

| DOTAÇÃO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA* | NATUREZA DA DESPESA** | SALDO DE DOTAÇÃO (R\$) | PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$) | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO **** |
|---------|-------------------------------|-----------------------|------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------|
| 1       | 40101/0021                    | 33.90.40              | R\$ 19.092.580,79      | R\$ 753.967,83                                   | %                         |

##### 3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

( ) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

( X ) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 01 (exercício) próximos será de:

| EXERCÍCIO (ANO) | IMPACTO(R\$)  |
|-----------------|---------------|
| 2027            | R\$ 68.542,53 |

##### 4) ORIGEM DO RECURSO:

( X ) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

\* É possível assinalar mais de uma opção.

#### RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

|                             |                                                               |                                        |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Matrícula:</b><br>353930 | <b>Nome Completo:</b><br>FABIANA COSTA DO NASCIMENTO MESQUITA | <b>Cargo/Função:</b><br>GESTOR ADM III |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------|

**Unidade Administrativa:**

DTI DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 10/02/2026, às 14:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1882312** e o código CRC **0F718EC1**.

19.09.00854.0003792/2026-34

1882312v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br)



## DESPACHO

À DCCL,

Em atenção ao despacho 1879010 segue as respostas conforme solicitado.

- Documento de Formalização da Demanda (DFD): Devidamente assinado pelo Diretor de TI (SEI 1876637).
- Equipe de Planejamento: Formalizada e designada (SEI 1879639).
- Manifestação do Gestor Orçamentário: Incluída para fins de comprovação de disponibilidade financeira (SEI 1879681).
- Termo de Referência (TR): Elaborada nova versão atualizada (SEI 1882234), em substituição ao documento anterior.
- Proposta Comercial: Atualizada pela empresa proponente (SEI 1882268).
- Declaração do Executor: Documento de ciência e responsabilidade devidamente anexado (SEI 1882312)

Adicionalmente, ressaltamos que, em virtude da atualização do Termo de Referência e da Proposta Comercial supracitados, faz-se necessária a alteração dos valores globais e da tabela de preços na minuta contratual, adequando o instrumento jurídico à nova realidade financeira da contratação .  
Diante do exposto, encaminhamos o presente à unidade competente para prosseguimento e demais providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 10/02/2026, às 15:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1882377** e o código CRC **65F5F176**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Em atenção aos ajustes realizados pela unidade demandante, anexamos aos autos a minuta de contrato ajustada, com consulta de idoneidade (docs 1879353 e 1879410) para análise da Assessoria Jurídica.

**Paula Souza de Paula Marques**

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 11/02/2026, às 09:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1883294** e o código CRC **D15FBD7E**.



### CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

**DECLARO**, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

#### I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

| DOTAÇÃO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA* | AÇÃO (P/A/OE) | REGIÃO | DESTINAÇÃO DE RECURSOS      | NATUREZA DA DESPESA** |
|---------|-------------------------------|---------------|--------|-----------------------------|-----------------------|
| 1       | 40101/0021                    | 2002          | 9900   | 1.500.0.100.000000.00.00.00 | 33.90.40              |

#### II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

##### 1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 822.510,46

(Oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e dez reais e quarenta e seis centavos. )

##### 2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

| DOTAÇÃO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA* | NATUREZA DA DESPESA** | SALDO DE DOTAÇÃO (R\$) | PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$) | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***** |
|---------|-------------------------------|-----------------------|------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------|
| 1       | 40101/0021                    | 33.90.40              | R\$ 19.092.580,79      | R\$ 753.967,83                                   | 3,95 %                     |

##### 3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

( ) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

(x ) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

| EXERCÍCIO (ANO) | IMPACTO(R\$)  |
|-----------------|---------------|
| 2027            | R\$ 68.542,53 |

##### 4) ORIGEM DO RECURSO:

( x ) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

\* É possível assinalar mais de uma opção.

#### RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

|                                                                             |                                                               |                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Matrícula:</b><br>353930                                                 | <b>Nome Completo:</b><br>FABIANA COSTA DO NASCIMENTO MESQUITA | <b>Cargo/Função:</b><br>GESTOR ADM III |
| <b>Unidade Administrativa:</b><br>DTI DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |                                                               |                                        |



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 11/02/2026, às 09:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1883316** e o código CRC **FAAE4003**.

19.09.00854.0003792/2026-34

1883316v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br)

**CONTRATO N° xxxxxx, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO PÚBLICO E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO N° 003.26.0C.PS.1/2026 - SGA**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, de direito público, com sede na Avenida 5, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o N° 04.142.491/0001-66, neste ato representado por seu Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant’Ana Ribeiro**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 13.579.586/0001-32, com sede na 4ª Avenida, nº 410, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Dr. **José Muniz Rebouças** e Dr. **Carlos Augusto Borges Silva**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, fundamentado na Dispensa de Licitação nº (\_\_\_\_\_) e que se regerá pelas normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 9.433/2005, além das cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, classificado como Serviço obrigatório, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa SAEB nº 002/2020 de 07 de Janeiro de 2020;

1.1.1 Os serviços contratados devem atender às seguintes demandas institucionais:

- a) Utilização do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças – FIPLAN;
- b) Hospedagem do Portal do Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA (aplicação e banco de dados);
- c) Hospedagem do site do CEAMA (aplicação e banco de dados);
- d) Serviços de Conectividade entre as unidades da capital (CIRA, Pelourinho, Sussuarana, Palacete Ferraro, Nova Sussuarana e Sede CAB);
- e) Provimento de link de internet para a instituição com serviços gerenciados de segurança;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita

observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA**

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

3.1.3 Considera-se como termo final o dia imediatamente anterior ao mesmo dia e mês do ano subsequente ao da última assinatura. Exemplo: assinatura em 2 de janeiro de 2000 implica término em 1º de janeiro de 2001.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO**

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

4.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Todos os produtos gerados para atendimento dos serviços contratados serão únicos e exclusivamente de propriedade da **CONTRATANTE**. Entende-se como produtos: os programas-fonte, programas executáveis, scripts, modelos de dados, concepção artística, biblioteca de componentes e outros documentos, inclusive eletrônicos, gerados no desenvolvimento de qualquer projeto.

4.4 Os serviços serão prestados de forma virtual através do portal e de entregas de links de conectividade;

4.5 A execução dos serviços ocorrerá sob supervisão da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1 Os preços unitários relativos aos itens de serviços constam do apenso único deste instrumento;

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 882.510,46 (oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e dez reais e quarenta e seis centavos)**;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, por meio de faturas mensais eletrônicas, disponibilizadas à **CONTRATANTE**, por meio do site da Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 10 do mês subsequente ao da execução dos serviços, devidamente acompanhadas de demonstrativos em meio magnético;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício

subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 05 de fevereiro de 2026, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de

mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Código Orçamentária/Gestora | Unidade | Ação (P/A/OE) | Região | Destinação de Recursos (Fonte) | Natureza da Despesa |
|-----------------------------|---------|---------------|--------|--------------------------------|---------------------|
| 40.101/0021                 |         | 2002          | 9900   | 100                            | 33.90.40            |

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

11.4 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

11.6 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 1 dia que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

11.9 Prestar ao **MPBA**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

11.10 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

11.11 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MPBA**;

11.13 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

11.14 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **MPBA**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.15 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MPBA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.16 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **MPBA**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MPBA**;

11.17 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

11.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MPBA** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

11.19 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MPBA**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

11.21 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

11.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.23 Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços;

11.24 Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;

11.25 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

11.26 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.27 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

11.28 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.29 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

11.30 Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado neste instrumento, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

11.31 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

11.32 Responsabilizar-se pelo uso de programas de informática, quanto aos direitos de autor, quando a sua utilização se faça necessária à execução dos serviços contratados, não cabendo à **CONTRATANTE**, pelo seu uso, qualquer ônus;

11.33 Obedecer a legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável;

11.34 Dimensionar recursos humanos necessários para a execução do objeto contratado;

11.35 Disponibilizar canal de comunicação no período de segunda a sexta, exceto feriados, das 08:00 às 18:00, para abertura de chamados, tais como: linha telefônica, site ou estrutura de comunicação similar, sob sua responsabilidade e gestão;

11.36 Oferecer um tempo de resposta aos chamados que não seja superior a 24 horas corridas a contar da data e hora de abertura do chamado;

11.37 Proceder à identificação física dos equipamentos a serem disponibilizados, com o intuito de diferenciá-los dos demais instalados;

11.38 Obriga-se ainda a **CONTRATADA** a todas as disposições constantes das Ordens de Serviço, parte integrante deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.7 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

12.8 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

12.9 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

12.10 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

12.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

12.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento;

12.13 Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente contrato, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** a suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes a identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

12.14 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as detectadas;

12.15 Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato;

12.16 Fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

12.17 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

12.18 Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com especificado no contrato;

12.19 Efetuar o pagamento pela execução do contrato, no prazo não superior a 8 (oito) dias contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela do objeto contratado;

12.20 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;

12.21 Comprometer-se a operar os equipamentos e/ou utilizar os softwares de acordo com estabelecido nas orientações, catálogos e manuais técnicos fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo as consequências pelo uso impróprio de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se, no caso de inadimplências que ultrapassem este período, o quanto disposto no item 15.3.4.4;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, observando-se, quanto ao subitem 15.2.5, a disciplina constante do subitem 15.3.4.1;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

- 15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;
- 15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;
- 15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- 15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;
- 15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- 15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

**CONTRATADA**  
Representante Legal  
Cargo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**André Luis Sant’Ana Ribeiro**

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

**APENSO ÚNICO**  
**Detalhamento de Serviços Estimados - Ministério Público do Estado da Bahia**

**ANEXO A**

| CATEGORIA   | SUBCATEGORIA                                                     | SERVIÇO                                                                    | OBJETO                                                                     | MÉTRICA                                      | UNID | Valor Unitário | Qtde Estimada | Total Mensal do Item (R\$) | Total Mensal do Objeto (R\$) | Qtd. de Meses | Total Anual do Item (R\$) |
|-------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------|----------------|---------------|----------------------------|------------------------------|---------------|---------------------------|
| DATA CENTER | Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos | Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN       | FIPLAN                                                                     | Documentos                                   | UN   | 1,02           | 11.230        | 11.413,37                  | 11.413,37                    | 12            | 136.960,43                |
|             |                                                                  | Hospedagem Compartilhada                                                   | Hospedagem Compartilhada do Site CEAMA (www.ceama.mpba.mp.br)              | Web Site com espaço em disco de até 1GB      | UN   | 92,81          | 1             | 92,81                      | 358,30                       | 12            | 4.299,57                  |
|             | Hospedagem de Servidores de Serviços e de Sistemas Corporativos  |                                                                            |                                                                            | Excedente - espaço APLICACAO                 | MB   | 0,01           | 20.480        | 212,39                     |                              |               |                           |
|             |                                                                  |                                                                            |                                                                            | Excedente - espaço Banco de dados            | MB   | 0,05           | 1.024         | 53,10                      |                              |               |                           |
|             |                                                                  |                                                                            |                                                                            | Servidor Virtual - Aplicação                 | UN   | 517,96         | 1             | 517,96                     | 1.991,69                     | 12            | 23.900,31                 |
|             |                                                                  | Hospedagem Dedicada do PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)                     | Hospedagem Dedicada do PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)                     | Servidor Virtual - BD 4 vCPU e 10 GB         | UN   | 517,96         | 1             | 517,96                     |                              |               |                           |
|             |                                                                  |                                                                            |                                                                            | Excedente - espaço Aplicação                 | MB   | 0,01           | 81.920        | 849,57                     |                              |               |                           |
|             |                                                                  |                                                                            |                                                                            | Excedente - espaço Banco de dados - 60GB     | MB   | 0,05           | 2.048         | 106,20                     |                              |               |                           |
|             |                                                                  | Hospedagem Dedicada                                                        | Hospedagem Dedicada do PORTAL do MPBA - CLONE (WEBLM10_CLONE)              | Servidor Virtual - Aplicação 12 vCPU e 16 GB | UN   | 517,96         | 1             | 517,96                     | 668,83                       | 12            | 8.025,93                  |
|             |                                                                  |                                                                            |                                                                            | Hospedagem Compartilhada Web                 | UN   | 92,81          | 1             | 92,81                      |                              |               |                           |
|             |                                                                  |                                                                            |                                                                            | Excedente - espaço Aplicação                 | MB   | 0,01           | 3.248         | 33,68                      |                              |               |                           |
|             |                                                                  |                                                                            |                                                                            | Excedente - espaço Banco de dados            | MB   | 0,05           | 470           | 24,37                      |                              |               |                           |
|             |                                                                  | Hospedagem Dedicada do PORTAL ANTIGO do MPBA (www.portalantigo.mpba.mp.br) | Hospedagem Dedicada do PORTAL ANTIGO do MPBA (www.portalantigo.mpba.mp.br) | Servidor Virtual - Aplicação                 | UN   | 517,96         | 1             | 517,96                     | 740,00                       | 12            | 8.880,01                  |
|             |                                                                  |                                                                            |                                                                            | Excedente - espaço Aplicação                 | MB   | 0,01           | 20.480        | 212,39                     |                              |               |                           |
|             |                                                                  |                                                                            |                                                                            | Excedente - espaço Banco (BD_MP_LAI)         | MB   | 0,16           | 62            | 9,64                       |                              |               |                           |



|                           |                                                                                                 |                                   |                                                       |                                   |      |          |       |           |           |    |            |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------|------|----------|-------|-----------|-----------|----|------------|
| INTENSIVOS EM MÃO DE OBRA | Adm. Concepção de Projeto e Suporte de Redes Corporativas e Gestão de Redes                     | Analista de banco de dados senior | Suporte Estendido Hospedagem do Portal                | Analista de banco de dados senior | H/H  | 124,07   | 4,41  | 547,15    | 547,15    | 12 | 6.565,78   |
|                           | Administração e Suporte a Dados Corporativos                                                    | Desenvolvedor de Software Senior  | Manutenção Corretiva do Portal(dis)                   | Desenvolvedor de Software Senior  | H/H  | 169,95   | 22,94 | 3.898,65  | 3.898,65  | 12 | 46.783,84  |
| CONECTIVIDADE             | Gestão de Redes e Serviços Corporativos de Comunicação de Dados, Voz, Vídeo, Imagem e Internet. | Infovia Digital da Bahia          | Ponto de Acesso - CASA DA MULHER BRASILEIRA           | Link 20 mbps                      | U N  | 940,00   | 1     | 940,00    | 32.746,26 | 12 | 392.955,10 |
|                           |                                                                                                 |                                   | Ponto de Acesso - Palacete Ferraro                    | Link 50 mbps                      | U N  | 3.085,23 | 1     | 3.085,23  |           |    |            |
|                           |                                                                                                 |                                   | Ponto de Acesso - cira suarez trade /Sussuarana       | Link 100 mbps                     | U N  | 6.170,46 | 2     | 12.340,92 |           |    |            |
|                           |                                                                                                 |                                   | Ponto de Acesso CAB -Sede                             | Link 400 mbps                     | U N  | 8.190,05 | 2     | 16.380,10 |           |    |            |
|                           |                                                                                                 | Provimento de Internet            | Conexão à internet com solução de segurança integrada | Banda de Acesso                   | Mbps | 20,22    | 800   | 16.178,29 | 16.178,29 | 12 | 194.139,49 |
| VALOR GLOBAL TOTAL        |                                                                                                 |                                   |                                                       |                                   |      |          |       |           |           |    | 822.510,46 |



### CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

**DECLARO**, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

#### I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

| DOTAÇÃO | UNIDADE<br>ORÇAMENTÁRIA/GESTORA* | AÇÃO (P/A/OE) | REGIÃO | DESTINAÇÃO DE RECURSOS      | NATUREZA DA<br>DESPESA** |
|---------|----------------------------------|---------------|--------|-----------------------------|--------------------------|
| 1       | 40101/0021                       | 2002          | 9900   | 1.500.0.100.000000.00.00.00 | 33.90.40                 |

#### II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

##### 1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

**R\$ 996.045,60**

(Novecentos e noventa e seis mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos. )

##### 2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

| DOTAÇÃO | UNIDADE<br>ORÇAMENTÁRIA/GESTORA* | NATUREZA DA<br>DESPESA** | SALDO DE DOTAÇÃO (R\$) | PREVISÃO DE GASTO COM A<br>CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$) | IMPACTO<br>ORÇAMENTÁRIO<br>**** |
|---------|----------------------------------|--------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------|
| 1       | 40101/0021                       | 33.90.40                 | R\$ 19.092.580,79      | R\$ 913.041,80                                      | 4,78%                           |

##### 3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

( ) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

(x ) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 01 (exercício) próximos será de:

| EXERCÍCIO (ANO) | IMPACTO(R\$)  |
|-----------------|---------------|
| 2027            | R\$ 83.003,80 |

##### 4) ORIGEM DO RECURSO:

( x ) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

\* É possível assinalar mais de uma opção.

| RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: |                                                               |                                        |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Matrícula:</b><br>353930     | <b>Nome Completo:</b><br>FABIANA COSTA DO NASCIMENTO MESQUITA | <b>Cargo/Função:</b><br>GESTOR ADM III |

**Unidade Administrativa:**

DTI DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 11/02/2026, às 14:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1884193** e o código CRC **2D7FA436**.

19.09.00854.0003792/2026-34

1884193v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br)

## **PROPOSTA COMERCIAL PS 002/2026**

### **ORÇAMENTO ANUAL**

### **SERVIÇOS DE CARÁTER ESTRATÉGICO**

### **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA -MPBA**

#### **1. INTRODUÇÃO**

A Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB, que tem por objetivo principal a concepção, o provimento e a integração de soluções e serviços de tecnologia da informação e comunicação, compreendendo a produção, o armazenamento, a transmissão, o acesso, a segurança e o uso das informações, apresenta orçamento para atender à demanda de serviços de caráter estratégico para o **Ministerio Publico do Estado da Bahia - MPBA**.

#### **2. SERVIÇOS OFERTADOS**

##### **I. DATA CENTER**

###### **a. Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos**

- Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças (FIPLAN);

###### **b. Hospedagem de Servidores de Serviços e de Sistemas Corporativos**

- Hospedagem Dedicada;
- Ampliação de Recurso Computacional.



do contrato.

## 6. RESPONSABILIDADES

### 6.1. MPBA:

- Designar responsáveis pelo acompanhamento, coordenação e viabilização das reuniões de trabalho necessárias com as diversas unidades, possíveis convocações e divulgações;
- Avaliar comparativamente o resultado final com relação aos objetivos formalmente propostos.

### 6.2. PRODEB:

- Executar os serviços propostos neste documento, disponibilizando os técnicos necessários para sua execução;
- Atender as demais condições estabelecidas nesta proposta.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Qualquer solicitação não prevista será objeto de novo orçamento e proposta específica;
- O detalhamento e especificações quanto à forma e regime de execução, acordos de níveis de serviços (ANS/SLA), obrigações das partes, preços e prazos para início e término de cada um dos serviços relacionados nesta proposta serão objeto de Ordens de Serviços individualizadas - OS ou ainda de Solicitações Formais da CONTRATANTE à CONTRATADA;
- Após o aceite, este documento deverá ser assinado e devolvido a PRODEB/DE/GRA/COREC;
- O aceite desta proposta deverá ser feito em até 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Leal Lima, Consultor IV**, em 11/02/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Peixinho de Miranda, Coordenador I**, em 11/02/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00133224058** e o código CRC **048C6AD5**.

**ANEXO A - 2026**  
**Proposta Comercial PS-002/2026 - Detalhamento de Serviços Estimados - Ministério Público do Estado da Bahia**

| CATEGORIA                 | SUBCATEGORIA                                                                                    | SERVIÇO                                                              | OBJETO                                                | MÉTRICA                                                                                | UNID | Valor Reaj. (R\$) | Qtde Estimada | Total Mensal do Item (R\$) | Total Mensal do Objeto (R\$) | Qtd. de Meses | Total Anual do Item (R\$) |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|---------------|----------------------------|------------------------------|---------------|---------------------------|
| DATA CENTER               | Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos                                | Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN | FIPLAN                                                | Documentos                                                                             | Un   | 1,02              | 10.000        | 10.163,29                  | 10.163,29                    | 12            | 121.959,42                |
|                           | Hospedagem de Servidores de Serviços e de Sistemas Corporativos                                 | Hospedagem Compartilhada                                             | Site CEAMA (www.ceama.mpba.mp.br)                     | Web Site com espaço em disco de até 1GB                                                | Un   | 92,81             | 2             | 185,61                     | 241,90                       | 12            | 2.902,80                  |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | Espaço para Aplicação                                                                  | MB   | 0,0015            | 20.480        | 29,73                      |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | Espaço para BD Free                                                                    | MB   | 0,026             | 1.024         | 26,55                      |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 | Hospedagem Dedicada                                                  | PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)                       | Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado | Un   | 517,96            | 1             | 517,96                     | 7.635,28                     | 12            | 91.623,36                 |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | Aplicação (8 vCPU e 24 GB Mem)                                                         | Un   | 780,65            | 4             | 3.122,62                   |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | Adicional de conjunto de expansão virtual composto por 2 núcleos e 4GB de RAM          | Un   | 517,96            | 1             | 517,96                     |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado | Un   | 517,96            | 1             | 517,96                     |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | BD (4 vCPU e 10 GB Mem)                                                                | Un   | 780,65            | 1,25          | 975,82                     |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | Adicional de conjunto de expansão virtual composto por 2 núcleos e 4GB de RAM          | Un   | 780,65            | 1,25          | 975,82                     |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      | PORTAL ANTIGO do MPBA (www.portalantigo.mpba.mp.br)   | Espaço para Aplicação                                                                  | MB   | 0,0015            | 76.800        | 111,51                     | 1.465,23                     | 12            | 17.582,76                 |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | Espaço para BD Free                                                                    | MB   | 0,026             | 92.160        | 2.389,41                   |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado | Un   | 517,96            | 1             | 517,96                     |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | Aplicação (4 vCPU e 8 GB Mem)                                                          | Un   | 780,65            | 1             | 780,65                     |                              |               |                           |
| INTENSIVOS EM MÃO DE OBRA | Adm, Concepção de Projeto e Suporte de Redes Corporativas e Gestão de Redes                     | Analista de banco de dados senior                                    | Suporte Estendido Hospedagem do Portal                | Analista de banco de dados senior                                                      | H/H  | 124,07            | 16,18         | 2.007,45                   | 2.007,45                     | 12            | 24.089,43                 |
|                           | Administração e Suporte a Dados Corporativos                                                    | Desenvolvedor de Software Senior                                     | Manutenção Corretiva do Portal( dis)                  | Desenvolvedor de Software Senior                                                       | H/H  | 169,95            | 22,94         | 3.898,65                   | 3.898,65                     | 12            | 46.783,84                 |
|                           |                                                                                                 | Desenvolvedor de Software Senior                                     | Manutenção Evolutiva do Portal                        | Desenvolvedor de Software Senior                                                       | H/H  | 169,95            | 51            | 8.667,45                   | 8.667,45                     | 12            | 104.009,40                |
| CONECTIVIDADE             | Gestão de Redes e Serviços Corporativos de Comunicação de Dados, Voz, Vídeo, Imagem e Internet. | Infovia Digital da Bahia                                             | Ponto de Acesso - CASA DA MULHER BRASILEIRA           | Link 20 mbps                                                                           | U N  | 1                 | 940,00        | 940,00                     | 32.746,26                    | 12            | 392.955,10                |
|                           |                                                                                                 |                                                                      | Ponto de Acesso - Palacete Ferraro                    | Link 50 mbps                                                                           | U N  | 1                 | 3.085,23      | 3.085,23                   |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      | Ponto de Acesso - cira suarez trade /Sussuarana       | Link 100 mbps                                                                          | U N  | 2                 | 6.170,46      | 12.340,92                  |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 |                                                                      | Ponto de Acesso CAB -Sede                             | Link 400 mbps                                                                          | U N  | 2                 | 8.190,05      | 16.380,10                  |                              |               |                           |
|                           |                                                                                                 | Conexão Internet                                                     | Conexão à internet com solução de segurança integrada | Banda de Acesso                                                                        | Mbps | 20,22             | 800           | 16.178,29                  | 16.178,29                    | 12            | 194.139,49                |
|                           | VALOR GLOBAL TOTAL                                                                              |                                                                      |                                                       |                                                                                        |      |                   |               |                            |                              |               |                           |

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO**

Prestação de serviços de especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atendimento às seguintes demandas institucionais abaixo, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

- A) Utilização do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN;
- B) Hospedagem do Portal do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA (aplicação e banco de dados) com respectivo serviço de monitoramento 24x7, suporte técnico e evolutivo;
- C) Hospedagem do Site do CEAMA (aplicação e banco de dados);
- D) Serviços de Conectividade entre as unidades da capital (CIRA, Pelourinho, Sussuarana, Palacete, Nova Sussuarana - prédio novo – e Sede CAB) através da IDB (Infovia Digital da Bahia);
- E) Provimento de link de internet para a instituição com serviços gerenciados de segurança.

**1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO**

Os serviços da categoria DATACENTER e INTENSIVOS EM MÃO DE OBRA foram dimensionados tomando como base atual o contrato vigente e que vem atendendo satisfatoriamente às necessidades institucionais em termos de processamento (servidores virtuais e processadores), armazenamento (em Megabytes – MB) e horas de atuação corretiva ou evolutiva.

Os serviços de CONECTIVIDADE foram dimensionados conforme necessidade de cada unidade do MPBA considerando-se, principalmente, a quantidade de usuários localizados em cada local de trabalho. No caso do serviço de “Conexão Internet”, a velocidade contratada de 800 Mbps é suficiente para o provimento do acesso à internet para toda a instituição.

**1.3 NATUREZA DO OBJETO (escolher UMA opção)**

☐ A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

☐ B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

☒ C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)

☒ C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

☐ C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

☐ C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

( ) C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

➤ **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):**

**1.4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O Ministério Público do Estado da Bahia vem investindo continuamente na modernização de sua infraestrutura de TIC e na prestação de serviços digitais aos cidadãos e aos seus integrantes. Alguns desses projetos são de infraestrutura tecnológica e dependem de contratações junto a fornecedores ou parceiros. Por exemplo, fornecimento de circuitos de internet, hospedagem de serviços e utilização de *softwares* específicos.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – Prodeb é empresa criada sob a forma de Sociedade de Economia Mista com o objetivo de prestar serviços de processamento eletrônico de dados aos órgãos e entidades da administração pública. A Companhia tem um amplo portfólio de serviços abrangendo serviços de data center, conectividade, desenvolvimento de sistemas, sites e portais, soluções aplicativos, entre outros que atendam satisfatoriamente as demandas do MPBA, a saber:

- A) Utilização do sistema FIPLAN para planejamento e execução orçamentária. Importante destacar que o FIPLAN é o sistema do Executivo Estadual que é gerenciado/hospedado pela PRODEB e que o MPBA possui obrigatoriamente em sua utilização;
- B) Hospedagem do Portal do MPBA (<https://www.mpba.mp.br/>) englobando serviço de monitoramento de segurança da informação 24x7 com manutenção corretiva e evolutiva e que envolve tanto servidores WEB quanto banco de dados. Trata-se de uma estratégia de segurança da informação onde transfere-se a responsabilidade pelo tratamento do risco à PRODEB visto que essa Companhia possui estrutura para suporte e atuação ininterrupta para funcionamento do Portal em caso de ataques cibernéticos, erros ou necessidade de evoluções;
- C) Hospedagem do site do CEAMA que envolve uma elevada capacidade de armazenamento de imagens e vídeos;
- D) Provimento de conectividade entre as unidades do MPBA localizadas na Capital (CIRA, Pelourinho, Sussuarana, Palacete, Nova Sussuarana - prédio novo – e Sede CAB) através da IDB (Infovia Digital da Bahia);
- E) Provimento da conexão de internet para todo o MPBA, a partir do datacenter institucional envolvendo também serviços de segurança da informação e redundância de links evitando que a instituição sofra ataques cibernéticos (por exemplo, do tipo DDoS - Negação de serviços) ou indisponibilidade dos serviços digitais tais como IDEA, SEI, SIGA e outros.

**1.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Cuida-se de prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação – TIC, abrangendo hospedagem de sistemas e portais institucionais, conectividade de dados, provimento de acesso à internet e serviços de segurança da informação, visando garantir a disponibilidade, segurança, desempenho e continuidade operacional dos serviços digitais e dos sistemas corporativos utilizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia. A solução atende às necessidades da Administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que permite a utilização de infraestrutura tecnológica integrada, segura e continuamente monitorada, gerenciada por empresa estatal especializada, assegurando a interoperabilidade com sistemas do Poder Executivo Estadual, a mitigação de riscos cibernéticos, a alta disponibilidade dos serviços críticos e a sustentação das atividades institucionais e administrativas do MPBA.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

**1.6 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

( ) A – EMPENHO/INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO.

( X ) B – INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO.

( ) C – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSTERIORES EMPENHOS/INSTRUMENTOS SUBSTITUTIVOS DE CONTRATO.

➤ Unidade Administrativa gerenciadora do registro:

➤ Abrangência territorial do registro (limite territorial das entregas pelo fornecedor):

( ) Salvador ( ) Salvador e Região Metropolitana ( ) Outro. Indicar: \_\_\_\_\_

➤ Possibilidade de adesão por outros Órgãos: (escolher UMA opção)

( ) SIM ( ) NÃO

( ) D – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSTERIORES INSTRUMENTOS FORMAIS DE CONTRATO.

➤ Unidade Administrativa gerenciadora do registro:

➤ Abrangência territorial do registro (limite territorial das entregas pelo fornecedor):

( ) Salvador ( ) Salvador e Região Metropolitana ( ) Outro. Indicar: \_\_\_\_\_

➤ Possibilidade de adesão por outros Órgãos: (escolher UMA opção)

( ) SIM ( ) NÃO

**2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

( ) A - DISPENSA COM DISPUTA ELETRÔNICA: A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no **artigo 75, inciso \_\_\_\_\_ da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).

**A.1 – UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DOCUMENTAL:**

**A.2 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP):**



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

( ) I – **APLICÁVEL**, considerando que o valor máximo referencial de cada item está enquadrado no limite de valor previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009 (R\$80.000,00).

( ) II - **NÃO É APLICÁVEL**, pois o objeto está enquadrado na seguinte vedação ao tratamento diferenciado para ME/EPP, prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006: marcar qual opção abaixo se aplica ao caso:

( ) **ART. 49, II** - Não há mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; \*

( ) **ART. 49, III** - Tratamento diferenciado não é vantajoso para a administração pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Justificar:

**A.3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

( ) **MENOR PREÇO**

( ) **MAIOR DESCONTO**

**A.4 – INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (em reais ou percentual):**

( ) **R\$**

( ) **%**

**A.5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA:**

( ) I – **NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO.**

( ) II – **SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:** (adequar texto à realidade da contratação, excluindo o que não se aplica ao caso)

➤ Justificar exigência:

**A.6 – EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA):**

( ) I – **NÃO SERÁ EXIGIDA.**

( ) II – **SERÁ EXIGIDA. REGRAS:** (adequar texto à realidade da contratação, excluindo o que não se aplica ao caso)

II.1 Justificativa:

II.2 Amostra a ser apresentada (por item):

| ITEM | QUANTITATIVO |
|------|--------------|
|      |              |
|      |              |
|      |              |

II.3 Prazo para apresentação da amostra pelo prestador: \_\_\_\_\_ dias.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

II.4 Local para execução da demonstração:

( ) Sede do MPBA:

( ) Sede do MPBA:

II.5 Telefone e e-mail para contato: ( ) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_@mpba.mp.br

II.6 Necessidade de agendamento da entrega:

( ) NÃO ( ) SIM

II.7 Critérios de avaliação e aceitação técnica da amostra (elencar): **[Inserir texto]**

II.8 Prazo para avaliação técnica da(s) amostra(s) pelo MPBA: \_\_\_\_\_ dias

II.9 Unidade administrativa responsável pela avaliação da amostra: **[Inserir texto]**

II.10 Possibilidade de correção da amostra rejeitada:

( ) NÃO ( ) SIM Quantas: \_\_\_\_\_ reapresentações

II.10.1 Prazo para apresentação da amostra corrigida (em caso de resposta positiva acima): \_\_\_\_\_ dias.

II.11 Caso aprovada a amostra, o seu quantitativo será computado para fins de fornecimento (isto é, será considerado como parte da futura entrega a ser realizada):

( ) NÃO ( ) SIM

**( X ) B – DISPENSA NÃO ELETRÔNICA (TRADICIONAL):** A seleção do fornecedor será por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, consulta a sistemas de registros de preços de outros órgãos públicos, consulta a sites da internet, além de comparação com contratos de objetos análogos firmados por este órgão e/ou por outros órgãos públicos.

**B.1 - JUSTIFICATIVA:** A contratação será realizada por dispensa de licitação não eletrônica, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de renovação de contrato celebrado com a Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB, empresa estatal integrante da Administração Pública Indireta Estadual, criada com a finalidade específica de prestar serviços de tecnologia da informação e comunicação aos órgãos e entidades do Estado. A opção pela dispensa mostra-se adequada e vantajosa, tendo em vista a natureza continuada e estratégica dos serviços, a necessidade de garantir a continuidade operacional dos sistemas e serviços digitais institucionais, a integração com infraestruturas e sistemas corporativos do Poder Executivo Estadual, bem como a inviabilidade técnica de substituição imediata do fornecedor sem risco à segurança da informação e à disponibilidade dos serviços, atendendo, assim, ao interesse público.

**B.2 - DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA: (escolher UMA opção):**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

( ☒ ) I - **NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:** Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 3 dias úteis) em razão de se tratar de renovação contratual com empresa estatal criada para a prestação específica dos serviços contratados, cuja execução depende de infraestrutura e ambientes tecnológicos integrados e já operacionais, inexistindo competitividade efetiva ou vantajosidade na realização de chamamento público, bem como visando preservar a continuidade dos serviços e a segurança da informação institucional.

( ☐ ) II - **SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

- **E-mail para encaminhamento de propostas\*:**
- **Telefone para contato\*:**
- **Prazo para envio das propostas por e-mail:** xx (xxxx) dias úteis.

## 2.2 HABILITAÇÃO

### 2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA opção ou as DUAS)

( ☒ ) A - **DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ, Contrato social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

( ☐ ) B - **DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)

### 2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: (TODAS são obrigatórias)

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

**B.1** - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;

C - Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

### 2.2.3 TÉCNICA:

( ☒ ) A - **NÃO SERÁ EXIGIDA.**

( ☐ ) B - **SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** (adequar texto à realidade da contratação, excluindo o que não se aplica ao caso)

### 2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

( ☒ ) A - **NAO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

( ) B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

( ) C - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a \_\_\_\_\_ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

( ) D – OUTROS (desde que admitido no art. 69 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021):

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

( ) A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

( X ) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

( ) C - OUTRO. Indicar:

#### 3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

#### 3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: será de forma virtual através do portal e de entregas de links de conectividade.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO SE APLICA.

( X ) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- **Dias e Horários:** De segunda à sexta-feira das 8:00 às 18:00.
- **Outras Regras:** Não se aplica.

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: (escolher UMA opção)

( X ) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

- Telefone e e-mail para contato:
- Antecedência mínima (se necessário):

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- ( X ) A - NÃO SE APLICA.
- ( ) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

( ) A - REGRAS: (SUGESTÃO)

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | PRAZO EM DIAS | CONTAGEM               |
|----------------------|---------------|------------------------|
|                      |               | ( ) Úteis ( ) Corridos |
|                      |               | ( ) Úteis ( ) Corridos |

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)

( ) I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

( ) II - OUTRO. Informar:

Ex.: Notificação pelo Contratante.

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

( ) I - NÃO.

( ) II - **SIM**. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

( ) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

( X ) C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

**3.5 REGRAS DE GARANTIA**

**3.5.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)**

( X ) A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

( ) B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

( ) C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

( ) D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

( ) E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

**3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.5.1)**

**3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)**

( ) A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

( ) B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante:

**3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: (escolher UMA opção)**

( ) A - \_\_\_\_\_ DIAS.

( ) B - \_\_\_\_\_ MESES.

( ) C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

**3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: (escolher UMA opção)**

- ( ) A - \_\_\_\_\_ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: ( ) Úteis ( ) Corridos  
( ) B - \_\_\_\_\_ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: ( ) Úteis ( ) Corridos  
( ) C - OUTRO (S). Indicar:

**3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)**

- ( ) A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.  
( ) B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:  
( ) C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.  
( ) D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). Regras:
  - Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
  - O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
  - Justificativa para a garantia *on site*:
- ( ) E - OUTRA. Especificar:

**3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)**

- ( ) A - NÃO SE APLICA.  
( ) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

**3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)**

- (X) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.  
( ) B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:
  - Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
  - Indicar regras/condições para subcontratação:

**3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

**3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, § 2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

**3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)**

**( X ) A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.**

**( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:**

**3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**3.7.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)**

**( X ) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:**

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se, no caso de inadimplências que ultrapassem este período, o quanto disposto no item 3.7.4.4;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

motivo justificado, observando-se o quanto disposto no item 3.7.4.1;

**( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)**

3.7.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se, no caso de inadimplências que ultrapassem este período, o quanto disposto no item 3.7.4.4;

3.7.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, observando-se o quanto disposto no item 3.7.4.1;

**3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)**

**3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 15 dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

☒ A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

☐ B - DA ENTREGA DA FATURA.

☐ C - OUTRO. Indicar:

**3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 15 dias corridos, contados do recebimento provisório.**

**3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)**

☒ A - NÃO SE APLICA.

☐ B - PRAZO: (escolher UMA opção)

☐ B.1 – \_\_\_\_ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ Úteis ☐ Corridos

☐ B.2 – \_\_\_\_ DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ Úteis ☐ Corridos

☐ B.3 – \_\_\_\_ OUTRO (S). Indicar:

**3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

**3.9 DOS PREÇOS**

**3.9.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)**

☒ **A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

- **A.2** - Demais regramentos (se houver):

☐ **B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:**

**3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)**

☐ **A - VALOR MENSAL FIXO.**

☐ **B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.**

☐ **C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

☒ **D - OUTRO. Indicar:** valor mensal apurável em conformidade com a quantidade de serviços prestados;

**3.10 REGRAS DE FATURAMENTO**

**3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)**

☒ **A - MENSAL.**

☐ **B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.**

☐ **C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)**

☐ **C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regrageral).**

☐ **C.2 - OUTRO. Indicar:**

☐ **D - PARCELADO: (escolher UMA opção)**

☐ **D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:**

☐ **D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

( ) E - OUTRO (A). Indicar:

**3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)**

( X ) A - **NÃO SE APLICA**, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

( ) B - **REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS**, para além dos indicados na opção A. Especificar:

**3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

**3.12 REAJUSTAMENTO**

( X ) A - **PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

**( X ) A.1 - INPC/IBGE.**

**( ) A.2 - OUTRO. Indicar:**

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**( ) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO**, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

**( ) B.1 - INPC/IBGE.**

**( ) B.2 - OUTRO. Indicar:**

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

**( ) C - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO:**

**3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

**3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)**

☒ ( X ) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

☐ ( ) B - VIGÊNCIA DA ARP:

- Prazo de vigência da ARP: \_\_\_\_\_ meses. (Limitado a 01 ano)
- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)  
☐ ( ) NÃO    ☐ ( ) SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

**3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)**

☐ ( ) A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

- ☐ ( ) A.1 - \_\_\_\_\_ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- ☐ ( ) A.2 - \_\_\_\_\_ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- ☐ ( ) A.3 - \_\_\_\_\_ meses, contados a partir do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x (previsão inicial).\*
- ☐ ( ) A.4 - \_\_\_\_\_ dias, contados a partir do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x (previsão inicial).\*

Obs.: Nas opções A.3 e A.4, a data informada deverá ser posterior à previsão de realização do empenho.

☒ ( X ) B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

☒ ( X ) B.1 - 12 meses anos, contados a partir da (escolher UMA opção)

- ☐ ( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.
- ☒ ( X ) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

☐ ( ) B.2 - \_\_\_\_\_ dias, contados a partir da (escolher UMA opção)

- ☐ ( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.
- ☐ ( ) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

**3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)**

☐ ( ) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

☒ ( X ) B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – - SERVIÇOS

- **Justificativa:** Considerando se tratar de serviços contínuo, o prazo de vigência será prorrogado por meio de Termo aditivo.

### 3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

3.14.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

3.14.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

3.14.1.5 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 1 dia que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.14.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.14.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

3.14.1.8 Prestar ao **MPBA**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

3.14.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.14.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MPBA**;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

3.14.1.12 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

3.14.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **MPBA**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.14.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MPBA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **MPBA**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MPBA**;

3.14.1.15.1 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

3.14.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MPBA** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

3.14.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MPBA**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

**3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)**

( ) **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

( **X** ) **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:** A **CONTRATADA**, sem prejuízos das obrigações decorrentes de Lei, obriga-se a:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- b) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- g) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado neste instrumento, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) Responsabilizar-se pelo uso de programas de informática, quando aos direitos de autor, quando a sua utilização se faça necessária à execução dos serviços contratados, não cabendo à **CONTRATANTE**, pelo seu uso, qualquer ônus;
- k) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na contratação;
- l) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- n) Executar os serviços especificados na proposta de serviços que integra o presente contrato, pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;
- o) Obedecer a legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável;
- p) Dimensionar recursos humanos necessários para a execução do objeto contratado;
- q) Manter sigilo acerca das informações relativas ao **CONTRATANTE**, não podendo divulgá-las, mesmo que em caráter estatístico, sem prévia autorização;
- r) Disponibilizar canal de comunicação no período de segunda a sexta, exceto feriados, das 08h às 18h, para abertura de chamados, tais como: linha telefônica, site ou estrutura de comunicação similar, sob sua responsabilidade e gestão;
- s) Oferecer um tempo de resposta aos chamados que não seja superior a 24 horas corridas a contar da data e hora de abertura do chamado;
- t) Proceder à identificação física dos equipamentos a serem disponibilizados, com o intuito de diferenciá-los dos demais instalados;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

- u) Arcar com todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias e etc;
- v) Obriga-se ainda a **CONTRATADA** a todas as disposições constantes das Ordens de Serviços, parte integrante deste contrato.

**3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:**

3.16.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.16.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.16.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.16.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

3.16.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

3.16.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

3.16.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

3.16.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

3.16.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

**3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

( ) **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

( **X** ) **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:** O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente contrato, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** a suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes a identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as detectadas.
- c) Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato;
- d) Fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- f) Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com especificado no contrato.
- g) Efetuar o pagamento pela execução do contrato, no prazo não superior a 8 (oito) dias contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela do objeto contratado.
- h) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
- i) Comprometer-se a operar os equipamentos e/ou utilizar os softwares de acordo com estabelecido nas orientações, catálogos e manuais técnicos fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo as consequências pelo uso impróprio de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**;

**3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL**

( **x** ) **A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**

( ) **B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

➤ **B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)**

( ) **I - 5% (cinco por cento).**

( ) **II - OUTRO\*. Indicar: \_\_\_\_ % ( \_\_\_\_ por cento).**

- **Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:**

➤ **B.2 Prazo para apresentação da garantia: \_\_\_\_ dias após assinatura do contrato.**

➤ **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**

( ) **I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

( ) II - \_\_\_\_\_ dias/meses após a vigência da contratação.

**3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

**3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO**

|                                                                                   |                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |
| NOME DO SERVIDOR:                                                                 | Fabiana costa do Nascimento Mesquita                                              |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA:                                                           | DTI DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                         |
| INSERIR ASSINATURA DIGITAL:                                                       |                                                                                   |

Obs.: O documento deverá ser assinado digitalmente pelo servidor responsável pelo preenchimento. Inserir no processo SEI no formato PDF.

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS**

**APENSO I**

**TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO        | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | Código do item de serviço (CATSER), com descrição* |
|------|-----------------------------|-------------------|------------|----------------------------------------------------|
| 01   | FIPLAN                      | Unidade           | 10.000     | 19615 Serviço TIC Banco de Dados                   |
| 02   | SITE                        | Unidade           | 2          | 21121 Hospedagem Servidor – internet               |
| 03   | PORTAL MPBA                 | Unidade           | 1          | 21121 Hospedagem Servidor – internet               |
| 04   | ANALISTA DE SUPORTE         | Unidade           | 22         | 5398 Prestação de Serviços de Informática          |
| 05   | LINK DE CONEXAO DE INTERNET | Unidade           | 800        | 26166 Instalação Link de Internet                  |

\* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
- SERVIÇOS

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

ANEXO A - 2026  
Proposta Comercial PS-002/2026 - Detalhamento de Serviços Estimados - Ministério Público do Estado da Bahia

| CATEGORIA                 | SUBCATEGORIA                                                                | SERVIÇO                                                                                         | OBJETO                                               | MÉTRICA                                                                               | UNID            | Valor Reaj. (R\$) | Qtde Estimada | Total Mensal do Item (R\$) | Total Mensal do Objeto (R\$) | Qtd. de Meses | Total Anual do Item (R\$) |            |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|---------------|----------------------------|------------------------------|---------------|---------------------------|------------|
| DATA CENTER               | Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos            | Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN                            | FIPLAN                                               | Documentos                                                                            | Un              | 1,02              | 10.000        | 10.163,29                  | 10.163,29                    | 12            | 121.958,42                |            |
|                           | Hospedagem de Servidores de Serviços e de Sistemas Corporativos             | Hospedagem Compartilhada                                                                        | Site CEAMA (www.ceama.mpba.mp.br)                    | Web Site com espaço em disco de até 1GB                                               | Un              | 92,81             | 2             | 185,61                     | 241,90                       | 12            | 2.902,80                  |            |
|                           |                                                                             |                                                                                                 |                                                      | Espaço para Aplicação                                                                 | MB              | 0,0015            | 20.480        | 29,73                      |                              |               |                           |            |
|                           |                                                                             |                                                                                                 |                                                      | Espaço para BD Free                                                                   | MB              | 0,026             | 1.024         | 26,55                      |                              |               |                           |            |
|                           |                                                                             | Hospedagem Dedicada                                                                             | PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)                      | Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego limitado | Un              | 517,96            | 1             | 517,96                     | 7.635,28                     | 12            | 91.623,36                 |            |
|                           |                                                                             |                                                                                                 |                                                      | Aplicação (8 vCPU e 24 GB Mem)                                                        | Un              | 780,65            | 4             | 3.122,62                   |                              |               |                           |            |
|                           |                                                                             |                                                                                                 |                                                      | Adicional de conjunto de expansão virtual composto por 2 núcleos e 4GB de RAM         | Un              | 517,96            | 1             | 517,96                     |                              |               |                           |            |
|                           |                                                                             |                                                                                                 |                                                      | Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego limitado | Un              | 517,96            | 1             | 517,96                     |                              |               |                           |            |
|                           |                                                                             |                                                                                                 |                                                      | BD (4 vCPU e 10 GB Mem)                                                               | Un              | 780,65            | 1,25          | 975,82                     |                              |               |                           |            |
|                           |                                                                             |                                                                                                 | PORTAL ANTIGO do MPBA (www.portaltantigo.mpba.mp.br) | Adicional de conjunto de expansão virtual composto por 2 núcleos e 4GB de RAM         | Un              | 780,65            | 1,25          | 975,82                     | 1.465,23                     | 12            | 17.582,76                 |            |
|                           |                                                                             |                                                                                                 |                                                      | Espaço para Aplicação                                                                 | MB              | 0,0015            | 76.800        | 111,51                     |                              |               |                           |            |
|                           |                                                                             |                                                                                                 |                                                      | Espaço para BD Free                                                                   | MB              | 0,026             | 92.160        | 2.389,41                   |                              |               |                           |            |
|                           |                                                                             |                                                                                                 |                                                      | Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego limitado | Un              | 517,96            | 1             | 517,96                     |                              |               |                           |            |
|                           |                                                                             |                                                                                                 |                                                      | Aplicação (4 vCPU e 8 GB Mem)                                                         | Un              | 780,65            | 1             | 780,65                     |                              |               |                           |            |
| INTENSIVOS EM MÃO DE OBRA | Adm. Concepção de Projeto e Suporte de Redes Corporativas e Gestão de Redes | Analista de banco de dados senior                                                               | Suporte Estendido Hospedagem do Portal               | Analista de banco de dados senior                                                     | HIH             | 124,07            | 16,18         | 2.007,45                   | 2.007,45                     | 12            | 24.089,43                 |            |
|                           |                                                                             |                                                                                                 |                                                      |                                                                                       |                 |                   |               |                            |                              |               |                           |            |
|                           | Administração e Suporte a Dados Corporativos                                | Desenvolvedor de Software Senior                                                                | Manutenção Corretiva do Portal( dis)                 | Desenvolvedor de Software Senior                                                      | HIH             | 169,95            | 22,94         | 3.898,65                   | 3.898,65                     | 12            | 46.783,84                 |            |
|                           |                                                                             | Desenvolvedor de Software Senior                                                                | Manutenção Evolutiva do Portal                       | Desenvolvedor de Software Senior                                                      | HIH             | 169,95            | 51            | 8.667,45                   | 8.667,45                     | 12            | 104.009,40                |            |
|                           | CONECTIVIDADE DE                                                            | Gestão de Redes e Serviços Corporativos de Comunicação de Dados, Voz, Vídeo, Imagem e Internet. | Infovia Digital da Bahia                             | Ponto de Acesso - CASA DA MULHER BRASILEIRA                                           | Link 20 mbps    | U N               | 1             | 940,00                     | 940,00                       | 32.746,28     | 12                        | 392.955,10 |
|                           |                                                                             |                                                                                                 |                                                      | Ponto de Acesso - Palacete Ferraro                                                    | Link 50 mbps    | U N               | 1             | 3.085,23                   | 3.085,23                     |               |                           |            |
|                           |                                                                             |                                                                                                 |                                                      | Ponto de Acesso - cira suarez trade /Sussuarana                                       | Link 100 mbps   | U N               | 2             | 6.170,46                   | 12.340,92                    |               |                           |            |
|                           |                                                                             |                                                                                                 |                                                      | Ponto de Acesso CAB -Sede                                                             | Link 400 mbps   | U N               | 2             | 8.190,05                   | 16.380,10                    |               |                           |            |
|                           |                                                                             |                                                                                                 | Conexão Internet                                     | Conexão a internet com solução de segurança integrada                                 | Banda de Acesso | Mbps              | 20,22         | 800                        | 16.178,29                    | 16.178,29     | 12                        | 194.139,49 |
|                           |                                                                             | VALOR GLOBAL TOTAL                                                                              |                                                      |                                                                                       |                 |                   |               |                            |                              |               |                           |            |

## PARECER

|                       |                                             |
|-----------------------|---------------------------------------------|
| Procedimento SEI nº.: | 19.09.00854.0003792/2026-34                 |
| Espécie:              | Dispensa de Licitação                       |
| Interessado(a):       | Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) |

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC). ART. 37, I E II, CF/88. ART. 75, IX DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. PELA APROVAÇÃO CONDICIONADA DA MINUTA. RECOMENDAÇÕES.

## PARECER Nº 73/2026

### I – RELATÓRIO

Trata-se de expediente formalizado pela **Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI** para viabilizar a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da Companhia de Processamento de Dados – PRODEB, inscrita no CNPJ sob o nº 13.579.586/0001-32, para prestação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atendimento Hospedagem do Portal do MPBA (aplicação e banco de dados), conforme especificações constantes do documento de oficialização de demanda.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, IX da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de serviço contínuo sem dedicação de mão de obra, no valor total de 996.045,60 (novecentos e noventa e seis mil quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Instrui o expediente, em especial: Documento de Formalização da Demanda – DFD (1876637); anexos com PCA (1876579), TR (1878389) e proposta (1876628); declaração do executor orçamentário (1877307); informações orçamentárias (1876416); manifestação gestor orçamentário (1876922 e 1876561); Demonstrativo de Execução da Despesa – DED (1876638); Declaração Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (1876948); tabela de preços orçados (1877390); contrato nº 38/2024 (1876609); manifestação da DTI (1877415); certidões da pretensa contratada (1876566, 1876568, 1876570, 1876572 e 1876573); despacho da DTI solicitando autorização (1878348); despacho CEACC com análise (1879010) acompanhado de certidão de consulta idoneidade (1879353) e anexo com consulta idoneidade (1879410); manifestação da DTI (1879639); manifestação gestor orçamentário (1879681); TR corrigido (1882234); proposta PRODEB (1882268); declaração do executor orçamentário (1882312); despacho CEACC (1883294); declaração do executor orçamentário (1883316); minuta contratual (1883334); nova declaração do executor orçamentário (1884193); nova proposta da PRODEB (1884243); TR corrigido (SEI nº 1884246).

De logo, anote-se que o objeto da contratação é a prestação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atendimento Hospedagem do Portal do MPBA (aplicação e banco de dados) pelo período de 12 (doze) meses, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc. 1876637) e no Termo de Referência (doc. 1884246) SEM pedido de publicação de aviso de interesse em contratar por dispensa de licitação (consoante previsto no item 2.1, B, B.2, I, do TR doc. SEI nº 1884246 e informado no despacho da DCCL doc. SEI nº 1879010).

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da regularidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa.

É o que cabia relatar.

Passamos a opinar.

### II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual nº 14.634/2023. Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

Ainda de modo preliminar, é oportuno destacar que o art. 193, II, da Lei n.º 14.133/2021, revogou, em 30 de dezembro de 2023, as Leis de n.º 8.666/93 e 10.520/200, bem como os arts. 1º a 47 da Lei n.º 12.462/2011. De igual modo, o art. 79 da Lei Estadual n.º 14.634/2023 revogou a Lei Estadual n.º 9.433/2005 no dia 30 de dezembro de 2023.

Dessa forma, a presente contratação é regida pela Lei n.º 14.133/2021 e, no que couber, pela Lei Estadual n.º 14.634/2023.

## III DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

*Art. 37.*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 75, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Na situação sob exame, a unidade interessada fundamenta o requerimento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;*

Pertinente mencionar que a previsão não constitui inovação da NLLC, havendo correspondência entre o dispositivo ora analisado com a disciplina conferida pelo art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, e pelo art. 59 da Lei Estadual nº 9.433/2005:

| Lei nº 8.666/1993                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Lei Estadual nº 9.433/2005                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Lei nº 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 24. É dispensável a licitação:<br>(...)<br>VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; | Art. 59 - É dispensável a licitação:<br>(...)<br>VI - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; | Art. 75. É dispensável a licitação:<br>(...)<br>IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; |

Trata-se, pois, de autorização legal para formalização de contratação direta, pela via da dispensa de licitação, visando o estabelecimento de relação com órgão ou entidade da Administração Pública, para a aquisição de bens ou prestação de serviços, **desde que o ente contratado tenha sido criado para esse fim específico, e que o preço seja compatível com o de mercado.**

Quanto à fundamentação da contratação, o item 1.4 do TR (doc. SEI nº 1884246) informa que:

*O Ministério Público do Estado da Bahia vem investindo continuamente na modernização de sua infraestrutura de TIC e na prestação de serviços digitais aos cidadãos e aos seus integrantes. Alguns desses projetos são de infraestrutura tecnológica e dependem de contratações junto a fornecedores ou parceiros. Por exemplo, fornecimento de circuitos de internet, hospedagem de serviços e utilização de softwares específicos.*

*A Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – Prodeb é empresa criada sob a forma de Sociedade de Economia Mista com o objetivo de prestar serviços de processamento eletrônico de dados aos órgãos e entidades da administração pública. A Companhia tem um amplo portfólio de serviços abrangendo serviços de data center, conectividade, desenvolvimento de sistemas, sites e portais, soluções aplicativos, entre outros que atendam satisfatoriamente as demandas do MPBA, a saber:*

*(...)*

Mencione-se que a unidade demandante apresenta como justificativa da contratação (consoante previsto no item 2.1, B, B.1, do TR doc. SEI nº 1884246) por dispensa de licitação não eletrônica, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de renovação de contrato celebrado com a Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB, empresa estatal integrante da Administração Pública Indireta Estadual, criada com a finalidade específica de prestar serviços de tecnologia da informação e comunicação aos órgãos e entidades do Estado. A opção pela dispensa mostra-se adequada e vantajosa, tendo em vista a natureza continuada e estratégica dos serviços, a necessidade de garantir a continuidade operacional dos sistemas e serviços digitais institucionais, a integração com infraestruturas e sistemas corporativos do Poder Executivo Estadual, bem como a inviabilidade técnica de substituição do prestador sem risco à segurança da informação e à disponibilidade dos serviços, atendendo, assim, ao interesse público.

Considerando os elementos trazidos nos autos, é possível inferir que os serviços pretendidos se alinham com as finalidades da PRODEB, de modo a autorizar a sua contratação pela via eleita, desde que cumpridos os demais requisitos legais, os quais serão objeto de posterior análise.

Diante de tais termos, admitida, a princípio, a possibilidade da contratação direta, cumpre, então, analisar a presença dos requisitos legais.

## II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE DISPENSA

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar; análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

### II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Não consta nos autos a elaboração de estudo técnico preliminar. De igual modo, não há análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”.

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atendimento Hospedagem do Portal do MPBA (aplicação e banco de dados), cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda - DFD, elaborado pela unidade demandante (doc. SEI 1876637).

Quanto à justificativa da demanda/fundamentação da contratação, o termo de referência (doc. SEI 1884246) assim dispõe:

*O Ministério Público do Estado da Bahia vem investindo continuamente na modernização de sua infraestrutura de TIC e na prestação de serviços digitais aos cidadãos e aos seus integrantes. Alguns desses projetos são de infraestrutura tecnológica e dependem de contratações junto a fornecedores ou parceiros. Por exemplo, fornecimento de circuitos de internet, hospedagem de serviços e utilização de softwares específicos.*

*A Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – Prodeb é empresa criada sob a forma de Sociedade de Economia Mista com o objetivo de prestar serviços de processamento eletrônico de dados aos órgãos e entidades da administração pública. A Companhia tem um amplo portfólio de serviços abrangendo serviços de data center, conectividade, desenvolvimento de sistemas, sites e portais, soluções aplicativos, entre outros que atendam satisfatoriamente as demandas do MPBA, a saber:*

*A) Utilização do sistema FIPLAN para planejamento e execução orçamentária. Importante destacar que o FIPLAN é o sistema do Executivo Estadual que é gerenciado/hospedado pela PRODEB e que o MPBA possui obrigatoriamente em sua utilização;*

*B) Hospedagem do Portal do MPBA (<https://www.mpba.mp.br/>) englobando serviço de monitoramento de segurança da informação 24x7 com manutenção corretiva e evolutiva e que envolve tanto servidores WEB quanto banco de dados. Trata-se de uma estratégia de segurança da informação onde transfere-se a responsabilidade pelo tratamento do risco à PRODEB visto que essa Companhia possui estrutura para suporte e atuação ininterrupta para funcionamento do Portal em caso de ataques cibernéticos, erros ou necessidade de evoluções;*

*C) Hospedagem do site do CEAMA que envolve uma elevada capacidade de armazenamento de imagens e vídeos;*

*D) Provimento de conectividade entre as unidades do MPBA localizadas na Capital (CIRA, Pelourinho, Sussuarana, Palacete, Nova Sussuarana - prédio novo – e Sede CAB) através da IDB (Infovia Digital da Bahia);*

*E) Provimento da conexão de internet para todo o MPBA, a partir do datacenter institucional envolvendo também serviços de segurança da informação e redundância de links evitando que a instituição sofra ataques cibernéticos (por exemplo, do tipo DDoS - Negação de serviços) ou indisponibilidade dos serviços digitais tais como IDEIA, SEI, SIGA e outros.*

Imperioso mencionar que a justificativa da demanda é atividade que se insere entre as competências técnicas da unidade responsável, não cabendo a esta Assessoria se imiscuir na análise dos elementos que subsidiaram a decisão pela pretendida contratação, mas, tão somente, verificar o cumprimento dos requisitos legais a ela associados.

## II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (grifos postos).*

*(...)*

*§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

Diante do exposto, vê-se que a unidade, em verdade, adotou uma combinação de parâmetros para demonstrar a compatibilidade dos preços a serem contratados.

A princípio, juntou aos autos proposta da PRODEB (1876628), um contrato firmado pela empresa pública com outro ente da Administração (1876609), além de um anexo com tabela de preços orçados (1877390).

Especificamente no caso concreto, os valores praticados pela PRODEB parecem ser definidos no bojo da Instrução SAEB nº 002/2020 (1876403), tratando-se de preços fixos e tabelados para cada serviço.

Posteriormente anexou proposta comercial atualizada pela PRODEB (1882268). Apresentou justificativa de conformidade de preços (1877415) e atestou “que o valor global estimado para a contratação está compatível com os preços praticados no âmbito da Administração Pública Estadual, assegurando a economicidade e a observância aos princípios da legalidade e da eficiência”.

Acerca do tema, mencione-se ainda que a DTI, na manifestação 1877415, consignou que, como os preços são “fixados por norma regulamentar da Secretaria da Administração (SAEB), não há margem para flutuação de mercado ou competição de preços entre empresas privadas para estes itens específicos”.

Observada a redação do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem-se que para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral não foi estabelecida hierarquia entre os instrumentos viáveis à realização da pesquisa de preços, ficando a cargo do gestor a adoção dos parâmetros ali indicados, “de forma combinada ou não”.

Diante de tais referências, portanto, entende-se que a unidade demandante logrou demonstrar a compatibilidade dos preços.

## II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos informações orçamentárias (doc. SEI 1876416) e declaração do executor orçamentário (SEI nº 1884193) informando como unidade gestora 40101/0021 e que as despesas correrão por conta do projeto/atividade 2002, natureza da despesa 33.90.40, cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício/exercício vigente totaliza R\$ 19.092.580,79, tendo como impacto previsto no ano vigente R\$ 913.041,80 e para o próximo exercício/ano de 2027 o valor de R\$ 83.003,80.

## II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do referido normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”. Quanto ao tema, dispõe o Ato Normativo n.º 004/2024:

Art. 17. (...)

§ 5º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;

II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/ MF;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao seu domicílio;

V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;

VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica, e habilitação fiscal, social e trabalhista.

Consta dos autos a prova de regularidade fiscal e trabalhista da sociedade de economia mista a ser contratada (1876566, 1876568, 1876570, 1876572 e 1876573). Identificou-se o Estatuto Social (SEI nº 1876710), a declaração de regularidade/conformidade com a Resolução nº 37/2009, do CNMP (doc. SEI nº 1877894).

Consta, também, declaração de idoneidade da pretensa contratada (certidão de consulta idoneidade SEI nº 1879353 e anexo com consulta idoneidade SEI nº 1879410).

Diante de tais termos, ressalta-se a necessidade de que o setor competente verifique a manutenção da citada regularidade por ocasião da celebração do ajuste, bem como durante toda a execução contratual.

## II.V Da proposta do pretenso contratado

A minuta contratual acostada no SEI nº 1883334 foi elaborada pela DCCL com base nos elementos e informações constantes nos autos naquela ocasião.

Ocorre que, após a juntada da minuta contratual ajustada pela DCCL (1883334), **a DTI/unidade solicitante anexou novos documentos e novas informações nos autos**: nova proposta de preços apresentada pela PRODEB (1884243), TR corrigido (1884246) e declaração do executor orçamentário (1884193).

A nova proposta da PRODEB vinculada ao doc. SEI 1884243, que apresenta como valor mensal estimado para os serviços é de R\$ 83.003,80 (oitenta e três mil três reais e oitenta centavos) e como valor anual total estimado para os serviços é de R\$ 996.045,60 (novecentos e noventa e seis mil quarenta e cinco reais e sessenta centavos), que não parecem se alinhar ao disposto na minuta do contrato SEI nº 1883334.

Ademais, aparentemente, as novas informações supramencionadas não foram encaminhadas à DCCL, a fim de que promovesse aos ajustes e adequações na minuta contratual, que foi elaborada com base no TR (1882234) e na proposta de preços (1882268) apresentados nos autos naquela ocasião.

Necessária, portanto, **a revisão de tais informações e ajustes na minuta contratual, de modo que a proposta selecionada e as informações constantes na minuta contratual reflitam, precisamente, os limites do objeto pretendido.**

Além disso, para oportunidades futuras, urge recomendar que a DTI se abstenha de colacionar ao processo novas informações após a sua tramitação a outras unidades. Isso porque a juntada de novos elementos pode comprometer a compreensão do expediente, bem como prejudicar a elaboração do competente opinativo.

## II.III. DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 004/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

*Art. 15. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.*

Diante de tal previsão, observa-se o registro, no DFD (1876637), da previsão da despesa no PCA previamente elaborado.

## III – DA MINUTA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES PERTINENTES AO SERVIÇO

Consta dos autos minuta de contrato, a qual contempla as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, obedecendo, em geral, ao padrão da minuta padronizada já analisada por esta Assessoria Técnico-Jurídica (doc. SEI 1883334).

Considerando que a DTI/unidade solicitante anexou novos documentos e novas informações nos autos, reitera-se a recomendação de que a unidade responsável promova os ajustes e adequações na minuta contratual.

#### IV - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e considerando as circunstâncias fáticas e jurídicas que revestem a específica situação tratada nos autos e resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, visando a plena instrução da pretendida contratação direta, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da pretensão administrativa, desde que sejam providenciados os ajustes e adequações necessários na minuta contratual, considerando a juntada de novos elementos pela DTI.**

**Considerando o teor procedimental dos ajustes indicados, resta dispensado o retorno do presente expediente a esta ATJ/SGA, salvo se suscitada nova indagação de cunho jurídico.**

Ressalte-se que não compete a esta unidade de assessoramento jurídico a avaliação quanto à pertinência dos elementos técnicos suscitados, cabendo-lhe, tão somente, identificar o atendimento aos requisitos processuais.

Por fim, buscando a otimização dos fluxos, recomenda que os feitos/expedientes já sejam instruídos com a documentação necessária, em observância aos princípios da celeridade e eficiência e em nome da economia processual.

Além disso, é salutar que as informações prestadas nos autos estejam de acordo com os documentos apresentados e em consonância com as necessidades e interesses institucionais e com a pretensão administrativa, garantindo o pleno alinhamento do que está documentado e o que será executado, reforçando a transparência, segurança jurídica e conformidade/regularidade do expediente.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

**Bel<sup>a</sup>. Maria Paula Simões Silva**

Diretora

Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

Matrícula nº 355.047

**Bel<sup>a</sup>. Vanessa Pontes de Paula**

Analista Técnico-Jurídica

Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

Matrícula nº 353.977

**Bel<sup>a</sup>. Carla Baião Dultra**

Gestora Administrativa IV

Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

Matrícula nº 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Diretora, em 11/02/2026, às 17:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIÃO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 11/02/2026, às 17:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Pontes De Paula** - Analista Técnico, em 11/02/2026, às 17:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1884757** e o código CRC **F2A4787A**.

**CONTRATO N° xxxxxx, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO PÚBLICO E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO N° 003.26.0C.PS.1/2026 - SGA**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, de direito público, com sede na Avenida 5, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o N° 04.142.491/0001-66, neste ato representado por seu Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant’Ana Ribeiro**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 13.579.586/0001-32, com sede na 4ª Avenida, nº 410, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Dr. **José Muniz Rebouças** e Dr. **Carlos Augusto Borges Silva**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, fundamentado na Dispensa de Licitação nº (\_\_\_\_\_) e que se regerá pelas normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 9.433/2005, além das cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, classificado como Serviço obrigatório, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa SAEB nº 002/2020 de 07 de Janeiro de 2020;

1.1.1 Os serviços contratados devem atender às seguintes demandas institucionais:

- a) Utilização do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças – FIPLAN;
- b) Hospedagem do Portal do Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA (aplicação e banco de dados);
- c) Hospedagem do site do CEAMA (aplicação e banco de dados);
- d) Serviços de Conectividade entre as unidades da capital (CIRA, Pelourinho, Sussuarana, Palacete Ferraro, Nova Sussuarana e Sede CAB);
- e) Provimento de link de internet para a instituição com serviços gerenciados de segurança;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita

observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA**

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

3.1.3 Considera-se como termo final o dia imediatamente anterior ao mesmo dia e mês do ano subsequente ao da última assinatura. Exemplo: assinatura em 2 de janeiro de 2000 implica término em 1º de janeiro de 2001.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO**

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

4.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Todos os produtos gerados para atendimento dos serviços contratados serão únicos e exclusivamente de propriedade da **CONTRATANTE**. Entende-se como produtos: os programas-fonte, programas executáveis, scripts, modelos de dados, concepção artística, biblioteca de componentes e outros documentos, inclusive eletrônicos, gerados no desenvolvimento de qualquer projeto.

4.4 Os serviços serão prestados de forma virtual através do portal e de entregas de links de conectividade;

4.5 A execução dos serviços ocorrerá sob supervisão da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 Os preços unitários relativos aos itens de serviços constam do apenso único deste instrumento;

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 996.045,60 (novecentos e noventa e seis mil quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, por meio de faturas mensais eletrônicas, disponibilizadas à **CONTRATANTE**, por meio do site da Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 10 do mês subsequente ao da execução dos serviços, devidamente acompanhadas de demonstrativos em meio magnético;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício

subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 05 de fevereiro de 2026, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de

mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| <b>Código<br/>Orçamentária/Gestora</b> | <b>Unidade<br/>Ação (P/A/OE)</b> | <b>Região</b> | <b>Destinação<br/>de<br/>Recursos (Fonte)</b> | <b>Natureza<br/>da<br/>Despesa</b> |
|----------------------------------------|----------------------------------|---------------|-----------------------------------------------|------------------------------------|
| 40.101/0021                            | 2002                             | 9900          | 100                                           | 33.90.40                           |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

11.4 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

11.6 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 1 dia que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 11.7 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;
- 11.9 Prestar ao **MPBA**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;
- 11.10 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 11.11 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;
- 11.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MPBA**;
- 11.13 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;
- 11.14 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **MPBA**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;
- 11.15 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MPBA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.16 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **MPBA**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MPBA**;
- 11.17 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;
- 11.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MPBA** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
- 11.19 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MPBA**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

11.21 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

11.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.23 Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços;

11.24 Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;

11.25 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

11.26 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.27 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

11.28 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.29 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

11.30 Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado neste instrumento, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

11.31 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

11.32 Responsabilizar-se pelo uso de programas de informática, quanto aos direitos de autor, quando a sua utilização se faça necessária à execução dos serviços contratados, não cabendo à **CONTRATANTE**, pelo seu uso, qualquer ônus;

11.33 Obedecer a legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável;

11.34 Dimensionar recursos humanos necessários para a execução do objeto contratado;

11.35 Disponibilizar canal de comunicação no período de segunda a sexta, exceto feriados, das 08:00 às 18:00, para abertura de chamados, tais como: linha telefônica, site ou estrutura de comunicação similar, sob sua responsabilidade e gestão;

11.36 Oferecer um tempo de resposta aos chamados que não seja superior a 24 horas corridas a contar da data e hora de abertura do chamado;

11.37 Proceder à identificação física dos equipamentos a serem disponibilizados, com o intuito de diferenciá-los dos demais instalados;

11.38 Obriga-se ainda a **CONTRATADA** a todas as disposições constantes das Ordens de Serviço, parte integrante deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.7 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

12.8 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

12.9 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

12.10 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

12.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

12.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento;

12.13 Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente contrato, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** a suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes a identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

12.14 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as detectadas;

12.15 Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato;

12.16 Fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

12.17 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

12.18 Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com especificado no contrato;

12.19 Efetuar o pagamento pela execução do contrato, no prazo não superior a 8 (oito) dias contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela do objeto contratado;

12.20 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;

12.21 Comprometer-se a operar os equipamentos e/ou utilizar os softwares de acordo com estabelecido nas orientações, catálogos e manuais técnicos fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo as consequências pelo uso impróprio de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se, no caso de inadimplências que ultrapassem este período, o quanto disposto no item 15.3.4.4;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, observando-se, quanto ao subitem 15.2.5, a disciplina constante do subitem 15.3.4.1;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

- 15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;
- 15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;
- 15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;
  - 15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
  - 15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;
- 15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- 15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

**CONTRATADA**  
Representante Legal  
Cargo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**André Luis Sant’Ana Ribeiro**

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

## APENSO ÚNICO Detalhamento de Serviços Estimados - Ministério Público do Estado da Bahia

ANEXO A - 2026  
Proposta Comercial PS-002/2026 - Detalhamento de Serviços Estimados - Ministério Público do Estado da Bahia

| CATEGORIA                                           | SUBCATEGORIA                                                                                    | SERVIÇO                                                              | OBJETO                                                | MÉTRICA                                                                                | UNID  | Valor Reaj.<br>(R\$) | Qtde<br>Estimada | Total Mensal do<br>Item<br>(R\$) | Total Mensal do<br>Objeto (R\$) | Qtd. de<br>Meses | Total Anual do<br>Item<br>(R\$) |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|------------------|----------------------------------|---------------------------------|------------------|---------------------------------|
| DATA CENTER                                         | Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos                                | Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN | FIPLAN                                                | Documentos                                                                             | Un    | 1,02                 | 10.000           | 10.163,29                        | 10.163,29                       | 12               | 121.959,42                      |
|                                                     | Hospedagem de Servidores de Serviços e de Sistemas Corporativos                                 | Hospedagem Compartilhada                                             | Site CEAMA (www.ceama.mpba.mp.br)                     | Web Site com espaço em disco de até 1GB                                                | Un    | 92,81                | 2                | 185,61                           | 241,90                          | 12               | 2.902,80                        |
|                                                     |                                                                                                 | Hospedagem Dedicada                                                  | PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)                       | Espaço para Aplicação                                                                  | MB    | 0,0015               | 20.480           | 29,73                            |                                 |                  |                                 |
|                                                     |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | Espaço para BD Free                                                                    | MB    | 0,026                | 1.024            | 26,55                            |                                 |                  |                                 |
|                                                     |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado | Un    | 517,96               | 1                | 517,96                           |                                 |                  |                                 |
|                                                     |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | Aplicação (8 vCPU e 24 GB Mem)                                                         | Un    | 780,65               | 4                | 3.122,62                         |                                 |                  |                                 |
|                                                     |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | Adicional de conjunto de expansão virtual composto por 2 núcleos e 4GB de RAM          | Un    | 517,96               | 1                | 517,96                           |                                 |                  |                                 |
|                                                     |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado | Un    | 517,96               | 1                | 517,96                           |                                 |                  |                                 |
|                                                     |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | BD (4 vCPU e 10 GB Mem)                                                                | Un    | 780,65               | 1,25             | 975,82                           |                                 |                  |                                 |
|                                                     |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | Adicional de conjunto de expansão virtual composto por 2 núcleos e 4GB de RAM          | MB    | 0,0015               | 76.800           | 111,51                           |                                 |                  |                                 |
|                                                     |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | Espaço para Aplicação                                                                  | MB    | 0,026                | 92.160           | 2.389,41                         |                                 |                  |                                 |
|                                                     |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | Espaço para BD Free                                                                    | Un    | 517,96               | 1                | 517,96                           |                                 |                  |                                 |
|                                                     |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado | Un    | 780,65               | 1                | 780,65                           |                                 |                  |                                 |
|                                                     |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | Adicional de conjunto de expansão virtual composto por 2 núcleos e 4GB de RAM          | MB    | 0,0015               | 43.008           | 62,44                            |                                 |                  |                                 |
| PORTAL ANTIGO do MPBA (www.portalantigo.mpba.mp.br) | Hospedagem Compartilhada                                                                        | Un                                                                   | 92,81                                                 | 1                                                                                      | 92,81 |                      |                  |                                  |                                 |                  |                                 |
|                                                     | Web Site com espaço em disco de até 1GB                                                         | Un                                                                   | 92,81                                                 | 1                                                                                      | 92,81 |                      |                  |                                  |                                 |                  |                                 |
|                                                     | Espaço para MS SQL (BD_MP_LA)                                                                   | MB                                                                   | 0,16                                                  | 73                                                                                     | 11,36 |                      |                  |                                  |                                 |                  |                                 |
|                                                     |                                                                                                 |                                                                      |                                                       |                                                                                        |       |                      |                  |                                  |                                 |                  |                                 |
| INTENSIVOS EM MÃO DE OBRA                           | Adm. Concepção de Projeto e Suporte de Redes Corporativas e Gestão de Redes                     | Analista de banco de dados senior                                    | Suporte Estendido Hospedagem do Portal                | Analista de banco de dados senior                                                      | H/H   | 124,07               | 16,18            | 2.007,45                         | 2.007,45                        | 12               | 24.089,43                       |
|                                                     | Administração e Suporte a Dados Corporativos                                                    | Desenvolvedor de Software Senior                                     | Manutenção Corretiva do Portal( dis)                  | Desenvolvedor de Software Senior                                                       | H/H   | 169,95               | 22,94            | 3.898,65                         | 3.898,65                        | 12               | 46.783,84                       |
|                                                     |                                                                                                 | Desenvolvedor de Software Senior                                     | Manutenção Evolutiva do Portal                        | Desenvolvedor de Software Senior                                                       | H/H   | 169,95               | 51               | 8.667,45                         | 8.667,45                        | 12               | 104.009,40                      |
| CONECTIVIDADE                                       | Gestão de Redes e Serviços Corporativos de Comunicação de Dados, Voz, Vídeo, Imagem e Internet. | Infovia Digital da Bahia                                             | Ponto de Acesso - CASA DA MULHER BRASILEIRA           | Link 20 mbps                                                                           | U N   | 1                    | 940,00           | 940,00                           | 32.746,26                       | 12               | 392.955,10                      |
|                                                     |                                                                                                 |                                                                      | Ponto de Acesso - Palacete Ferraro                    | Link 50 mbps                                                                           | U N   | 1                    | 3.085,23         | 3.085,23                         |                                 |                  |                                 |
|                                                     |                                                                                                 |                                                                      | Ponto de Acesso - cira suarez trade /Sussuarana       | Link 100 mbps                                                                          | U N   | 2                    | 6.170,46         | 12.340,92                        |                                 |                  |                                 |
|                                                     |                                                                                                 |                                                                      | Ponto de Acesso CAB -Sede                             | Link 400 mbps                                                                          | U N   | 2                    | 8.190,05         | 16.380,10                        |                                 |                  |                                 |
|                                                     |                                                                                                 | Conexão Internet                                                     | Conexão à internet com solução de segurança integrada | Banda de Acesso                                                                        | Mbps  | 20,22                | 800              | 16.178,29                        | 16.178,29                       | 12               | 194.139,49                      |
|                                                     | VALOR GLOBAL TOTAL                                                                              |                                                                      |                                                       |                                                                                        |       |                      |                  |                                  |                                 |                  |                                 |



---

**RE: Tabela de preço MPBA - TABELA CORRETA 2026**

---

**De** Priscila Leal Lima <priscila.lima@prodeb.ba.gov.br>

**Data** Qua, 11/02/2026 13:54

**Para** Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>

**Cc** Ana Teresa Bouzas Peixoto <anateresa.peixoto@prodeb.ba.gov.br>; Ismael Richard Esteves Guimaraes <ismael.guimaraes@prodeb.ba.gov.br>

 1 anexo (512 KB)

SEI\_065.10929.2026.0001728\_61.pdf;

Fabiana

Conforme conversamos , segue proposta e tabela de preço correta referente aos serviços de 2026 .

A tabela anterior enviei com os valores de 2024 que de acordo como aditivo 2025 foram alteradas.

Essa agora é a proposta correta.

Atenciosamente,

**Priscila Leal Lima**

Consultora de Negócios

PRODEB | DE | GRA | COREC

71 3115 -7783

priscila.lima@prodeb.ba.gov.br



Este documento pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas.  
Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-lo, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nele contidas ou tomar qualquer ação baseada nas mesmas, ficando, desde já, notificado que qualquer disseminação, distribuição ou cópia deste conteúdo é proibida.



---

**De:** Ismael Richard Esteves Guimaraes <ismael.guimaraes@prodeb.ba.gov.br>

**Enviado:** quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026 09:53

**Para:** Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>

**Cc:** Ana Teresa Bouzas Peixoto <anateresa.peixoto@prodeb.ba.gov.br>; Priscila Leal Lima <priscila.lima@prodeb.ba.gov.br>

**Assunto:** RE: Tabela de preço MPBA

De acordo.

Atenciosamente,

Ismael Richard Esteves Guimarães  
Analista Processos Organizacionais  
PRODEB | DE | GRA | COGIC  
(71) 3115 7651  
ismael.guimaraes@prodeb.ba.gov.br



Este documento pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas.

Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-lo, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nele contidas ou tomar qualquer ação baseada nas mesmas, ficando, desde já, notificado que qualquer disseminação, distribuição ou cópia deste conteúdo é proibida.

---

**De:** Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026 09:40  
**Para:** Ismael Richard Esteves Guimaraes <ismael.guimaraes@prodeb.ba.gov.br>  
**Cc:** Ana Teresa Bouzas Peixoto <anateresa.peixoto@prodeb.ba.gov.br>; Priscila Leal Lima <priscila.lima@prodeb.ba.gov.br>  
**Assunto:** RE: Tabela de preço MPBA

Prezado Ismael,

Segue minuta do contrato de dispensa para que nos informe se está apto para assinatura .

**Fabiana Nascimento**

GESTOR ADMINISTRATIVO III - CMP 3  
Diretoria de Tecnologia da Informação  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Telefone: (71) 3103-0211 / 0212 | [fabiana.nascimento@mpba.mp.br](mailto:fabiana.nascimento@mpba.mp.br)

---

**De:** Ismael Richard Esteves Guimaraes <ismael.guimaraes@prodeb.ba.gov.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 13:46  
**Para:** Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>  
**Cc:** Ana Teresa Bouzas Peixoto <anateresa.peixoto@prodeb.ba.gov.br>  
**Assunto:** ENC: Tabela de preço MPBA

Fabiana,

Segue a planilha.

Atenciosamente,

Ismael Richard Esteves Guimarães  
Analista Processos Organizacionais  
PRODEB | DE | GRA | COGIC  
(71) 3115 7651

ismael.guimaraes@prodeb.ba.gov.br



Este documento pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas.  
Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-lo, não deve usar,  
copiar ou divulgar as informações nele contidas ou tomar qualquer ação baseada nas  
mesmas, ficando, desde já, notificado que qualquer disseminação, distribuição ou  
cópia deste conteúdo é proibida.

---

**De:** Priscila Leal Lima <priscila.lima@prodeb.ba.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 13:29

**Para:** Ismael Richard Esteves Guimaraes <ismael.guimaraes@prodeb.ba.gov.br>

**Assunto:** Tabela de preço MPBA

Atenciosamente,

**Priscila Leal Lima**

Consultora de Negócios

PRODEB | DE | GRA | COREC

71 3115 -7783

priscila.lima@prodeb.ba.gov.br



Este documento pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas.  
Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-lo, não deve usar,  
copiar ou divulgar as informações nele contidas ou tomar qualquer ação baseada nas  
mesmas, ficando, desde já, notificado que qualquer disseminação, distribuição ou  
cópia deste conteúdo é proibida.





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Prezados,

Informamos que a minuta contratual e os demais documentos de planejamento do processo em epígrafe sofreram alterações necessárias em virtude de um equívoco identificado na proposta comercial enviada inicialmente pela PRODEB.

A proposta anterior apresentava valores incorretos, o que demandou o envio de uma nova proposta comercial 1884243 com os valores devidamente retificados pela prestadora. Diante dessa correção, procedemos com as seguintes atualizações para garantir a conformidade do processo:

- Termo de Referência (TR): Correção dos valores e tabelas para alinhamento com a nova realidade financeira. 1884246
- Proposta Comercial: Substituição da versão anterior pela proposta corrigida enviada pela PRODEB.1884243
- Minuta do Aditivo/Contrato: Ajuste das cláusulas financeiras e da tabela de preços para refletir o valor correto da nova proposta.1884879



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 11/02/2026, às 17:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1884887** e o código CRC **DCB64E7B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

À Diretoria de Tecnologia da Informação,

Acolho o Parecer nº 73/2026 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativo ao pedido formulado pela Diretoria de Tecnologia da Informação para viabilizar a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da Companhia de Processamento de Dados – PRODEB, inscrita no CNPJ sob o nº 13.579.586/0001-32, com vistas à prestação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atendimento Hospedagem do Portal do MPBA (aplicação e banco de dados), conforme especificações constantes do documento de oficialização de demanda.

Considerando que essa Diretoria já procedeu aos ajustes e adequações necessários na minuta contratual, autorizo a contratação.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências necessárias.

**ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 11/02/2026, às 17:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1885018** e o código CRC **33BB5EB2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº 003.26.0C.PS.1/2026 - SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, de direito público, com sede na Avenida 5, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado por seu Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 13.579.586/0001-32, com sede na 4ª Avenida, nº 410, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Dr. **José Muniz Rebouças** e Dr. **Carlos Augusto Borges Silva**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, fundamentado na Dispensa de Licitação nº (02) e que se regerá pelas normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 9.433/2005, além das cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, classificado como Serviço obrigatório, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa SAEB nº 002/2020 de 07 de Janeiro de 2020;

1.1.1 Os serviços contratados devem atender às seguintes demandas institucionais:

Utilização do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças – FIPLAN;  
Hospedagem do Portal do Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA (aplicação e banco de dados);  
Hospedagem do site do CEAMA (aplicação e banco de dados);  
Serviços de Conectividade entre as unidades da capital (CIRA, Pelourinho, Sussuarana, Palacete Ferraro, Nova Sussuarana e Sede CAB);  
Provisionamento de link de internet para a instituição com serviços gerenciados de segurança;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

3.1.3 Considera-se como termo final o dia imediatamente anterior ao mesmo dia e mês do ano subsequente ao da última assinatura. Exemplo: assinatura em 2 de janeiro de 2000 implica término em 1º de janeiro de 2001.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

4.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Todos os produtos gerados para atendimento dos serviços contratados serão únicos e exclusivamente de propriedade da **CONTRATANTE**. Entende-se com produtos: os programas-fonte, programas executáveis, scripts, modelos de dados, concepção artística, biblioteca de componentes e outros documentos, inclusive eletrônicos, gerados no desenvolvimento de qualquer projeto.

4.4 Os serviços serão prestados de forma virtual através do portal e de entregas de links de conectividade;

4.5 A execução dos serviços ocorrerá sob supervisão da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 Os preços unitários relativos aos itens de serviços constam do apenso único deste instrumento;

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 996.045,60 (novecentos e noventa e seis mil quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, por meio de faturas mensais eletrônicas, disponibilizadas à **CONTRATANTE**, por meio do site da Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 10 do mês subsequente ao da execução dos serviços, devidamente acompanhadas de demonstrativos em meio magnético;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos

pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 11 de fevereiro de 2026, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Código Orçamentária/Gestora | Unidade Ação (P/A/OE) | Região | Destinação de Recursos (Fonte) | Natureza da Despesa |
|-----------------------------|-----------------------|--------|--------------------------------|---------------------|
| 40.101/0021                 | 2002                  | 9900   | 100                            | 33.90.40            |

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do

**CONTRATANTE;**

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

11.4 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

11.6 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 1 dia que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

11.9 Prestar ao **MPBA**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

11.10 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

11.11 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MPBA**;

11.13 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

11.14 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **MPBA**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.15 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MPBA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.16 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **MPBA**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MPBA**;

11.17 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

11.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

11.19 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MPBA**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

11.21 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

11.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.23 Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços;

11.24 Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;

11.25 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

11.26 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.27 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

11.28 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.29 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

11.30 Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado neste instrumento, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

11.31 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

11.32 Responsabilizar-se pelo uso de programas de informática, quanto aos direitos de autor, quando a sua utilização se faça necessária à execução dos serviços contratados, não cabendo à **CONTRATANTE**, pelo seu uso, qualquer ônus;

11.33 Obedecer a legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável;

11.34 Dimensionar recursos humanos necessários para a execução do objeto contratado;

11.35 Disponibilizar canal de comunicação no período de segunda a sexta, exceto feriados, das 08:00 às 18:00, para abertura de chamados, tais como: linha telefônica, site ou estrutura de comunicação similar, sob sua responsabilidade e gestão;

11.36 Oferecer um tempo de resposta aos chamados que não seja superior a 24 horas corridas a contar da data e hora de abertura do chamado;

11.37 Proceder à identificação física dos equipamentos a serem disponibilizados, com o intuito de diferenciá-los dos demais instalados;

11.38 Obriga-se ainda a **CONTRATADA** a todas as disposições constantes das Ordens de Serviço, parte integrante deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.7 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

12.8 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

12.9 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

12.10 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

12.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

12.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento;

12.13 Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente contrato, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** a suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes a identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

12.14 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as detectadas;

12.15 Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato;

12.16 Fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

12.17 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

12.18 Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com especificado no contrato;

12.19 Efetuar o pagamento pela execução do contrato, no prazo não superior a 8 (oito) dias contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela do objeto contratado;

12.20 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;

12.21 Comprometer-se a operar os equipamentos e/ou utilizar os softwares de acordo com estabelecido nas orientações, catálogos e manuais técnicos fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo as consequências pelo uso impróprio de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se, no caso de inadimplências que ultrapassem este período, o quanto disposto no item 15.3.4.4;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, observando-se, quanto ao subitem 15.2.5, a disciplina constante do subitem 15.3.4.1;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB  
Diretor Executivo **José Muniz Rebouças**  
Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade **Carlos Augusto Borges Silva**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
**André Luis Sant’Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

| ANEXO A - 2026                                                                                              |                                                                                                 |                                                                      |                                                       |                                                                                       |      |                   |              |                            |                              |               |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|--------------|----------------------------|------------------------------|---------------|---------------------------|
| Proposta Comercial PS-002/2026 - Detalhamento de Serviços Estimados - Ministério Público do Estado da Bahia |                                                                                                 |                                                                      |                                                       |                                                                                       |      |                   |              |                            |                              |               |                           |
| CATEGORIA                                                                                                   | SUBCATEGORIA                                                                                    | SERVIÇO                                                              | OBJETO                                                | MÉTRICA                                                                               | UNID | Valor Resq. (R\$) | Qtd Estimada | Total Mensal do Item (R\$) | Total Mensal do Objeto (R\$) | Qtd. de Meses | Total Anual do Item (R\$) |
| DATA CENTER                                                                                                 | Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos                                | Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN | FIPLAN                                                | Documentos                                                                            | Un   | 1,02              | 10.000       | 10.163,29                  | 10.163,29                    | 12            | 121.959,42                |
|                                                                                                             |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | Web Site com espaço em disco de até 1GB                                               | Un   | 82,81             | 2            | 165,61                     |                              |               |                           |
|                                                                                                             |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | Espaço para Aplicação                                                                 | MB   | 0,0015            | 20.480       | 29,73                      | 241,90                       | 12            | 2.902,80                  |
|                                                                                                             | Hospedagem de Servidores de Serviços e de Sistemas Corporativos                                 | Hospedagem Compartilhada                                             | Site CEAMA (www.ceama.mpba.mp.br)                     | Espaço para BD Free                                                                   | MB   | 0,026             | 1.024        | 26,56                      |                              |               |                           |
|                                                                                                             |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | Virtual - servidor padrão de 2 núcleos, 4 GB de RAM, 50 GB para SO e tráfego limitado | Un   | 517,96            | 1            | 517,96                     |                              |               |                           |
|                                                                                                             |                                                                                                 | Hospedagem Dedicada                                                  | PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)                       | Aplicação (8 vCPU e 24 GB Mem)                                                        | Un   | 780,65            | 4            | 3.122,60                   |                              |               |                           |
|                                                                                                             |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | Adicional de conjunto de expansão virtual composto por 2 núcleos e 4GB de RAM         | Un   | 780,65            | 1            | 780,65                     | 7.635,28                     | 12            | 91.623,36                 |
|                                                                                                             |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | Virtual - servidor padrão de 2 núcleos, 4 GB de RAM, 50 GB para SO e tráfego limitado | Un   | 517,96            | 1            | 517,96                     |                              |               |                           |
|                                                                                                             |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | BD (4 vCPU e 10 GB Mem)                                                               | Un   | 780,65            | 1            | 780,65                     |                              |               |                           |
|                                                                                                             |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | Adicional de conjunto de expansão virtual composto por 2 núcleos e 4GB de RAM         | Un   | 780,65            | 1            | 780,65                     |                              |               |                           |
|                                                                                                             |                                                                                                 |                                                                      | PORTAL ANTIGO do MPBA (www.portalantigo.mpba.mp.br)   | Espaço para Aplicação                                                                 | MB   | 0,0015            | 76.800       | 111,51                     |                              |               |                           |
|                                                                                                             |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | Espaço para BD Free                                                                   | MB   | 0,026             | 92.160       | 2.389,41                   |                              |               |                           |
|                                                                                                             |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | Virtual - servidor padrão de 2 núcleos, 4 GB de RAM, 50 GB para SO e tráfego limitado | Un   | 517,96            | 1            | 517,96                     |                              |               |                           |
|                                                                                                             |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | Aplicação (4 vCPU e 8 GB Mem)                                                         | Un   | 780,65            | 1            | 780,65                     | 1.465,23                     | 12            | 17.582,76                 |
|                                                                                                             |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | Adicional de conjunto de expansão virtual composto por 2 núcleos e 4GB de RAM         | Un   | 780,65            | 1            | 780,65                     |                              |               |                           |
|                                                                                                             |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | Espaço para Aplicação                                                                 | MB   | 0,0015            | 43.008       | 62,44                      |                              |               |                           |
| INTENSIVOS EM USO DE OBRA                                                                                   | Adm. Concepção de Projeto e Suporte de Redes Corporativas e Gestão de Redes                     | Analista de banco de dados senior                                    | Suporte Estendido Hospedagem do Portal                | Analista de banco de dados senior                                                     | HH   | 124,07            | 16,18        | 2.007,45                   | 2.007,45                     | 12            | 24.089,43                 |
|                                                                                                             |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | Desenvolvedor de Software Senior                                                      | HH   | 169,95            | 22,94        | 3.898,65                   | 3.898,65                     | 12            | 46.783,84                 |
|                                                                                                             | Administração e Suporte a Dados Corporativos                                                    | Desenvolvedor de Software Senior                                     | Manutenção Corretiva do Portal( dis)                  | Desenvolvedor de Software Senior                                                      | HH   | 169,95            | 51           | 8.667,45                   | 8.667,45                     | 12            | 104.009,40                |
|                                                                                                             |                                                                                                 |                                                                      |                                                       | Manutenção Evolutiva do Portal                                                        | HH   | 169,95            | 51           | 8.667,45                   | 8.667,45                     | 12            | 104.009,40                |
| CONECTIVIDADE                                                                                               | Gestão de Redes e Serviços Corporativos de Comunicação de Dados, Voz, Vídeo, Imagem e Internet. | Infovia Digital da Bahia                                             | Ponto de Acesso - CASA DA MULHER BRASILEIRA           | Link 20 mbps                                                                          | U N  | 3                 | 940,00       | 940,00                     |                              |               |                           |
|                                                                                                             |                                                                                                 |                                                                      | Ponto de Acesso - Palacete Ferraro                    | Link 50 mbps                                                                          | U N  | 3                 | 3.065,23     | 3.065,23                   | 32.746,26                    | 12            | 392.955,10                |
|                                                                                                             |                                                                                                 |                                                                      | Ponto de Acesso - Cira suarez trade /Suzuarana        | Link 100 mbps                                                                         | U N  | 2                 | 6.170,46     | 12.340,92                  |                              |               |                           |
|                                                                                                             |                                                                                                 |                                                                      | Ponto de Acesso CAB -Cede                             | Link 400 mbps                                                                         | U N  | 2                 | 8.190,05     | 16.380,10                  |                              |               |                           |
|                                                                                                             |                                                                                                 |                                                                      | Conexão a internet com solução de segurança integrada | Banda de Acesso                                                                       | Mbps | 20,22             | 800          | 16.178,29                  | 16.178,29                    | 12            | 194.139,49                |
|                                                                                                             |                                                                                                 | Conexão Internet                                                     |                                                       | Conexão a internet com solução de segurança integrada                                 |      | Banda de Acesso   |              | Mbps                       |                              | 20,22         |                           |
| VALOR GLOBAL TOTAL                                                                                          |                                                                                                 |                                                                      |                                                       |                                                                                       |      |                   |              |                            |                              |               | 996.043,60                |



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO BORGES SILVA** - Usuário Externo, em 12/02/2026, às 11:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MUNIZ REBOUÇAS** - Usuário Externo, em 19/02/2026, às 09:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 19/02/2026, às 19:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1885045** e o código CRC **89BDE2A5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Prezados,

Segue contrato assinado para publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 20/02/2026, às 08:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1887738** e o código CRC **B0E37C45**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 053/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00854.0003792/2026-34, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº **003.26.0C.PS.1/2026**, relativo à prestação de serviços de Tecnologia da Informação - TIC, classificado como serviço obrigatório.

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Yuri Gonzales Araujo, [REDACTED]

GESTOR DO CONTRATO: Yuri Gonzales Araujo, [REDACTED]

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Jeane Marinho de Souza, [REDACTED] e Fabiana Costa do Nascimento Mesquita, [REDACTED] respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Alex Nerio de Andrade Bomfim, matrícula 353.264 e Jose Rangel Silva Filho, [REDACTED] respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

**André Luís Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

*(Datado e assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 23/02/2026, às 21:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1889972** e o código CRC **5D2F29F1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

A fim de que possamos realizar a publicação da autorização da Dispensa no sistema compras Gov, e considerando que os códigos de serviços informados no Termo de Referência (tabela de itens de serviços) relativos aos itens 19615, 21121 e 5398 encontram-se suspensos (o que inviabiliza o lançamento das informações no sistema de publicação do Compras Gov), encaminhamos o expediente à Unidade demandante, a fim de que sejam informados novos códigos de serviços, para cada um dos itens, de modo que possamos identificar o correspondente preço unitário, para viabilizar a publicidade da autorização e do contrato.

**Paula Souza de Paula Marques**

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 23/02/2026, às 17:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1891008** e o código CRC **BB368E29**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

À DCCL

Visando a correta instrução processual para fins de Publicação e acompanhamento orçamentário, informo abaixo os códigos de itens de serviço (CAT SER) vinculados aos objetos contratuais desta Diretoria de Tecnologia da Informação:

| Item | Descrição do Objeto       | Código CAT SER |
|------|---------------------------|----------------|
| 01   | Manutenção/Gestão de Site | 27332          |
| 02   | Portal MPBA               | 27332          |
| 03   | Analista de Suporte       | 27332          |
| 04   | Link de Conexão           | 27065          |



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 24/02/2026, às 10:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1891488** e o código CRC **10C06ECA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Devolvemos o expediente à Unidade gestora solicitando a indicação dos preços unitários por item a ser inserido no Compras, em conformidade com os itens contratados e os respectivos códigos de serviços.

**Paula Souza de Paula Marques**

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 24/02/2026, às 15:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1892517** e o código CRC **3B596FB9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Prezados,

Segue tabela com valores dos itens e códigos CAT SER

| Item | Descrição do Objeto       | Correspondência no Contrato              | Código CAT SER | Valor Total Anual (R\$) |
|------|---------------------------|------------------------------------------|----------------|-------------------------|
| 01   | Manutenção/Gestão de Site | Hospedagem site CEAMA                    | 27332          | R\$ 2.010,72            |
| 02   | Portal MPBA               | Hospedagem Portal MPBA + Portal Antigo   | 27332          | R\$ 14.025,48           |
| 03   | Analista de Suporte       | Desenvolvedor de Software Sênior         | 27332          | R\$ 168.172,20          |
| 04   | Link de Conexão           | Conectividade (Metro/Internet/Segurança) | 27065          | R\$ 811.837,20          |
|      |                           |                                          | TOTAL          | R\$ 996.045,60          |



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 24/02/2026, às 16:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1892700** e o código CRC **096111D8**.

[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 26/2026



Última atualização 25/02/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)

**Local:** Salvador/BA    **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

**Unidade compradora:** 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, IX

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 25/02/2026    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 04142491000166-1-000031/2026    **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, classificados como Serviço obrogatório

**Informação complementar:**

Unidade Gestora: 40.101/0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação Dispensa nº 021/2026

|                                       |                                         |
|---------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA</b> | <b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA</b> |
| R\$ 996.045,60                        | R\$ 996.045,60                          |

[Itens](#)    [Arquivos](#)    [Histórico](#)

| Número ↕ | Descrição ↕                                                                                                                                        | Quantidade ↕ | Valor unitário estimado ↕ |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------|
| 1        | Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)<br>Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) | 1            | R\$ 2.010,72              |
| 2        | Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)<br>Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) | 1            | R\$ 14.025,48             |
| 3        | Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)<br>Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) | 1            | R\$ 168.172,20            |
| 4        | Serviços de Hospedagem de Sistemas<br>Serviços de Hospedagem de Sistemas                                                                           | 1            | R\$ 811.837,20            |



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Contratações e Outros Ajustes *Dispensa de licitação não eletrônica nº 021/2026* foi criado.

# Dispensa de licitação não eletrônica nº 021/2026

**Processo nº:**

19.09.00854.0003792/2026-34

**Tipo:**

Dispensa de Licitação

**Data:**

quarta-feira, Fevereiro 25, 2026 – 16:00

**Objeto:**

Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, classificados como obrigatórios.

**Fundamentação legal:**

Art. 75, IX da Lei Federal Nº 14.133/2021

**Informações gerais:**

Link da publicação da autorização no

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2026/31>

**Arquivos:**

Autorização



Contrato nº 003.26.OC.PS.1/2026



Última atualização 25/02/2026

**Local:** Salvador/BA    **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

**Unidade executora:** 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 19.09.00854.0003792/2026-34

**Categoria do processo:** Informática (TIC)

**Data de divulgação no PNCP:** 25/02/2026    **Data de assinatura:** 19/02/2026    **Vigência:** de 19/02/2026 a 18/02/2027

**Id contrato PNCP:** 04142491000166-2-000021/2026    **Fonte:** Compras.gov.br

**Id contratação PNCP:** [04142491000166-1-000031/2026](#)

**Objeto:**

Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, classificado como serviço obrigatório.

**Informação complementar:**

Unidade Gestora: 40.101/0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação Dispensa de licitação nº 21/2026

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 996.045,60

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 13.579.586/0001-32    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA

Arquivos

Histórico

| Nome ↕ | Data/Hora de Inclusão ↕ |
|--------|-------------------------|
|--------|-------------------------|

|                               |                       |
|-------------------------------|-----------------------|
| 01.Contrato003.26.OC.PS.1.pdf | 25/02/2026 - 16:10:48 |
|-------------------------------|-----------------------|

< Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Contratações e Outros Ajustes *Dispensa de licitação não eletrônica nº 021/2026* foi atualizado.

# Dispensa de licitação não eletrônica nº 021/2026

**Processo nº:**

19.09.00854.0003792/2026-34

**Tipo:**

Dispensa de Licitação

**Data:**

quarta-feira, Fevereiro 25, 2026 – 16:00

**Objeto:**

Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, classificados como obrigatórios.

**Fundamentação legal:**

Art. 75, IX da Lei Federal Nº 14.133/2021

**Informações gerais:**

Link da publicação da autorização no

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2026/31>

**Arquivos:**

Autorização



Contrato 003.26.0C.PS.1/2026



## DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à **Diretoria de Tecnologia da Informação - Unidade de Execução Orçamentária**, acompanhado das seguintes publicações: da **Autorização para contratação** e do **Contrato N° 003.26.0C.PS.1/2026** no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA (<https://www.mpba.mp.br/contratacao/81021>).

**Registra-se que a vigência do contrato começa em 19/02/2026 e termina em 18/02/2027.**

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação** para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12.

*Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com **posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação**, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)*

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

**Paula Souza de Paula Marques**

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 25/02/2026, às 16:38, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1894875** e o código CRC **B457B0B2**.